



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

[www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 1 de 167

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Edital .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	125
Leis .....	125
Decretos .....	147
<b>Licitações e Contratos</b> .....	162
Aviso de Licitação .....	162
<b>Notificações</b> .....	163
<b>Poder Legislativo</b> .....	164
<b>Atos Legislativos</b> .....	164
Atos de Mesa .....	164
<b>Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal</b> .....	167
<b>Atos Oficiais</b> .....	167
Portarias .....	167

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pitangueiras

CNPJ 45.370.707/0001-28

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

Telefone: (16) 3952-9121

Site: [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)

#### Câmara Municipal de Pitangueiras

CNPJ 49.226.798/0001-83

Rua Espírito Santo, 110

Telefone: (16) 3952-1191

Site: [www.cmpitangueiras.sp.gov.br](http://www.cmpitangueiras.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 2 de 167

### PODER EXECUTIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP**, com fundamento na Lei Orgânica do Município, do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP** e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de cargos de Nível Superior, Médio Técnico, Médio, Fundamental Completo e Fundamental Incompleto, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para Ampla Concorrência (AC) e para as reservas às Pessoas com Deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Carga horária	VAGAS IMEDIATAS		
				Vagas AC	Vagas PcD	Total
<b>Nível Superior - Área da Educação</b>						
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar; Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e/ou Estadual	R\$ 5.040,62	40 h/s	CR	-	CR
Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	R\$ 3.252,24	30 h/s	1	-	1
Professor Classe Especial	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Especial, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Título de Especialização na área de Educação Especial de no mínimo 600 horas emitido por Instituições reconhecidas pelo MEC	R\$ 2.318,69	24h/s	1	-	1
Professor de Artes Cênicas	Ensino Superior em Artes, com Especialização, ou voltado para artes cênicas*	R\$ 2.607,12	30 h/s	CR	-	CR
Professor Educação Básica II – Artes	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	CR	-	CR
Professor Educação Básica II – Ciências	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	1	-	1
Professor Educação Básica II – Geografia	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	CR	-	CR
Professor Educação Básica II – História	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	CR	-	CR
Professor Educação Básica II – Inglês	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	1	-	1
Professor Educação Básica II – Matemática	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	CR	-	CR
Professor Educação Básica II – Português/Literatura	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	1	-	1
Professor Educação Básica II – Educação Física	Ensino Superior/Licenciatura Plena na área de atuação	R\$ 2.318,69	24h/s	1	-	1
Psicopedagogo Educacional	Curso Superior na área de educação ou saúde com especialização em psicopedagogia clínica e institucional	R\$ 3.252,24	30h/s	CR	-	CR
<b>Nível Médio Normal ou Superior - Área da Educação</b>						
Professor de Ensino de Jovens e Adultos	Ensino Médio na modalidade normal ou Habilitação para o exercício do magistério em curso de Pedagogia	R\$ 2.016,25	24h/s	CR	-	CR
Professor Educação Básica I	Ensino Médio na modalidade normal ou Habilitação para o exercício do magistério em curso de Pedagogia, para a docência no Ensino Fundamental anos iniciais	R\$ 2.520,31	30 h/s	1	-	1
Professor Educação Infantil	Ensino Médio na modalidade normal ou Habilitação para o exercício do magistério em curso de Pedagogia, para a docência em Educação Infantil	R\$ 2.016,25	24h/s	1	-	1
Professor Educador	Ensino Médio na modalidade Normal ou Habilitação para	R\$ 3.360,42	40 h/s	1	-	1





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 3 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Carga horária	VAGAS IMEDIATAS		
				Vagas AC	Vagas PcD	Total
de Creche	o exercício do Magistério em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia					
<b>Nível Superior - Procuradoria</b>						
Procurador Municipal	Ensino Superior em Direito e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 4.496,76	30 h/s	CR	-	CR
<b>Nível Superior - Área da Saúde</b>						
Cirurgião Dentista ESF	Ensino Superior em Odontologia e Registro no respectivo órgão de classe	R\$ 6.072,54	40 h/s	1	-	1
Dentista	Ensino Superior em Odontologia e Registro no respectivo órgão de classe	R\$ 3.897,36	20 h/s	CR	-	CR
Educador Físico	Ensino Superior em Educação Física (Bacharelado) e Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 3.252,24	40 h/s	CR	-	CR
Enfermeiro ESF	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no respectivo órgão de classe	R\$ 4.496,76	40 h/s	CR	-	CR
Enfermeiro Padrão	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no respectivo órgão de classe	R\$ 3.252,24	30 h/s	1	-	1
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia e Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 3.252,24	30 h/s	CR	-	CR
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 3.252,24	30 h/s	CR	-	CR
Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 3.252,24	30 h/s	1	-	1
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 3.897,36	40 h/s	CR	-	CR
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 3.252,24	20 h/s	CR	-	CR
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 3.252,24	30 h/s	1	-	1
<b>Nível Superior - Área da Saúde - Médicos</b>						
Médico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Dermatologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico do Trabalho	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Endocrinologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico ESF	Ensino Superior em Medicina e registro junto ao respectivo Órgão de Classe	R\$ 12.145,07	40 h/s	1	-	1
Médico Gastroenterologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Ginecologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Infectologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Neurologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Oftalmologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	CR	-	CR
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	CR	-	CR
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 4 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Carga horária	VAGAS IMEDIATAS		
				Vagas AC	Vagas PcD	Total
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Urologista	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
Médico Vascular	Ensino Superior em Medicina com especialização na área do cargo e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 110,53/hora	12 a 24/h	1	-	1
<b>Nível Superior - Demais Áreas</b>						
Arquiteto	Ensino Superior em Arquitetura e Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 4.496,76	40 h/s	1	-	1
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 3.252,24	30 h/s	CR	-	CR
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no respectivo órgão de classe	R\$ 8.408,49	40 h/s	CR	-	CR
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Engenharia Agrônoma, Registro no respectivo órgão de classe*	R\$ 4.496,76	40 h/s	CR	-	CR
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Registro no respectivo órgão de classe	R\$ 4.496,76	40 h/s	CR	-	CR
Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil, Registro no respectivo órgão de classe, acrescido de habilitação (CNH) categoria B ou superior *	R\$ 4.496,76	40 h/s	CR	-	CR
Engenheiro Eletricista	Curso Superior em Engenharia Elétrica, Registro no respectivo órgão de classe; acrescido de habilitação (CNH) categoria B ou superior *	R\$ 4.496,76	40 h/s	1	-	1
Fiscal Ambiental	Ensino Superior em qualquer área	R\$ 3.897,36	40 h/s	CR	-	CR
Fiscal de Tributos	Ensino Superior em Direito, Contabilidade ou Administração, acrescido de habilitação (CNH) categoria B ou superior*	R\$ 3.897,36	40 h/s	CR	-	CR
Fiscal Sanitário	Ensino Superior em qualquer área*	R\$ 3.897,36	30 h/s	CR	-	CR
Musicoterapeuta	Ensino Superior em Musicoterapia	R\$ 3.252,24	30 h/s	CR	-	CR
Químico	Curso Superior em Química*	R\$ 3.897,36	40 h/s	CR	-	CR
Técnico em Licitação	Ensino Superior em qualquer área	R\$ 2.607,12	40 h/s	CR	-	CR
Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 3.252,24	30 h/s	CR	-	CR
<b>Nível Médio Técnico</b>						
Eletricista	Curso Técnico de Nível Médio na área (carga horária mínima de 160 horas), acrescido de habilitação (CNH) categoria B ou superior*	R\$ 1.888,33	40 h/s	2	-	2
Fiscal de Obras	Curso Técnico de Nível Médio em obras e edificações, acrescido de habilitação (CNH) categoria B ou superior*	R\$ 2.281,08	40 h/s	CR	-	CR
Técnico em Contabilidade	Curso Técnico de Nível Médio em Contabilidade e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 2.281,08	40 h/s	1	-	1
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 1.888,33	30 h/s	1	-	1
Técnico em Enfermagem ESF	Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 2.281,08	40 h/s	CR	-	CR
Técnico em Farmácia	Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 2.281,08	40 h/s	CR	-	CR
Técnico em Gestão Ambiental	Curso Técnico de Nível Médio em Gestão Ambiental, com especialidade em Gestão	R\$ 2.281,08	40 h/s	CR	-	CR
Técnico em Informática	Curso Técnico de Nível Médio em Informática	R\$ 2.281,08	40 h/s	CR	-	CR
Técnico em Saúde Bucal ESF	Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 1.888,33	40 h/s	CR	-	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Técnico de Nível Médio na área de atuação e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 2.281,08	40 h/s	CR	-	CR
Topógrafo	Curso Técnico de Nível Médio na área de atuação e registro junto ao respectivo Órgão de Classe*	R\$ 2.607,12	40 h/s	2	-	2
<b>Nível Médio</b>						
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio e comprovar, quando da posse, residência no Município de Pitangueiras, desde a data de publicação do presente edital; haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas	R\$ 2.640,00	40 h/s	3	-	3
Agente de Combate de Endemias	Ensino Médio; Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas	R\$ 2.640,00	40 h/s	4	1	5





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 5 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Cargo	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	Carga horária	VAGAS IMEDIATAS		
				Vagas AC	Vagas PcD	Total
Agente de Organização Escolar	Ensino Médio *	R\$ 1.910,01	40 h/s	CR	-	CR
Agente de Secretaria	Ensino Médio *	R\$ 2.090,10	40 h/s	CR	-	CR
Agente Previdenciário	Ensino Médio	R\$ 2.281,08	40 h/s	2	-	2
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Ensino Médio; Destreza na função*	R\$ 1.888,33	40 h/s	CR	-	CR
Desenhista Projetista	Ensino Médio; Curso em Autocad com carga horária mínima de 30 horas ou Curso Técnico Profissionalizante cuja grade curricular conste desenho CAD com carga horária mínima de 30 horas, reconhecidos por Órgão competente	R\$ 2.090,10	40 h/s	CR	-	CR
Eletricista de Autos	Ensino Médio e 3 (três) anos comprovados de prática na função	R\$ 1.910,01	40 h/s	CR	-	CR
Esgoteiro	Ensino Médio	R\$ 1.888,33	40 h/s	1	-	1
Fiscal de Postura	Ensino Médio *	R\$ 2.281,08	40 h/s	CR	-	CR
Guarda Civil Metropolitana - Masculino	Ensino Médio, acrescido de habilitação (CNH) categoria A e B ou superior	R\$ 1.675,69	40 h/s	4	-	4
Guarda Civil Metropolitana - Feminino	Ensino Médio, acrescido de habilitação (CNH) categoria A e B ou superior	R\$ 1.675,69	40 h/s	2	-	2
Operador de Máquinas	Ensino Médio, acrescido de habilitação (CNH) categoria E	R\$ 1.888,33	40 h/s	3	-	3
Operador de Som e Luz	Ensino Médio e conhecimento na área	R\$ 1.888,33	40 h/s	1	-	1
Operador de Tratamento de Água	Ensino Médio *	R\$ 2.090,10	40 h/s	3	-	3
<b>Nível Fundamental Completo</b>						
Guarda Civil Patrimonial	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.532,25	40 h/s	4	1	5
Marceneiro	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área, a ser aferido na prova prática	R\$ 1.532,25	40 h/s	2	-	2
Mecânico	Ensino Fundamental Completo e três anos comprovados de prática na função	R\$ 1.675,69	40 h/s	CR	-	CR
Motorista	Ensino Fundamental Completo, acrescido de habilitação (CNH) categoria D ou E	R\$ 1.888,33	40 h/s	5	1	6
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área, a ser aferido na prova prática	R\$ 1.675,69	40 h/s	1	-	1
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo*	R\$ 1.675,69	40 h/s	1	-	1
Telefonista	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.675,69	30 h/s	CR	-	CR
Tratorista	Ensino Fundamental Completo, acrescido de habilitação (CNH) categoria D ou superior	R\$ 1.675,69	40 h/s	CR	-	CR
<b>Nível Fundamental Incompleto</b>						
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto e destreza na função a ser aferido na prova prática	R\$ 1.517,29	40 h/s	2	-	2
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento na área, a ser aferido na prova prática	R\$ 1.517,29	40 h/s	CR	-	CR
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.517,29	40 h/s	1	-	1
Zelador	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.517,29	40 h/s	CR	-	CR

**NOTAS EXPLICATIVAS:** 1) Os candidatos com asterisco (\*) deverão possuir conhecimentos em informática, nos termos da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006 2) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 3) **SIGLAS:** ESF = Estratégia Saúde da Família / CNH = Carteira Nacional de Habilitação. / CR = Cadastro de Reserva / AC = Ampla Concorrência / PcD = Pessoa com Deficiência

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Pitangueiras/SP reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Cargos e Salários, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 9 de setembro de 1999, Lei Complementar nº 2.489, de 21 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 4.295, de 26 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 4.364, de 30 de maio de 2023.

1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

- Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Discursiva** de caráter classificatório e eliminatório, somente para os cargos de Procurador Municipal e Topógrafo;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 6 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

- c) **Prova Prática** para os cargos de Coveiro, Cozinheiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Esgoteiro, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Som e Luz, Pedreiro e Tratorista, de caráter exclusivamente eliminatório;
- d) **Avaliação de Títulos** para os cargos de Nível Superior – Área da Educação e Médio Normal ou Superior – Área da Educação, de caráter apenas classificatório.
- e) **Teste de Aptidão Física**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de caráter apenas eliminatório;
- f) **Avaliação Psicológica**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de caráter apenas eliminatório;
- g) **Avaliação Médica**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de caráter apenas eliminatório;
- h) **Exame Toxicológico**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de caráter apenas eliminatório;
- i) **Investigação Social**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de caráter apenas eliminatório;
- j) **Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de caráter apenas eliminatório;
- l) **Curso de Formação**, apenas para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de caráter apenas eliminatório, sob a responsabilidade da Administração Municipal; e
- m) **Curso de Formação Inicial**, de caráter eliminatório, somente para os cargos de **Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde**, sob a responsabilidade da Administração Municipal.

1.6.1 A prova discursiva para os cargos de **Procurador Municipal e Topógrafo** consistirá na elaboração de parecer jurídico e estudos de casos, respectivamente, a ser aplicada, excepcionalmente, na mesma ocasião da realização da Prova Objetiva.

1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras após a homologação do Concurso Público.

1.8 Os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar a residência na área do Município na data da posse.

1.9 Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, assim como os candidatos para o cargo de Agente de Combate de Endemias, deverão, ainda, realizar curso de formação inicial, sob a responsabilidade da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

1.10 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através das Portarias nº 327/2023, de 4 de julho de 2023, e nº 472/2023, de 27 de setembro de 2023.

1.11 As Provas serão realizadas no município de Pitangueiras/SP.

1.11.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.

1.12 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.

1.13 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

1.14 As atribuições dos cargos são aquelas previstas na Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006 e demais legislações municipais correlatas.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.1 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.4 Possuir aptidão física e mental.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 7 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

2.1.5 Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação.

2.1.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.1.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/cargo público;

c) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1.904/1997, artigo 177 e seu parágrafo único;

d) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2 Além dos requisitos já elencados, os candidatos ao cargo de **Guarda Civil Metropolitana**, de acordo com a Lei Complementar nº 4.295/2023 e Lei Federal nº 13.022/2014, devem:

a) ter sido considerado apto para o porte de armas de fogo em avaliação psicológica realizada por profissional credenciado pela Polícia Federal, conforme a legislação em vigor;

a.1) Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas, serão convocados para que, no ato da matrícula do Curso de Formação, apresentem laudo original emitido por Clínica ou psicólogo autorizado pela Polícia Federal, atestando sua Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo, nos termos da Instrução Normativa Departamento de Polícia Federal – DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 e da Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, altura mínima descoberto e descalço de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino;

c) não registrar antecedentes criminais de qualquer natureza, comprovado por meio da apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelos órgãos competentes das esferas Estadual, Federal e Distrital;

d) não ter sido condenado e nem ter sofrido penalidades por prática de atos incompatíveis com o exercício da função;

e) possuir idoneidade moral e conduta pessoal ilibada, compatível com a função de Guarda Civil Metropolitana, que serão comprovados por meio de investigação social;

f) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categorias A e B ou superior, em plena validade;

g) autorizar a coleta de material para exame de detecção de uso de drogas;

h) ser aprovado em todas as fases do concurso público, bem como, ter sido classificado dentro do número de vagas estabelecido;

i) não ter sofrido, se funcionário público quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de demissão a bem do serviço público, demissão por justa causa ou não ter cumprido o interstício de penalidades administrativas.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 30 de outubro de 2023 às 16h00min do dia 7 de dezembro de 2023, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).**

3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

a) R\$ 91,56 (noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**;

b) R\$ 80,66 (oitenta reais e sessenta e seis centavos) para os cargos de **NÍVEL MÉDIO e MÉDIO TÉCNICO**; e

c) R\$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO e INCOMPLETO**

3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até 4 (quatro) cargos no Concurso Público desde que para **dias e turnos distintos de provas**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 8 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e reserva de vagas.

### 3.5 Do Requerimento de Inscrição

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) e acessar o link para inscrição correlato ao certame;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 30 de outubro de 2023 às 16h00min do dia 7 de dezembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

**ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

**3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.**

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 30 de outubro de 2023 às 16h00min do dia 7 de dezembro de 2023** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**8 de dezembro de 2023**) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

### 3.6 Das disposições sobre a inscrição

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 9 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.11.2. O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.11.3. Além disso, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP e o Instituto Consulplan.

3.6.11.4. A Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.11. 5. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 27 de dezembro de 2023, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 10 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 3.7 Da isenção

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.7.2.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.7.2.2 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.7.3 A isenção tratada no subitem 3.7.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **30 de outubro de 2023 e 7 de novembro de 2023** por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), conforme procedimentos a seguir:

3.7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.5 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.5.1 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.7.6 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.9 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **27 de novembro de 2023**.

3.7.10 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.7.10.1 Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **6 de dezembro de 2023**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

### 3.8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 11 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **8 de dezembro de 2023**, via upload, por meio de link específico – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.8.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.8.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.8.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.8.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.8.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.8.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.8.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.8.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.8.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.8.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.8.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.8.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.8.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.8.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 12 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

3.8.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) até as **23h59min do dia 7 de dezembro de 2023**.

3.8.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **8 de dezembro de 2023**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e à Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.8.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 3.9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **22 de janeiro de 2024** para os candidatos que farão as provas no primeiro dia de aplicação e a partir do dia **29 de janeiro de 2024** para os candidatos que farão as provas no segundo dia de aplicação, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 13 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **8 de dezembro de 2023**, via upload, por meio de link específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB

4.1.4 Conforme o § 3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999 se, na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.5 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **8 de dezembro de 2023**, via upload, por meio de link específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.2.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir do dia **27 de dezembro de 2023**.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 14 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), ou ainda pelo telefone 0800-100-4790, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

## 5. DAS PROVAS

### 5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

<b>Cargos de NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO:</b> Diretor de Escola, Pedagogo, Professor Classe Especial, Professor de Artes Cênicas, Professor Educação Básica II – Artes, Professor Educação Básica II – Ciências, Professor Educação Básica II – Geografia, Professor Educação Básica II – História, Professor Educação Básica II – Inglês, Professor Educação Básica II – Matemática, Professor Educação Básica II – Português/Literatura, Professor Educação Básica II – Educação Física e Psicopedagogo Educacional.			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	2,0
	Estatuto dos Servidores	05	2,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10	2,0
	Conhecimentos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80 pontos	

<b>Cargos de NÍVEL MÉDIO NORMAL OU SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO:</b> Professor de Ensino de Jovens e Adultos, Professor Educação Básica I, Professor Educação Infantil e Professor Educador de Creche			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	2,0
	Estatuto dos Servidores	05	2,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10	2,0
	Conhecimentos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80 pontos	

<b>Cargos de NÍVEL SUPERIOR - PROCURADORIA:</b> Procurador Municipal			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,0
	Raciocínio Lógico Matemático	05	2,0





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 15 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

	<b>Estatuto dos Servidores</b>	05	2,0
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>Conhecimentos do cargo</b>	20	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		40 questões	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		80 pontos	

**Cargos de NÍVEL SUPERIOR ÁREA DA SAÚDE:** Cirurgião Dentista ESF, Dentista, Educador Físico, Enfermeiro ESF, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
<b>Conhecimentos Básicos</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	10	2,0
	<b>Conhecimentos de Informática</b>	05	2,0
	<b>Raciocínio Lógico Matemático</b>	05	2,0
	<b>Estatuto dos Servidores</b>	05	2,0
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>Conhecimentos de Saúde Pública</b>	05	2,0
	<b>Conhecimentos do cargo</b>	10	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		40 questões	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		80 pontos	

**Cargos de NÍVEL SUPERIOR ÁREA DA SAÚDE - MÉDICOS:** Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico ESF, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista e Médico Vascular.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
<b>Conhecimentos Básicos</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	10	2,0
	<b>Conhecimentos de Informática</b>	05	2,0
	<b>Raciocínio Lógico Matemático</b>	05	2,0
	<b>Estatuto dos Servidores</b>	05	2,0
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>Conhecimentos de Saúde Pública</b>	05	2,0
	<b>Clínica Médica</b>	05	2,0
	<b>Conhecimentos do cargo</b>	05	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		40 questões	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		80 pontos	

**Cargos de NÍVEL SUPERIOR DEMAIS ÁREAS:** Arquiteto, Assistente Social, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Fiscal Ambiental, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Musicoterapeuta, Químico, Técnico em Licitação e Veterinário.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
<b>Conhecimentos Básicos</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	10	2,0
	<b>Conhecimentos de Informática</b>	05	2,0
	<b>Raciocínio Lógico Matemático</b>	05	2,0
	<b>Estatuto dos Servidores</b>	10	2,0
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>Conhecimentos do cargo</b>	10	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		40 questões	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		80 pontos	

**Cargos de NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO:** Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate de Endemias, Agente de Organização Escolar, Agente de Secretaria, Agente Previdenciário, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Desenhista Projetista, Eletricista, Eletricista de Autos, Esgoteiro, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Guarda Civil Metropolitana – Masculino, Guarda Civil Metropolitana – Feminino, Operador de Máquinas, Operador de Som e Luz, Operador de Tratamento de Água, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem ESF, Técnico em Farmácia, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal ESF, Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo.

DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
<b>Conhecimentos Básicos</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	10	2,0
	<b>Conhecimentos de Informática</b>	05	2,0
	<b>Raciocínio Lógico Matemático</b>	10	2,0
	<b>Estatuto dos Servidores</b>	05	2,0
<b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>Conhecimentos do cargo</b>	10	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		40 questões	





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 16 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PONTUAÇÃO MÁXIMA	80 pontos
------------------	-----------

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: Coveiro, Cozinheiro, Guarda Civil Patrimonial, Marceneiro, Mecânico, Merendeira, Motorista, Pedreiro, Recepcionista, Telefonista, Tratorista e Zelador			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2,0
	Matemática	10	2,0
	Conhecimentos Gerais	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

### 6. Da Prova Discursiva para os cargos de Procurador Municipal e de Topógrafo

6.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, constituída de:

- 1 (um) parecer jurídico para o cargo de Procurador Municipal;
- 1 (um) estudo de caso para o cargo de Topógrafo.

6.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, no limite de 15 (quinze) vezes o número de vagas, considerando os empates na última posição.

6.2.1 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos através da reserva de vagas a pessoas com deficiência, se aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4.

6.3 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

6.4 Os candidatos ao cargo de **Procurador Municipal deverão elaborar 1 (um) parecer jurídico**, relacionada à disciplina de Conhecimentos Específicos, dispostos no Anexo I deste edital.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 17 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

6.4.1 O parecer jurídico, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

6.5 Os candidatos ao cargo de **Topógrafo deverão elaborar estudo de casos**, relacionado à disciplina de Conhecimentos Específicos, dispostos no Anexo I deste edital. O estudo de caso constará de 1 (uma) questão prática, para a qual o candidato deverá apresentar por escrito a(s) solução(ões).

6.5.1 A prova discursiva de estudo de caso, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

6.6 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva **para os cargos de Procurador Municipal e de Topógrafo** serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS</b>	<b>14,00</b>
<b>ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO</b>	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
<b>(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS</b>	<b>6,00</b>
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
<b>OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:</b>	
Número de erros	Pontuação
nenhum	6,00
de 1 a 3	5,00
de 4 a 10	4,00
de 11 a 15	3,00
de 16 a 20	2,00
de 21 a 30	1,00
acima de 30	0,00
<b>OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:</b>	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.	
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

6.6.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

6.6.2 O parecer jurídico e o estudo de caso deverão ter a extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6.7 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido no subitem anterior.

6.8 A prova discursiva para os cargos de Procurador Municipal e Topógrafo terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.9 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 18 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

de pontuação.

6.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido e pelo motivo descrito no item 6.7.

6.10.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

6.11 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecido juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

6.11.1 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.12 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

6.13 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

6.14 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

6.15 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Textos Definitivos sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

### 7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**7.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e a prova discursiva para os cargos de Procurador Municipal e Topógrafo serão realizadas na cidade de Pitangueiras/SP, em dois domingos e em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:**

	<b>Manhã</b> <b>Início das Provas: 8h00</b>	<b>Tarde</b> <b>Início das Provas: 14h00</b>
<b>28 de janeiro de 2024</b> <b>(1º domingo)</b>	Agente de Organização Escolar Diretor de Escola Enfermeiro ESF Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Eletricista Guarda Civil Patrimonial Médico Cardiologista Médico Cirurgião Geral Médico Dermatologista Médico do Trabalho Médico Endocrinologista Médico ESF Médico Gastroenterologista Médico Ginecologista Médico Infectologista Médico Neurologista Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Otorrino Médico Pediatra Médico Psiquiatra Médico Ultrassonografista Médico Urologista Médico Vasculista Motorista Musicoterapeuta Professor Educador de Creche Químico Técnico em Licitação Telefonista Veterinário	Agente de Secretaria Arquiteto Contador Guarda Civil Metropolitana - Feminino Guarda Civil Metropolitana - Masculino Merendeira Operador de Som e Luz Operador de Tratamento de Água Professor Classe Especial Professor de Artes Cênicas Professor de Ensino de Jovens e Adultos Professor Educação Básica II – Ciências Professor Educação Básica II – Educação Física Professor Educação Básica II – Geografia Professor Educação Básica II – História Professor Educação Básica II – Inglês Professor Educação Básica II – Matemática Professor Educação Básica II – Português/Literatura Técnico em Enfermagem
<b>4 de fevereiro de</b>	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate de Endemias





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 19 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

<b>2024 (2º domingo)</b>	Agente Previdenciário Assistente Social Auxiliar de Cirurgião Dentista Cirurgião Dentista ESF Dentista Desenhista Projetista Educador Físico Enfermeiro Padrão Engenheiro Civil Farmacêutico Fiscal Ambiental Fiscal de Obras Fiscal de Tributos Fiscal Sanitário Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Clínico Geral Nutricionista Operador de Máquinas Pedagogo Procurador Municipal Professor Educação Infantil Psicólogo Psicopedagogo Educacional Técnico em Contabilidade Técnico em Farmácia Técnico em Gestão Ambiental Técnico em Informática Técnico em Saúde Bucal ESF Técnico em Segurança do Trabalho Terapeuta Ocupacional Topógrafo Tratorista Zelador	Coveiro Cozinheiro Eletricista Eletricista de Autos Esgoteiro Fiscal de Postura Marceneiro Mecânico Pedreiro Professor Educação Básica I Professor Educação Básica II – Artes Recepcionista Técnico em Enfermagem ESF
--------------------------	--	---

7.1.1 A prova terá duração de **3 (três) horas** para todos os cargos, exceto para os cargos de **Procurador Municipal e Topógrafo**, que terão **4 (quatro) horas** em virtude da realização também de prova discursiva.

7.1.2 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

7.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **22 de janeiro de 2024 (cargos do 1º dia de provas) e 29 de janeiro de 2024 (cargos do 2º dia de provas)**, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

7.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

7.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.

7.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 20 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

7.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

7.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

7.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

7.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

7.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

7.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.10 ou não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 7.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

7.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.10 deste Edital.

7.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 21 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

7.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

7.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

7.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

7.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

7.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

7.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.).

7.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

7.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

7.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 22 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

7.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

7.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

7.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

7.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

7.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

7.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais; e n) recusar-se a cumprir quaisquer das normas pertinentes ao protocolo de Biossegurança;

7.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

7.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

7.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 7.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1 deste Edital.

7.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 23 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

7.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

7.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

7.24.2 A situação descrita no item 7.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

7.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

### 8. DA PROVA PRÁTICA (para os cargos de Coveiro, Cozinheiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Esgoteiro, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Som e Luz, Pedreiro e Tratorista)

8.1 A prova prática para os candidatos aos cargos de Coveiro, Cozinheiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Esgoteiro, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Som e Luz, Pedreiro e Tratorista terá caráter somente eliminatório e será aplicada dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor, respeitados os empates na última posição:

Cargo	Número de Convocados
Coveiro	30 (trinta)
Cozinheiro	45 (quarenta e cinco)
Eletricista	30 (trinta)
Eletricista de Autos	15 (quinze)
Esgoteiro	30 (trinta)
Marceneiro	15 (quinze)
Mecânico	15 (quinze)
Motorista	90 (noventa)
Operador de Máquinas	15 (quinze)
Operador de Som e Luz	15 (quinze)
Pedreiro	15 (quinze)
Tratorista	15 (quinze)

8.1.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de definição dos quantitativos mencionados no subitem 8.1.

8.1.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para os cargos dispostos no item 8.1, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.

8.2 A prova prática para os cargos de Coveiro, Cozinheiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Esgoteiro, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Som e Luz, Pedreiro e Tratorista será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.

8.2.1 Os candidatos convocados terão seus resultados expressos, nesta etapa, como APTO ou INAPTO, não influenciando na classificação geral do cargo. Será considerado APTO o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à execução das tarefas determinadas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 24 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

8.3 As provas práticas serão realizadas na cidade de Pitangueiras/SP, em local e data que serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)).

8.4 Será publicado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação do resultado da prova objetiva e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 8.1.

8.4.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado INAPTO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

8.5.1 Para os candidatos ao cargo de **Coveiro**, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e “levantar” carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40 kg (quarenta quilogramas), entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).

8.5.2 Para os candidatos ao cargo de **Cozinheiro**, a prova prática constará da confecção e preparo de um cardápio, limpeza e organização da cozinha, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (10 pontos); Desempenho na execução da tarefa (20 pontos); Higiene, organização e produtividade (10 pontos).

8.5.3 Para os candidatos ao de **Eletricista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão, segundo as atribuições sintéticas do cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (fios, alicates, etc.) (5 pontos); o conhecimento, montagem e desmontagem de circuito elétrico (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.5.4 Para os candidatos ao de **Eletricista de Autos**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da instalação e/ou reparos de circuitos elétricos automotivos, de componentes elétricos e manutenção de bombas e motores de autos, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos) e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).

8.5.5 Para os candidatos ao cargo de **Esgoteiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como marcação dos locais por onde deverão passar os condutores de esgoto a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo valas e introduzindo os mesmos, confeccionando assim, o sistema de canalização, executar a manutenção de instalações de esgotos, redes de tubulação, coleta de esgoto, executar reparos no sistema de coleta, vedando, rosqueando, soldando, regulando. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme a seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida (3 pontos), o manuseio correto dos instrumentos de trabalho (7 pontos), a forma adequada para a realização das atividades (7 pontos), a utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal (4 pontos), a agilidade no desempenho das tarefas (6 pontos), a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos) e por fim, o resultado satisfatório da atividade solicitada (8 pontos).

8.5.6 Para os candidatos ao cargo de **Marceneiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: trabalhos de confecção, reparação, acabamento em produtos e peças de madeiras e derivados, dando-lhes o acabamento desejado, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o manuseio correto





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 25 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

dos instrumentos de trabalho (5 pontos); o conhecimento de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (20 pontos); a agilidade no desempenho das tarefas (5 pontos); a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (5 pontos); e, o resultado satisfatório da atividade solicitada (5 pontos).

8.5.7 Para os candidatos ao cargo de **Mecânico**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas mecânicas em automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (12 pontos) e qualidade do trabalho realizado (13 pontos).

8.5.8 Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).

8.5.9 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e, a condução da máquina (25 pontos).

8.5.10 Para os candidatos ao cargo de **Operador de Som e Luz**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: manusear os equipamentos de som, áudio e luz, realizar a montagem de sistema de som composto por mesa de som, potências, caixas acústicas e outros, acoplar equipamento de microfone e notebook e outros equipamentos ao sistema de som de forma que seja possível executar gravações, realizar montagem de mapa de luz fornecido pela comissão organizadora e colocar em funcionamento. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários ao manuseio dos equipamentos (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); zelo com o equipamento (5 pontos); e postura e habilidades do candidato em realizar todas as tarefas pertinentes a cada equipamento de acordo com a sua finalidade (20 pontos).

8.5.11 Para os candidatos ao cargo de **Pedreiro**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (15 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (13 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

8.5.12 Para os candidatos ao cargo de **Tratorista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (5 pontos); o reconhecimento dos comandos (10 pontos); e, a condução da máquina (25 pontos).

8.6 O resultado da prova prática será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 26 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

8.7 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **60 (sessenta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

8.8 Os candidatos aos cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da nomeação, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

8.9 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**8.10 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:**

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### 9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de **Nível Superior – Área da Educação e Nível Médio Normal ou Superior – Área da Educação**. Esta etapa valerá até **5 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, fazendo constar no envelope “Concurso Prefeitura Municipal de Pitangueiras - Avaliação de Títulos”, (especificar o cargo e o número de inscrição) **até o dia útil posterior ao término das inscrições (8 de dezembro de 2023)**.

9.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)) na data e horário previstos neste Edital para o início das inscrições.

9.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

9.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

**9.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

9.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

9.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

9.8 Cada título será considerado uma única vez.

9.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 27 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), <b>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</b>	2,5	2,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), <b>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</b>	1,5	1,5
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, <b>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR</b> , com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

\* Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

9.10 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

9.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

9.12 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

9.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

9.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

9.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

9.17 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

9.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

### 10. DAS DEMAIS ETAPAS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANA

10.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Guarda Civil Metropolitana (Masculino e Feminino)** dar-se-á por meio da realização das fases descritas nas alíneas "a", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "l" do item 1.6 deste Edital.

**10.1.1 Serão submetidos às fases seguintes (exceto Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo e Curso de Formação) os candidatos classificados até as seguintes posições, após a realização e apuração do resultado definitivo das provas objetivas de múltipla escolha:**

Candidatos da ampla concorrência SEXO MASCULINO*	Candidatos da ampla concorrência SEXO FEMININO*
40ª posição	20ª posição

\*Os quantitativos mencionados no subitem anterior correspondem a 10 (dez) vezes o número de vagas imediatas disponibilizadas para cada sexo.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 28 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.1.1.1 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 13.3 e seguintes deste Edital.

10.1.1.2 Caso se verifiquem candidatos com deficiência que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de definição dos quantitativos mencionados no subitem 10.1.1.

**10.1.2 Serão ainda submetidos às fases seguintes todos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha.**

10.1.3 Os candidatos que não se classificarem até os quantitativos mencionados no subitem 10.1.1 serão considerados eliminados do concurso.

10.1.3.1 Excepcionalmente, exclusivamente na hipótese de não aprovação de candidatos considerados suficientes para o preenchimento das vagas do curso de formação, a critério da Comissão, poderão ser convocados mais candidatos da lista de aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação, para a realização das demais fases, em datas e locais a serem definidos em Edital a ser publicado oportunamente.

**10.1.4 O candidato convocado nos termos dos subitens anteriores deverá estar ciente da necessidade de apresentação dos laudos, exames, certidões e demais documentos solicitados em cada fase, devendo providenciá-los.**

**10.1.4.1 Os candidatos que não apresentarem os laudos, exames, certidões e documentos exigidos em cada fase serão eliminados do certame, não podendo alegar desconhecimento das regras e/ou insuficiência de prazo.**

**10.1.5 Os candidatos do cargo de Guarda Civil Metropolitana serão convocados concomitantemente para todas as etapas complementares (exceto Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo e Curso de Formação), sendo os resultados de tais etapas publicados também de forma conjunta.**

### 10.2 DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA (TAF)

10.2.1 O Teste de Aptidão Física do concurso terá caráter eliminatório e será realizado na cidade de Pitangueiras/SP, em data, horário e local a serem indicados em edital específico de convocação, pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e enquadrados nos limites do subitem 10.1.1 deste Edital, com o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo. O edital específico de convocação será oportunamente divulgado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

10.2.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido OBRIGATORIAMENTE de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**10.2.2.1 Inicialmente, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,65m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino.**

10.2.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

10.2.4 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

10.2.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

10.2.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

10.2.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

10.2.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 29 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.2.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso.

**10.2.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo III deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.**

10.2.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso, o candidato que:

- Não tiver a altura mínima exigida para o cargo, conforme subitem 10.2.2.1 deste edital;
- Não atingir o desempenho mínimo estipulado em qualquer um dos exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes do Anexo III deste Edital.
- Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

10.2.12 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

10.2.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

10.2.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

10.2.15 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

10.2.16 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

10.2.17 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

**10.2.18 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:**

- flexão abdominal, para todos os candidatos; e
- corrida de 12 minutos, para todos os candidatos.

**10.2.19 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo III do presente Edital.**

10.2.20 O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

10.2.21 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

10.2.22 Serão considerados “aptos” os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

10.2.23 Os candidatos considerados “inaptos” ou “ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.

10.2.24 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

10.2.25 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

10.2.26 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

### 10.3 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.3.1 A Investigação Social, de caráter apenas eliminatório, verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo e os candidatos, nesta fase, terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRAINDICADO.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 30 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.3.1.1 A Investigação Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que mesmo após o resultado definitivo da fase forem verificados quaisquer atos desabonadores da conduta do candidato, este poderá ser eliminado do processo por decisão da Comissão do Concurso.

10.3.2 A Investigação Social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

10.3.3 Os candidatos deverão preencher, para fins de investigação, Ficha de Informações a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Consulplan, assiná-la com reconhecimento de firma e encaminhá-la via *upload*, por meio de *link* específico, **juntamente com TODOS os seguintes documentos e certidões:**

- 1) Cópia do documento oficial de identidade, no qual constem a filiação, retrato e assinatura do candidato;
- 2) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Federal;
- 3) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso);
- 4) Certidões de antecedentes dos distribuidores criminais, expedido pela Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 5) Certidão de antecedentes criminais dos distribuidores criminais (1ª e 2ª instâncias), que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos, expedido pela Justiça Militar Estadual (ou do Distrito Federal, se for o caso), inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- 6) Certidão de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou Órgão equivalente, que englobe a(s) comarca(s)/cidade(s)/município(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos;
- 7) Certidão de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal;
- 8) Título de eleitor;
- 9) Certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais;
- 10) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- 11) Caso seja ou já tenha sido servidor público, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- 12) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

10.3.3.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, **bem como que possuam mecanismos de verificação da autenticação.**

10.3.4 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) houver sido condenado criminalmente;
- d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade;
- e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;
- f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos, que são:
  - I – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;
  - II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade;
  - III – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos 12 meses;
  - V – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 31 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.3.5 Será também eliminado o candidato que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo, bem como prestar informações inverídicas ou omitir informações no Formulário de coleta de dados, ou a qualquer questionamento feito por membros da Comissão com referência a esses dados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3.6 Da mesma forma será considerado contraindicado o candidato que deixar de entregar ou entregar de forma incompleta ou insatisfatória qualquer dos documentos acima referidos, por descumprimento das regras do Edital.

10.3.7 Inicialmente será divulgada uma análise prévia dos documentos apresentados, contendo eventuais observações ou indicações sobre a regularidade da documentação apresentada, podendo ser solicitado que o candidato promova o saneamento da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3.7.1 Após o prazo de saneamento, será realizada a divulgação do resultado preliminar da etapa.

10.3.7.2 Os candidatos contraindicados poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Investigação Social no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), nos termos deste Edital, sendo admitida a complementação da documentação durante o prazo recursal mencionada no subitem anterior.

10.3.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

10.3.9 Demais informações a respeito da fase constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

### 10.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**10.4.1 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Pitangueiras/SP, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), oportunidade na qual os candidatos também deverão realizar a entrega dos Exames de Saúde e do Exame Toxicológico.**

10.4.1.1 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a Avaliação, através de escalonamento aleatório.

10.4.2 A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

10.4.3 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) RECOMENDADO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) NÃO RECOMENDADO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) FALTOSO – candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.

10.4.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato FALTOSO.

10.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.4.6 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica será eliminado do concurso.

10.4.7 A recomendação na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no Curso de Formação.

10.4.7.1 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.

10.4.8 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

10.4.9 A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

10.4.9.1 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

10.4.9.1.1 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 32 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.4.9.2 A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.4.9.3 Será facultado ao candidato “NÃO RECOMENDADO”, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de inscrição.

10.4.9.3.1 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

10.4.9.3.2 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraíndicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

10.4.9.3.2.1 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

10.4.9.3.3 Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

10.4.10 Demais informações a respeito da fase constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

### 10.5 DOS EXAMES DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO

#### 10.5.1 EXAMES DE SAÚDE

**10.5.1.1 A entrega dos Exames Médicos será realizada no município de Pitangueiras/SP, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em data e horário a serem divulgados oportunamente no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).**

10.5.1.1.2 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a entrega de seus exames, através de escalonamento aleatório.

10.5.1.2 A análise ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pelo Instituto Consulplan, a qual verificará sobre a qualificação e aptidão para o cargo.

10.5.1.3 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- laudo médico, em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a avaliação médica, que ateste a plena aptidão para exercício do cargo;
- VDRL e Hemograma completo;
- bioquímica do sangue: glicose, ureia, creatinina, TGO, TGP, colesterol total e frações, triglicerídios e ácido úrico;
- EPF;
- EAS;
- radiografia de tórax nas incidências de PA e perfil, com laudo, sendo dispensado para as candidatas gestantes, desde que comprovem esta condição no ato de entrega dos exames;
- laudo de otorrinolaringologista com audiometria tonal;
- laudo de oftalmologista, contendo as seguintes avaliações: acuidade visual com e sem correção, fundoscopia, tonometria, biomicroscopia, motricidade ocular, teste de sensibilidade a cores e campo visual;
- laudo de ortopedista, constando especificamente a não ocorrência de lesão de esforço repetitivo ou outra doença ocupacional;
- laudo de psiquiatra;

**10.5.1.4 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à entrega dos documentos de que trata este Edital.**

10.5.1.5 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 33 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.5.1.6 Durante a realização da etapa de Inspeção de Saúde poderá ser solicitado a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no Anexo IV deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá, por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

10.5.1.6.1 Em caso de solicitação de realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, pelo Instituto Consulplan, previsto no item anterior, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos, conforme detalhamento a ser realizado no Edital de Convocação para esta fase.

10.5.1.6.2 O Instituto Consulplan não solicitará, sob nenhuma hipótese, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta, em data posterior ao previsto em Edital Convocatório.

10.5.1.6.3 Após a análise dos Exames de Saúde, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

10.5.1.7 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, nos termos do subitem 10.5.1.3 deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público.

10.5.1.7.1 No momento de realização da etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

10.5.1.8 Após a realização da análise dos Exames de Médicos o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

10.5.1.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- For ausente na etapa;
- Deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 10.5.1.3.

10.5.1.10 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos “aptos”, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na data indicada na Convocação para a Etapa.

10.5.1.11 Demais informações a respeito da fase de análise de Exames Médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

### 10.5.2 EXAME TOXICOLÓGICO

10.5.2.1 O Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será confidencial.

**10.5.2.2 A entrega do Exame Toxicológico será realizada no município de Pitangueiras/SP, no dia de realização da Avaliação Psicológica, em data e horário a serem divulgados oportunamente no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).**

10.5.2.2.1 Para realização da fase o candidato deverá apresentar em envelope pardo contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação “Concurso Público Pitangueiras/SP – Guarda Civil Metropolitana”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 (noventa) dias.

10.5.2.3 Para atendimento da fase, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:

- Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pêlos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
- A coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas;
- Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso;
- O laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 34 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.5.2.4 O candidato que deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.5.2.5 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

10.5.2.6 Os laudos e exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica a qual indicará o resultado preliminar do Exame Toxicológico, expresso como RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.

### 10.6 DA APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO

10.6.1 Os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores, serão convocados para que, no ato da matrícula do Curso de Formação, apresentem laudo original emitido por Clínica ou psicólogo autorizado pela Polícia Federal, atestando sua Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo, nos termos da Instrução Normativa Departamento de Polícia Federal – DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 e da Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

10.6.1.1 A apresentação do Laudo de Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo deverá ser feita em envelope pardo contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação “Concurso Público Pitangueiras/SP – Guarda Civil Metropolitana – Laudo Para Manuseio de Arma de Fogo”.

10.6.2 Os custos com a obtenção do mencionado laudo correrão por conta do candidato.

10.6.3 Os Psicólogos credenciados podem ser consultados através do link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>.

10.6.4 O candidato que deixar de entregar o laudo atestando sua Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.6.5 Os laudos apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados e o resultado preliminar da Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo, será expresso como APTO ou INAPTO.

10.6.6 Os candidatos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar da Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), nos termos deste Edital.

10.6.7 O candidato considerado “INAPTO” cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

### 10.7 DO CURSO DE FORMAÇÃO

**10.7.1 Para esta fase, serão convocados os candidatos aprovados até esta fase, obedecido o regramento inerente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e a distribuição de vagas por sexo, de acordo com a necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de Pitangueiras.**

10.7.1.1 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas do Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

10.7.1.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 13.3.

10.7.2 A critério exclusivo da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula no curso de formação profissional o restante dos candidatos aprovados nas etapas anteriores realizadas, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados no primeiro curso de formação.

10.7.3 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), para a matrícula no Curso Específico de Formação Profissional, de caráter eliminatório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias a serem publicadas em edital oportunamente.

10.7.4 O candidato convocado será classificado, no âmbito do curso de formação, conforme desempenho nas disciplinas ministradas e de acordo com o que for estabelecido no edital de convocação para a etapa.

10.7.4.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 75% das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no curso de formação profissional inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 35 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

10.7.4.1.1 Serão nomeados por ato do Poder Executivo para posse e posterior exercício do cargo somente os candidatos concluintes do Curso de Formação Específica e aprovados com, no mínimo, aproveitamento em nota 5 (cinco) em uma escala de zero a dez.

10.7.4.1.2 O curso de Formação Específica terá duração mínima de 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas, podendo chegar a 600 (seiscentas) horas.

10.7.5 A matrícula no Curso de Formação deverá ser efetuada no local, data e horários mencionados no edital a ser oportunamente publicado, devendo o candidato estar de posse do rol de documentos nele especificado.

### 11. DOS RECURSOS

#### DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.6 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.7 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.2 deste Edital.

11.8 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.10 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.11 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.13 O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.14 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.15 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.16 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 36 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

11.17 A realização do Teste de Aptidão Física será gravada em vídeo, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

11.18 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

### DOS RECURSOS CONTRA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.19 O candidato considerado NÃO INDICADO na Investigação Social poderá interpor recurso escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da fase, ocasião em que poderá realizar a complementação apresentada.

11.20 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

### DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.21 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato deverá adotar o seguinte procedimento:

a) Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico;

b) Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo;

b.1) O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão;

b.2) Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e razões da não recomendação;

b.3) O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados;

b.4) Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, referentes à AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista;

b.5) Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) do Município de Pitangueiras/SP ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan;

c) Caso opte por não ser assessorado por um psicólogo, o candidato poderá ser atendido em sessão individual, agendada pelo Instituto Consulplan, na qual tomará conhecimento das razões de sua não recomendação;

d) A entrevista devolutiva não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente;

e) A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua não recomendação.

11.22 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 37 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

11.23 O recurso interposto será analisado por uma Comissão de Psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será independente da Comissão responsável pela aplicação e análise da Avaliação Psicológica.

11.24 A análise do recurso cabe à Comissão de Psicólogos e a solução dos recursos é de competência da Comissão do Concurso em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer através do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

11.25 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

### DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO MÉDICA

11.26 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Médica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.27 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

### DOS RECURSOS CONTRA O EXAME TOXICOLÓGICO

11.28 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.29 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

## 12. DOS PROGRAMAS

12.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

12.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, exceto no que concerne aos cargos da área de Educação, tendo em vista a especificidade das funções a serem desempenhadas.

12.3 A Prefeitura Municipal de Pitangueiras e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

12.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla escolha, na prova discursiva (quando houver) e na prova prática (quando houver).

13.1.1 Especificamente para o cargo de **Guarda Municipal**, além da aprovação na prova objetiva, será aprovado o candidato que obtiver aprovação no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica, na Avaliação Médica, no Exame Toxicológico, na Investigação Social, na Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo, e no Curso de Formação.

13.1.2 Especificamente para os cargos de **Agente de Combate a Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**, além da aprovação na prova objetiva, será aprovado o candidato que obtiver aprovação no Curso de Formação Inicial.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 38 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

13.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha, na prova discursiva (somente para os cargos de Procurador Municipal e de Topógrafo) e na avaliação de títulos (quando houver).

13.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

13.3.1 Para os cargos de **Procurador Municipal e Topógrafo**:

- maior pontuação na prova Discursiva;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do cargo;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Estatuto dos Servidores;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.2 Para os cargos de **Nível Superior – Área da Saúde - Médicos**:

- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Clínica Médica;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos de Saúde Pública;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Estatuto dos Servidores;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.3 Para os cargos de **Nível Superior – Área da Saúde**:

- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos de Saúde Pública;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Estatuto dos Servidores;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.4 Para os cargos de **Nível Superior – Área da Educação**:

- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Didático-pedagógico;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Estatuto dos Servidores;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.5 Para os **demais cargos de Nível Superior (exceto Procurador Municipal)**:

- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Estatuto dos Servidores;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos de Informática;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.6 Para os cargos de **Nível Médio Normal ou Superior – Área da Educação**:

- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Didático-pedagógico;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Estatuto dos Servidores;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.7 Para os **cargos de Nível Médio Técnico e Médio (exceto Topógrafo)**:

- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos do Cargo;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Estatuto dos Servidores;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos de Informática;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.3.8 Para os **cargos de Nível Fundamental Completo e Fundamental Incompleto**:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 39 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Matemática;
- c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) maior idade; e
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no item 13.3, até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

13.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 13.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

13.6 A qualquer tempo, caso haja disponibilidade orçamentária e atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, se verificada a insuficiência de candidatos habilitados para o preenchimento das vagas disponíveis para os cargos de Coveiro, Cozinheiro, Eletricista, Eletricista de Autos, Esgoteiro, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Som e Luz, Pedreiro, Tratorista e Guarda Civil Metropolitana (Masculino e Feminino), a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP resguarda-se do direito de realizar convocação complementar dos candidatos que figurarem na lista de aprovados da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, respeitada a estrita ordem de classificação, para realização das demais fases do certame.

### 14. DOS RESULTADOS E RECURSOS

14.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

14.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

14.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no *link* correspondente ao Concurso Público.

14.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, avaliação de títulos e provas práticas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

14.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

14.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

14.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 14.3 deste Edital.

14.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

14.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 40 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

14.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

14.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

14.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos, apresentação de Exames Médicos e exame admissional** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, em duas fases:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, com as devidas averbações, se for o caso (cópia);
- b) Carteira oficial de identidade (cópia);
- c) Carteira Nacional de Habilitação, se for exigido para o cargo (cópia);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas - cpf; (cópia);
- e) Título de Eleitor (cópia);
- f) 1 foto recente, tamanho 3x4;
- g) Comprovante de endereço; (cópia)
- h) Número de telefone;
- i) E-mail;
- j) Qualificação cadastral ([consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml](https://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml));
- k) Comprovante de inscrição no PIS – PASEP (cópia);
- l) Carteira de trabalho e contratos registrados (cópia);
- m) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo a que foi nomeado (cópia);
- n) Registro no Conselho de Classe referente ao cargo (cópia);
- o) Certidão de quitação eleitoral; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedidas pelos foros da justiça: Estadual: (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- q) Federal: (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>); e
- r) Eleitoral ([tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais](https://tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)) do local de residência do candidato;
- s) Declaração de bens e valores atualizados; Declaração de não ter sofrido as penalidades previstas no art. 177 e parágrafo único da lei municipal nº 1.904/1997;
- t) Declaração negativa de acumulação de cargo público, ou de acumulação, nos casos permitidos pela Constituição Federal.
- u) Declaração de autorização ou não de desconto de contribuição sindical na folha de pagamento;
- v) **Se tiver filhos:**
  - o Certidão de nascimento e CPF dos dependentes com idade até 21 (vinte e um) anos (cópia);
  - o Carteira de vacinação dos dependentes menores de 5 (cinco) anos (cópia);
- w) **Candidatos do sexo masculino:**
  - o Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (cópia).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 41 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**2ª Fase** – Realização de **Exame Admissional** e apresentação de **Exames Médicos** e, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá se apresentar para realização de exame admissional, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames médicos:

- a) Glicose de jejum;
- b) Colesterol (total e frações);
- c) Hemograma com plaquetas;
- d) Transaminases (TGO e TGP);
- e) Gama - GT;
- f) Creatinina;
- g) Exame comum de urina (EQU);
- h) Eletrocardiograma com laudo;
- i) Homens com mais de 50 anos:
  - o Dosagem do PSA (antígeno prostático específico)
  - o Eletrocardiograma (validade de 1 ano – normais/validade de 6 meses – alterações)
  - o Exames de sangue e urina (validade de 30 dias)

15.2.1 Os documentos de tratam o subitem 15.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 dias, a contar da convocação para apresentação destes.

15.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 15.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e deverá assumir o cargo no prazo previsto em convocação.

15.3.1 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial, assim como através de comunicação por correio e/ou e-mail.

15.3.2 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação, sob pena de ser caracterizado abandono de cargo.

15.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 15.2, perderá automaticamente o direito à nomeação.

15.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

15.5.1 Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual.

15.6 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

15.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), ou pelo telefone 0800-100-4790.

15.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

15.9 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

15.9.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

15.9.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP.

15.9.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 42 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

15.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

15.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

15.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

15.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

15.14 A Prefeitura Municipal de Pitangueiras e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras e/ou do Instituto Consulplan.

15.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

15.16 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.16.1 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

15.16.2 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

15.16.3 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

15.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação

15.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público constituído por ato do Prefeito Municipal de Pitangueiras, assessorados pelo Instituto Consulplan.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se,  
Pitangueiras/SP, 16 de outubro de 2023.**

**Marcos Aurélio Soriano  
PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 43 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS

#### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

##### **CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (exceto para Procurador e nível superior na área da Educação)**

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

##### **ESTATUTO DOS SERVIDORES**

Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (e suas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras

#### NÍVEL MÉDIO NORMAL, TÉCNICO E MÉDIO

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

##### **CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA (exceto para os cargos de Nível Médio Normal)**

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 44 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### ESTATUTO DOS SERVIDORES

Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (e suas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras

### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

#### MATEMÁTICA

Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Divisão Proporcional. Regra de Três (simples e composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau e Problemas. Equações do 2º Grau e Problemas. Produtos Notáveis. Fatoração Algébrica. Geometria básica. Conjuntos. Numeração. Probabilidade.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

### NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Conhecimento da língua: ortografia; acentuação gráfica; pontuação; masculino e feminino; antônimo e sinônimo; diminutivo e aumentativo. Divisão silábica.

#### MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Fração. Sistema de numeração romano. Sistema de medidas de: comprimento, massa, capacidade e tempo. Noções sobre figuras geométricas planas. Teoria elementar de conjuntos.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO

#### CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (para todos os cargos de Nível Superior – Área da Educação)

Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 45 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

### **CONHECIMENTOS DOS CARGOS**

#### **DIRETOR DE ESCOLA**

Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa e de conhecimento. Autonomia da Escola; Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar; Currículo; Educação Inclusiva; Ensino e aprendizagem; Planejamento educacional e dialógico; Políticas, estrutura e organização da escola; Projeto Político-Pedagógico; Regimento Escolar; Tendências educacionais na sala de aula. Gestão De Pessoas: Clima e Cultura Organizacional; Formação continuada; Liderança; Mediação e gestão de conflitos; Participação e trabalho coletivo na escola; Poder nas organizações. A construção do conhecimento; Avaliação da educação e indicadores educacionais; Concepções de educação e escola; Função social da escola; Os teóricos da educação; Tecnologias de informação e comunicação na educação.

#### **PEDAGOGO**

Lei nº 9.394/1996 (LDB) face às necessidades históricas da educação brasileira e suas alterações. Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. CBC: ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Gestão Escolar Democrática. Estrutura das organizações escolares. Fundamentos da educação: teorias e concepções pedagógicas. Educação e suas relações com os campos socioeconômicos, políticos e culturais. Sociologia da educação. A democratização da escola. A atuação do pedagogo na escola. Elementos da prática pedagógica. A organização escolar. Elementos da cultura escolar: saber escolar; método didático; avaliação escolar; e, fundamentos das relações coletivas para o trabalho docente. O processo didático educativo. Planejamento escolar: concepção; importância; dimensões; e, níveis. Planejamento de ensino e seus elementos constitutivos: objetivos educacionais; seleção e organização de conteúdos; métodos e técnicas. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho; e, interdisciplinaridade. Processo de ensino-aprendizagem: relação professor-aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem; computador como recurso pedagógico. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos; poder; liderança; comunicação; motivação; e, técnicas de negociação. Processos e propriedades estruturais dos grupos na organização formal. Planejamento; acompanhamento; avaliação de treinamentos; e, demais processos educacionais. Andragogia: a teoria da aprendizagem dos adultos.

#### **PROFESSOR CLASSE ESPECIAL**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere à Educação Especial. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Educação e diversidade. Educação e inclusão: integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação especial: currículo; ensino; princípios;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 46 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

fundamentos; especificidades; e, orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção; diferenças e preconceitos na escola; transtornos emocionais; necessidades educativas especiais; e, aprendizagem. Tipos de deficiência: definições. Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Necessidades Educativas Especiais (NEE): temporárias e permanentes. Educação especial: aspectos históricos e pedagógicos. Desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico; emocional; e, cognitivo. Atendimento às necessidades educacionais especiais: flexibilizações e adaptações curriculares. Educação inclusiva: aspectos sociais; psicológicos; e, cognitivos. Surdez: concepção médica e social. Modalidade oral-auditiva e gestual-visual. Libras: noções básicas; introdução ao aprendizado. Aspectos Linguísticos da Libras: fonologia; morfologia; sintaxe; semântica; e, pragmática. Princípios e orientações curriculares para a inclusão de alunos surdos. Práticas pedagógicas e constituição de ambiente educativo inclusivo bilíngue. Cultura surda e inclusão na esfera escolar. Papel do intérprete de Libras na educação do surdo. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Libras. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Libras. Aspectos avaliativo no ensino de Libras. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

### PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS

A Arte na Educação Escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte no Brasil: do período colonial à contemporaneidade. Arte, Comunicação e Cultura. As linguagens artísticas na atualidade. Manifestações artístico-culturais populares. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Conceitos básicos da música. Períodos da história da arte musical. Cultura musical brasileira. Folclore do Brasil. Evolução das artes cênicas. Papel das artes cênicas no processo educacional. Fundamentos básicos das artes cênicas na educação. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino das Artes. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de arte no Brasil. Ensino da arte: conceito; histórico; metodologias; propostas; e, práticas. Arte e processo: construção da cidadania. Diversas linguagens artísticas: estética – conceitos e contextos. Aspectos da cultura popular brasileira e manifestações populares: formação histórica e multiculturalismo. Arte da pré-história: arte brasileira; arte indígena; e, arte africana. Elementos da linguagem visual. Meios visuais de arte. Correntes estilísticas. Leitura de imagem: cultura visual e comunicação na arte. Artes visuais no Brasil: do Barroco colonial brasileiro aos dias atuais. Artes audiovisuais: TV; cinema; fotografia; e, multimídia – novos recursos e novas linguagens. Música no Brasil: do período colonial aos dias atuais. Teatro no Brasil: história e movimentos. Dança no Brasil: dramática e folclórica; popular e erudita. Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. Ensino e aprendizagem da música na escola. Avaliação da aprendizagem no ensino da música. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Arte. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Arte. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Arte. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Seres vivos: características gerais; semelhanças e diferenças. Constituição dos seres vivos: níveis de organização; células; tecidos; órgãos e, sistemas. Grandes grupos vegetais e animais: classificação; características básicas dos grandes reinos; e, representantes. Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares. Funções do organismo humano: nutrição (digestão; respiração; circulação; e, excreção); relação (locomoção e percepção sensorial; e, coordenação nervosa e hormonal); reprodução (reprodução vegetal e animal; e, reprodução humana –anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano; gametogênese; gravidez e parto). Embriogênese. Puericultura. Controle da reprodução. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Drogas. Preservação da saúde: defesas do organismo: imunização. Doenças adquiridas não transmissíveis e doenças adquiridas e transmissíveis. Meios de preservação da saúde. Saneamento básico. Evolução: origem da vida; teoria e evidências da evolução; e, mecanismos de especiação. Matéria e energia: diversidade de materiais; propriedades da matéria; estados físicos da matéria e mudanças de estado; substâncias puras simples e compostas; misturas homogêneas e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 47 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

heterogêneas; métodos de separação. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria; natureza elétrica da matéria; prótons e elétrons; elemento químico; formação de íons. Noções de física: mecânica – cinemática: movimento e causas; referencial; trajetória; posição; velocidade; e, aceleração. Movimento retilíneo uniforme. Movimento variado. Queda livre. Estatística e dinâmica: Leis de Newton; conservação de energia (trabalho de uma força constante; potência; trabalho e energia cinética; energia potencial gravitacional; energia potencial elástica; e, conservação da energia); e, gravitação universal. Construção da estrutura geral da área que favoreça a aprendizagem significativa do conhecimento historicamente acumulado. Formação da concepção de ciência; relações com tecnologia e sociedade. Relação de ensino-aprendizagem como relação entre sujeitos que estão envolvidos na construção de uma compreensão de fenômenos naturais e suas transformações; formação de atitudes; e, valores humanos. Procedimentos fundamentais que permitem investigação; comunicação; e, debate de fatos e ideias. Observação; experimentação; comparação; estabelecimento de relações entre fatos ou fenômenos e ideias; leitura e escrita de textos informativos. Organização de informações por meio de desenhos; tabelas; gráficos; esquemas e textos. Proposição de suposições. Confronto entre suposições. Confronto entre suposições e dados obtidos por investigação. Proposição e solução de problemas: procedimentos que possibilitam aprendizagem. Ensino de ciências: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em ciências: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Introdução aos estudos geográficos. Ciência geográfica: objeto e evolução. Escola determinista; possibilista; quantitativa; crítica; e, cultural. Conceitos-chave: espaço; lugar; paisagem; território; região; redes. Escalas em geografia. Organização do espaço geográfico: sociedade e natureza. Geografia: formação do cidadão e construção de uma sociedade democrática. Cartografia: fuso horário; curvas de nível. Projeções. Mapa e gráfico: construção; interpretação; comparação; e, análise. Técnicas cartográficas. Coordenadas geográficas. Mapas e visões de mundo. Movimentos da Terra. Estações do ano: solstício e equinócio. Meio ambiente físico. Climatologia e meteorologia: elementos; fatores; classificação; e, relação com as atividades socioeconômicas. Clima urbano; tempo e clima. Climas do mundo e do Brasil. Geomorfologia: relevo; agentes formadores e modificadores; classificação; relevo brasileiro. Processos geomorfológicos e formas de relevo. Hidrografia: apresentação; distribuição; e, aproveitamento das diversas formas de água na Terra. Rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Biogeografia: biomas do mundo e do Brasil. Domínios de paisagens; fatores que influenciam na vegetação; exploração econômica; vegetação brasileira. Geologia. Planeta Terra: estrutura e dinâmica interna e externa; tectônica global e ocorrência de recursos minerais; estrutura geológica brasileira. Pedologia: formação; tipos; e, solos do Brasil. Geografia rural. Fatores geocológicos que interferem na organização do espaço rural: clima, relevo e solos. Fatores jurídicos e sociais que interferem na organização do espaço rural: estrutura agrária; estrutura fundiária; e, relações de trabalho. Fatores econômicos que interferem na organização do espaço rural: crédito; comercialização; e, transporte. Economia rural e organização regional. Organização do espaço rural brasileiro. Crescimento econômico e desigualdades. Agricultura e meio ambiente: sustentabilidade x produtividade. Diversidade na organização do espaço rural. Modernização da agricultura: complexos agroindustriais; expansão da fronteira agrícola no Brasil; e, modelo agroexportador brasileiro. Agricultura; extrativismo; e, pecuária. Conceitos básicos: agricultura de subsistência; comercial; e, industrial; meios de produção. Evolução da agricultura; mercados de produção agrícola. Geografia da população: crescimento da população e qualidade de vida: indicadores; teorias demográficas; estrutura etária; estrutura por sexo; população economicamente ativa; etnias; mobilidade da população; política demográfica; distribuição da população; população brasileira. Contrastes populacionais no espaço mundial: distribuição espacial da população; no crescimento demográfico; e, distribuição de renda. Contraste norte-sul: desenvolvidos e subdesenvolvidos; estrutura da população em países ricos e pobres; políticas de controle de natalidade; indicadores socioeconômicos; desemprego e subemprego; consumo; e, religião. Geografia urbana: processo de urbanização da humanidade; cidade no espaço geográfico; posição, função; hierarquia; e, urbana; relações interurbanas; processo de metropolização; problemas ambientais urbanos. Processo de urbanização: países desenvolvidos e subdesenvolvidos; exclusão social; e, relação campo-cidade. Geografia da indústria: distribuição espacial das indústrias e fatores de localização; bens de produção industrial; composição setorial da indústria; tipos de indústrias; e, diferentes formas de industrialização no mundo. Divisão internacional do trabalho e industrialização. Geopolítica: regionalização do espaço mundial; sistemas socioeconômicos; velha e nova ordem mundial; relações internacionais; organizações político-territoriais; e,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 48 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

focos de tensão no mundo atual. Blocos econômicos de poder; conflito centro-periferia. Questão ambiental no mundo. Administração de áreas comuns (Antártica e oceanos) e interesses comuns (paz; segurança; desenvolvimento; e, meio ambiente); crises econômicas e sociais em países periféricos. Geografia do Brasil: Brasil no contexto da globalização. Processos de industrialização e urbanização. Papel do Estado e do capital estrangeiro; concentração espacial e financeira da atividade industrial. Fontes de energia. Redes urbanas e processo de metropolização. Espaço agrário: modernização brasileira e alterações na produção agrícola; estrutura fundiária; e, relações de trabalho. Dinâmica das fronteiras agrícolas. Transportes; fluxos; e, organização do espaço. Densidade das redes rodoviária e ferroviária. Política rodoviária: transportes e integração nacional. População: crescimento demográfico; distribuição; estrutura; e, migrações internas. Espaço natural brasileiro: estrutura geológica e as riquezas minerais. Relevo e a ocupação humana. Paisagens naturais do Brasil. Modernização do país e o impacto sobre o meio ambiente. Contrastes e divisões regionais do Brasil. Políticas territoriais brasileiras. Ensino de geografia: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em geografia: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Aspectos metodológicos; dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. História como conhecimento humano. Concepções do pensamento histórico. Currículo: cultura; gênero; direitos humanos; meio ambiente; história local; e, diversidade étnico-racial no ensino de história. Formação do espaço social brasileiro e apropriação da terra. Apropriação da América pelos europeus; formação da sociedade brasileira; organização administrativa; organização econômica; formas de trabalho; sociedade colonial; expansão territorial e descobertas das minas. Influência de ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no final do século XVIII. Transformações ocorridas na Europa no início do século XIX. Vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: colonização da América – sistemas coloniais e mercantilismo; movimentos da independência; organização do Estado brasileiro; movimentos populares; agitações político-sociais nas províncias; mudanças no panorama mundial; e, transformações socioeconômicas no Brasil. O Brasil no século XX. Segunda República e a crise mundial: uma experiência democrática no Brasil – deposição de Vargas e Era JK; Golpe de 1964; e, abertura democrática. Estado nacional brasileiro na América Latina. Estado brasileiro atual; Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças); formação dos Estados nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. Modernização dos Estados Republicanos na América Latina – Brasil; Argentina; México; Paraguai; Uruguai; e, Chile. Crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. Novas relações econômicas e políticas – Globalização e Mercosul. Manifestações culturais na América Latina: ontem e hoje. Construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo; potências europeias; e, disputa pelas regiões produtoras de matéria-prima; consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e crise mundial do liberalismo; e, conflitos entre as grandes potências. Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil; governos militares na América; e, processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade. Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de história. Ensino de história: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em história: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Língua Inglesa. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Língua Inglesa: leitura e compreensão de diversos gêneros textuais. Tendências pedagógicas: abordagem da linguagem sob novos enfoques. Linguagem e discurso: concepções teórico-metodológicas do ensino de inglês. Letramento e gêneros discursivos. Produção textual no processo de ensino-aprendizagem. Aspectos morfosintáticos e discursivos. Pluralidade cultural e variação linguística no contexto latino-americano. Uso e domínio das estratégias de leitura (skimming; scanning; prediction; dentre outras): compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos. Vocabulário: domínio de vocabulário compatível com a interpretação de texto dentro do conteúdo exigido. Aspectos linguísticos e gramaticais: conhecimento dos tempos e modos verbais. Verb to be. Regular Irregular verbs (simple present and simple past). Present and past continuous. Present and past perfect. Present perfect continuous. Future tense: will; Going to – nas diversas formas (afirmativa; negativa; e,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 49 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

interrogativa). Imperative. Modals: can, could, should, must, have, may. Passive voice. Uso de preposições e conjunções. Formação e classe de palavras. Pronomes: personal pronouns (object pronouns e subject pronouns). Possessive pronouns. Possessive adjectives. Relative clauses: who-that-which-whose-whom-where. Comparatives and superlatives Possessive case. Relação entre língua; cultura; e, sociedade. Tratamento da produção escrita como processo (revisão; correção; e, reescrita). Compreensão de textos de autores modernos e contemporâneos. Políticas linguísticas do ensino de inglês na escola básica. Documentos norteadores do ensino de inglês na educação básica. Formação do professor no contexto e prática docente: elaboração de material didático e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. Comunicação oral e prática como letramento. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Língua Inglesa. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Língua Inglesa. Aspectos avaliativo no ensino de Língua Inglesa. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Conjunto de números naturais (N): operações: adição; subtração; multiplicação; divisão; e, expressão numérica. Teoria dos números: pares; ímpares; múltiplos; divisores; primos; compostos; fatoração; e, divisibilidade. MMC. MDC. Conjunto dos números relativos (Z): propriedades; comparação; e, operação. Conjunto dos números racionais (Q): frações ordinárias e decimais; operações; e, simplificações. Matemática financeira: razão; proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; e, juros Função polinomial real: função do 1º e 2º grau; equação do 1º e 2º grau. Expressões numéricas: valor numérico; produtos notáveis; fatoração; simplificação; inequações; e, sistemas do 1º e 2º grau. Geometria plana: ponto; reta; ângulos; triângulos; quadriláteros; e, polígonos. Geometria espacial: corpos redondos; poliedros; volumes; e, propriedades. Análise combinatória: arranjo; permutação; combinação; problemas; cálculos; e, binômio de Newton. Progressões aritméticas e geométricas: termo geral; soma dos termos; e, razão. Polinômios: operações; equações; relações entre coeficientes e razões. Conhecimento matemático e suas características. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Matemática financeira. Construção dos conceitos matemáticos. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. Avaliação e educação matemática. História da matemática. Tendências em educação matemática (resolução de problemas; modelagem; etnomatemática; história da matemática; e, mídias tecnológicas). Transposição didática. Construtivismo e educação matemática. Ensino de matemática: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em matemática: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS/LITERATURA

Novo acordo ortográfico. Norma culta e variação linguística. Acentuação gráfica. Ortografia. Elementos da comunicação. Funções de linguagem. Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Coesão e coerência. Tipologia textual. Significação das palavras. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estudo da crase. Semântica e estilística. Literatura: a dimensão estética da linguagem; instâncias de produção e de legitimação da produção literária; pactos de leitura. Literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa. Teatro e gênero dramático; romance; novela; conto. Gêneros narrativos: poema e gêneros líricos, intertextualidade e literatura. Ensino de matemática: novas tecnologias da informação e comunicação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): competências e habilidades. Procedimentos didático-pedagógicos em matemática: conteúdos; métodos; e, avaliação. Ética profissional.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no que se refere ao ensino de Educação Física. Referencial Curricular Nacional para Educação Básica (RCNEI). Educação física: histórico; política educacional; e, linguagem. Atividade física e saúde: corpo, gênero e aspectos contemporâneos. Crescimento e desenvolvimento. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Dimensão biodinâmica: controle neural do movimento humano. Sistema nervoso periférico. Composição corporal. Controle ponderal. Desenvolvimento humano da infância à adolescência. Exercício e desempenho humano. Aspectos da aprendizagem motora: psicomotricidade e interação social. Educação física e deficiência física. Processo ensino-aprendizagem e avaliação em educação física Inclusão e sociedade. Educação física: linguagens; códigos e suas tecnologias; função social; objetivos; características;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 50 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

e, conteúdos. Abordagens: intenção; fundamentos; objetos de estudo; e função. Esporte escolar: processo de ensino-aprendizagem; treinamento esportivo no contexto escolar. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de Educação Física. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de Educação Física. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) do Ensino Médio para a Disciplina de Educação Física. Ética profissional.

### **PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL**

História da Psicopedagogia: tendências teóricas; filosóficas; psicológicas; e, pedagógicas. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos clínicos e institucionais. Intervenção psicopedagógica na escola e família com ensino aprendente. Assessoramento psicopedagógico na escola. Psicopedagogo: identidade; caracterização; atuação profissional; prática educativa; equipes interdisciplinares; e, postura ética. Educação inclusiva. Fundamentos da psicanálise e cognição. Interdisciplinaridade. Educação e ludicidade. Desenvolvimento psicossocial da criança na visão de Sigmund Freud. Teoria construtivista de Vygotsky: autoria do pensamento e linguagem. Método clínico de Piaget: fundamentos da epistemologia genética e estágios de desenvolvimento. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Wallon: desenvolvimento cognitivo da criança. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Distúrbios de aprendizagem. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares associados à aprendizagem. Cidadania e igualdade de oportunidade. Políticas sociais e a educação brasileira. Psicopedagogia e leis educacionais. Lei nº 9.394/1996 (LDB). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estrutura administrativa do ensino brasileiro. Ética profissional.

### **NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR MUNICIPAL**

#### **CONHECIMENTOS DO CARGO**

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao Direito Administrativo. 1.1 Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. 1.3 Fontes do Direito Administrativo. 2 Regime jurídico-administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Conteúdo: supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. 2.3 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 3 Organização administrativa. 3.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 3.2 Administração direta. 3.2.1 Conceito. 3.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. 3.3 Administração indireta. 3.3.1 Conceito. 3.3.2 Autarquias. 3.3.3 Agências reguladoras. 3.3.4 Agências executivas. 3.3.5 Fundações públicas. 3.3.6 Empresas públicas. 3.3.7 Sociedades de economia mista. 3.3.8 Consórcios públicos. 3.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 3.4.1 Serviços sociais autônomos. 3.4.2 Entidades de apoio. 3.4.3 Organizações sociais. 3.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). 4 Atos administrativos. 4.1 Conceito. 4.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 4.3 Requisitos ou elementos. 4.4 Atributos. 4.5 Classificação. 4.6 Atos administrativos em espécie. 4.7 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 4.8 Convalidação. 4.9 Vinculação e discricionariedade. 4.10 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 4.11 Decadência administrativa. 5 Processo administrativo. 5.1 Lei nº 9.784/1999. 5.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 6 Poderes e deveres da Administração Pública. 6.1 Poder regulamentar. 6.2 Poder hierárquico. 6.3 Poder disciplinar. 6.4 Poder de polícia. 6.5 Dever de agir. 6.6 Dever de eficiência. 6.7 Dever de probidade. 6.8 Dever de prestação de contas. 6.9 Abuso do poder. 7 Controle da Administração Pública. 7.1 Conceito. 7.2 Classificação das formas de controle. 7.2.1 Conforme a origem. 7.2.2 Conforme o momento a ser exercido. 7.2.3 Conforme a amplitude. 7.3 Controle exercido pela Administração Pública. 7.4 Controle legislativo. 7.5 Controle judicial. 8 Improbidade administrativa. 8.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 9 Agentes públicos. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. 10.1.2 Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). 10.1.3 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.4 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Legislação pertinente. 11.1.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). 11.2 Disposições doutrinárias. 11.2.1 Conceito. 11.2.2 Características. 11.2.3 Vigência. 11.2.4 Alterações contratuais. 11.2.5 Execução, inexecução e rescisão.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 51 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

11.2.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.2.7 Consórcios Públicos. 12 Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. 12. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11). DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Princípios fundamentais. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 3.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 3.3 Direitos sociais. 3.4 Nacionalidade. 3.5 Direitos políticos. 3.6 Partidos políticos. 4 Organização do Estado. 4.1 Organização político-administrativa. 4.2 Estado federal brasileiro. 4.3 A União. 4.4 Estados federados. 4.5 Municípios. 4.6 O Distrito Federal. 4.7 Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Servidores públicos. 6 Organização dos poderes no Estado. 6.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 6.2 Poder Legislativo. 6.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 6.2.2 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 6.2.3 Tribunal de Contas da União (TCU). 6.4 Poder Judiciário. 6.4.1 Disposições gerais. 6.4.2 Órgãos do Poder Judiciário. 6.4.2.1 Organização e competências. 6.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 7 Funções essenciais à Justiça. 7.1 Ministério Público. 7.2 Advocacia Pública. 7.3 Defensoria Pública. 8 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 9. Sistema Tributário Nacional. 10 Finanças públicas. 10.1 Normas gerais. 10.2 Orçamentos. 11 Ordem econômica e financeira. 11.1 Princípios gerais da atividade econômica. 11.2 Sistema Financeiro Nacional. 12 Poder constituinte. 12.1 Características. 12.2 Poder constituinte originário. 12.3 Poder constituinte derivado. 13 Controle da constitucionalidade. DIREITO CIVIL: 1 Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. 2 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 3 Pessoas naturais e jurídicas: personalidade, capacidade, direitos de personalidade. 4 Domicílio. 5 Bens: conceito e espécies. 6 Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos, requisitos, defeitos dos negócios jurídicos, modalidades dos negócios jurídicos, forma e prova dos atos jurídicos, nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos, atos ilícitos, abuso de direito, prescrição e decadência, caso fortuito e força maior. 7 Direitos reais. 7.1 Espécies. 8 Direito de família: direito pessoal, casamento, relações de parentesco, direito patrimonial, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. 9 Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha. 10 Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 11 Contratos: formação, teoria da imprevisão, evicção, vícios redibitórios, extinção e espécies. 12 Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 13 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14 Registros públicos. 15 Contratos Bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 25 Contrato de Seguro. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Despesas, dos honorários advocatícios e das multas. 7.4 Procuradores. 7.5 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Contestação, reconvenção e revelia. 17.6 Julgamento conforme o estado do processo. 17.7 Provas. 17.8 Sentença e coisa julgada. 18 Processos de execução. 19 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19.1 Disposições gerais. 19.2 Ordem dos processos. 19.3 Incidente de Assunção de Competência. 19.4 Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. 19.5 Conflito de competência. 19.6 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 19.7 Reclamação. 20 Recursos. 21 Recursos para os tribunais superiores. 21.1 Recurso ordinário. 21.2 Recursos extraordinário e especial. 21.3 Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. 21.4 Agravo em recursos extraordinário e especial. 21.5 Embargos de divergência. 22 Mandado de segurança. 23 Ação civil pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. 2 O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, princípios constitucionais tributários, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. 3 Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 52 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. 4 Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. 5 Capacidade tributária. 6 Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. 7 Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. 8 Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. 9. Imunidade e isenção tributária, anistia. 10 Crédito tributário; 10.1 constituição do crédito tributário; 10.2 lançamento: definição, modalidade e efeitos do lançamento; 10.3 suspensão do crédito tributário; 10.4 extinção do crédito tributário; 10.5 exclusão do crédito tributário. 10.6 Garantias e privilégios do crédito tributário; 11 Preferências e cobrança em falência; 12. Responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada; 13 Dívida ativa (Lei nº 6.830/80) e Execução Fiscal; 14 Infrações e sanções tributárias. 15. Mandado de segurança tributário; 16 Ação anulatória de débito fiscal; 17 Ação de repetição de indébito tributário. DIREITO DO TRABALHO: 1. Fontes do direito do trabalho e princípios aplicáveis. 2. Direitos constitucionais dos trabalhadores. 3. Relação de trabalho e relação de emprego. 4. Sujeitos do contrato de trabalho. 5. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão, interrupção e rescisão do contrato de trabalho. 6. Aviso prévio. 7. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 8. Jornada de trabalho e descanso. 9. Salário mínimo. 10. Férias. 11. Salário e remuneração. 12. FGTS. 13. Segurança e medicina no trabalho. 14. Proteção ao trabalho do menor. 15. Proteção ao trabalho da mulher. 16. Direito coletivo do trabalho. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação. 1.2 Jus postulandi. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvencão. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 2.1 Interrogatórios. 2.2 Confissão e consequências. 2.3 Documentos. 2.4 Oportunidade de juntada. 2.5 Prova técnica. 2.6 Sistemática da realização das perícias. 2.7 Testemunhas. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução. 4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente. 5 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 6 Competência da justiça do trabalho. 7 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 8 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 9 Ação rescisória no processo do trabalho. 10 Mandado de segurança. 10.1 Cabimento no processo do trabalho. 11 Dissídios coletivos.

### NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE

#### **CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA (para todos os cargos de Nível Superior – Área da Saúde)**

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

### CONHECIMENTOS DOS CARGOS

#### **CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

Patologia e diagnóstico oral. Saúde bucal coletiva e níveis de prevenção. Biossegurança. Odontologia preventiva e social. Odontologia legal. Cirurgia bucomaxilofacial. Radiologia oral: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Dentística: semiologia diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; materiais restauradores; técnicas de restauração. Anestesiologia: técnicas anestésicas intrabuciais; anatomia aplicada à anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: fluoroterapia; toxologia do flúor. Fluorose: diagnóstico e tratamento. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia e diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. Procedimentos clínicos integrados. Urgências em odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite e abscessos dentoalveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia; semiotécnica; diagnóstico; tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica e diagnóstico; prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 53 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

hereditárias. Prótese: diagnóstico; planejamento; e, tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos; planejamento e técnicas cirúrgicas; e, complicações. Farmacologia e terapêutica aplicada à odontologia. Odontopediatria e ortodontia. Materiais dentários. Prótese dentária. Código de Ética Odontológica.

### DENTISTA

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Bucomaxilofacial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional.

### EDUCADOR FÍSICO

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física). Ética Profissional.

### ENFERMEIRO ESF

Deontologia, bioética e legislação em Enfermagem. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em Enfermagem. Processo do cuidar em Enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem Cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em Enfermagem em Doenças Transmissíveis. Processo do cuidar em Enfermagem em Emergências e Urgências. Processo do cuidar em Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Administração e Gerenciamento em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Ética Profissional.

### ENFERMEIRO PADRÃO

Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

### FARMACÊUTICO

Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 54 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional.

### FISIOTERAPEUTA

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesioterapia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Ética profissional.

### FONOAUDIÓLOGO

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; Distúrbios de fala, disartria, anomalias orofaciais, avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/Disfagia; Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita, Afasia; Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço; Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças; etiologia da perda auditiva no recém-nascido; patologias otológicas na infância; Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação Audiológica Infantil; Follow-Up do Recém-Nascido de Alto Risco; Ética profissional.

### NUTRICIONISTA

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erasmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional.

### PSICÓLOGO

Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética profissional.

### TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 55 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional.

### **NÍVEL SUPERIOR – MÉDICOS**

#### **CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA (para todos os cargos de Nível Superior – Médicos)**

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

#### **CLÍNICA MÉDICA (para todos os cargos de Nível Superior – Médicos)**

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Nutrição. Hidratação. Prevenção e detecção precoce do câncer. Prevenção e detecção precoce da aterosclerose. Doenças cardiovasculares. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Miocardiopatias. Valvulopatias. Arritmias cardíacas. Síndromes isquêmicas coronárias. Fatores predisponentes à formação e instabilização da placa aterosclerótica. Doenças pulmonares. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Úlcera péptica. Doença do refluxo gastroesofágico. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais. Insuficiência hepática crônica. Síndromes disabsortivas. Abordagem das queixas comuns em serviços de urgência. Tontura e zumbido. Rinossinusopatias. Urticária e angioedema. Rinite alérgica. Cefaleias. Doenças renais. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Síndrome nefrótica. Litíase renal. Equilíbrio ácido-base. Doenças endócrinas. Diabetes Mellitus. Obesidade. Síndrome metabólica. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Tireoidite e nódulos tireoidianos. Distúrbios das glândulas suprarrenais. Distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide. Espondiloartropatias. Colagenoses. Gota. Infectologia. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Endocardite infecciosa. Infecções estafilocócicas. Endemias nacionais. Candidíase. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Herpes simples e zoster. Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso frequente na prática clínica diária. Emergências clínicas. Vias aéreas e ventilação. Ressuscitação cardiopulmonar. Edema agudo pulmonar. Crise hipertensiva. Hemorragia digestiva. Estados de choques. Anafilaxia. Intoxicações. Crise convulsiva. Acidente Vascular Encefálico. Alterações do estado de consciência. Hipoglicemia e hiperglicemia.

### **CONHECIMENTOS DOS CARGOS**

#### **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Anatomia do Sistema Cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Ética profissional.

#### **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátrica, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireóide e paratireóide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doença venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 56 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Ética profissional.

### MÉDICO CLÍNICO GERAL

Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional.

### MÉDICO DERMATOLOGISTA

Anatomia e fisiologia da pele. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças de pele. Dermatoses eczematosas. Dermatose eritemato-papuloescamosas. Dermatose seborreica; psoríases; pitiríase rósea de Gilbert; líquen plano; e, outras formas de líquen. Púrpuras. Pruridos: estrófulo; nodular de Hyde; Hebra; asteatótico; anogenital; e, idiopática. Dermatoses vésico-bolhosas: pênfigos; Duhring Brocq; dermatose linear por IgA; herpes gestationis; impetigo herpetiforme. Acnes. Micoses. Dermatoses ulcerosas. Doenças do tecido conjuntivo. Infecções bacterianas da pele. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). AIDS. Micoses superficiais. Micoses profundas. Dermatoviroses. Escabioses e demais dermatoses parasitárias. Dermatoses metabólicas. Reações de hipersensibilidade da pele: urticária; polimorfo; Stevens Johnson; Lyell; e, S. SS. SS. Dermatoses congênitas e hereditárias. Tumores da pele. Linfomas e demais processos malignos. Cirurgia dermatológica. Leishmaniose. Hansen. Aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura. Terapêutica sistêmica de dermatoses. Terapêutica tópica de dermatoses. Manifestação cutânea de doenças sistêmicas. Código de Ética Médica.

### MÉDICO DO TRABALHO

Saúde ambiental. Conceituações de medicina do trabalho. Saúde ocupacional e saúde do trabalhador. Relações com saúde pública e demais campos de atividade humana. Saúde do trabalhador no âmbito das instituições públicas; nas organizações dos trabalhadores e empresas. Processo saúde-doença em saúde do trabalhador. Multicausalidade na saúde ocupacional. Normas Regulamentadoras e Convenções Internacionais. Conceito e objetivo da segurança do trabalho. Conceito de acidente de trabalho. Fatores de acidentes e suas causas. Responsabilidades por segurança do trabalho. Vigilância epidemiológica e sanitária. Legislação do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho: higiene e segurança do trabalho. Legislação sobre insalubridade. Periculosidade e penosidade. Legislação sobre aposentadoria especial. Legislação sanitária estadual ou municipal. Portarias vigentes referentes à higiene, segurança e medicina do trabalho. Convenções internacionais. Regulamentação das Leis da Previdência Social. Legislação sobre acidentes do trabalho. Seguro de acidente do trabalho. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Lista Nacional das Doenças Relacionadas ao Trabalho. Programas e Ações de Saúde. Bases legais para as ações em saúde do trabalhador. Atenção à saúde dos trabalhadores. Ações de saúde do trabalhador na rede pública de serviços de saúde. Papel dos profissionais de saúde na atenção à saúde do trabalhador. Organização de programas de prevenção de doenças epidemiologicamente relevantes. Reabilitação profissional. Nutrição e trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Higiene e toxicologia ocupacional. Introdução e conceituação: de higiene do trabalho. Mecanismos de proteção do organismo. Ergonomia. Doenças do trabalho e perícias médicas. Saúde mental. Concepção do processo saúde-doença e o trabalho. Estresse e trabalho. Psicopatologias: depressão; transtorno bipolar; fobias; síndrome do pânico; psicoses. Programas para prevenção em saúde mental. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Doenças relacionadas ao trabalho. Perícias médicas. Histórico do processo de perícia. Classificação da perícia por tipos; modelos; e, sistemas. Objetivos e finalidades da perícia. Conceitos de capacidade e incapacidade laborativa e invalidez. Exame médico pericial: laudo médico; conclusão da perícia médica; tipos de conclusões (exame por invalidez). Ortopedia. Traumatologia. Cardiopatias. Alcoolismo. Psicoses e neuroses. Epilepsia. Cirurgia em geral. Neoplasias. Atestado médico. Ética médica e perícia.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 57 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Doenças metabólicas. Distúrbio dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo da purina e da pirimidina. Porfiria. Acatálásia. Doença de Wilson. Hemonomatose. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipídica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao Hipogonadismo e anormalidades congênitas. Endorfinas e Encefalinas. Prostaglandinas, Tromboxane A2 e Leucotrianos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. A pineal. A tireóide. Córtex adrenal. Os testículos. Os ovários. Hirsutismo. As glândulas paratireóides. Distúrbios poliglandulares. A medula supra-renal e o sistema nervoso simpático. Síndrome carcinóide. Ética profissional.

### MÉDICO ESF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças a seguir. Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, Aids, doenças epidemiológicas: dengue. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF. Diretrizes Operacionais do PACS. Medicina Social e Preventiva. Ética profissional.

### MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato, tumores; estômago e duodeno: gastrite; úlcera péptica gastroduodenal; hemorragia digestiva alta, tumores; intestino delgado: má absorção intestinal, doenças inflamatórias agudas intestinais, doenças inflamatórias crônicas intestinais, patologia vascular dos intestinos, tumores; intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retocolite ulcerativa inespecífica, doença de CROHN, parasitoses intestinais, tumores; fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, hepatites por vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores; vias biliares: discinesia biliar, litíase biliar, colangites, tumores; pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores; outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doença de Chagas, peritonites; hormônios gastrointestinais; suporte nutricional em gastroenterologia; imunologia do aparelho digestivo; distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, cólon irritável; diagnose em gastroenterologia: endoscopia, biópsia, radiologia do aparelho digestivo; provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da dxilose, testes respiratórios. Ética profissional.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 58 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### MÉDICO GINECOLOGISTA

Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia; diagnóstico; e, tratamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorreia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdome agudo em ginecologia. Código de Ética Médica.

### MÉDICO INFECTOLOGISTA

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por micro-organismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas, dentre outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavírose. Actinomicose. Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose. Filariose. Parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Controle de infecções hospitalares. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos e antivirais. Código de Ética Médica.

### MÉDICO NEUROLOGISTA

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados. Ética profissional.

### MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Exame subjetivo do olho. Exame objetivo do olho. Refração ocular. Vícios de refração. Diagnóstico dos vícios de refração. Perturbações de motilidade ocular. Traumatismos oculares. Afecções do cristalino. Glaucoma. Afecções da córnea-retina; nervo-óptico; e, vias ópticas. Afecções do segmento anterior. Oftalmologia sanitária. Prevenção da cegueira. Higiene visual do trabalho. Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética Médica.

### MÉDICO ORTOPEDISTA

Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: Expostas, Fechadas. Retardo de consolidação e pseudo-ostrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Descolocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e Séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose-cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondililostose. Traumatismo do membro superior e inferior. Ética profissional.

### MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facia periférica. Afecções benignas do pescoço. Ética profissional.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 59 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### MÉDICO PEDIATRA

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Ética profissional.

### MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésicos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Código de Ética Médica e Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Síndromico e Diagnóstico Nosológico. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM- 5 [American Psychiatric Association]. Ética profissional.

### MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

A natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia - Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais, propedêutica e tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio, olho, órbita, face e pescoço, tórax, escroto e pênis, extremidades, abdômen superior (fígado, vias biliares, pâncreas e baço), retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas, coleções e abscessos peritoneais, rins e bexigas, próstata e vesículas seminais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para a especialidade. Ética profissional.

### MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia cirúrgica e imaginologia do trato urinário e genital. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores de próstata. Tumores de bexiga. Tumores da supra-renal. Tumores do Uroepitálio alto. Tumores de testículo. Tumores de pênis. Litíase Urinária. Infecções Urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade Masculina. Disfunção Erétil. Urologia Feminina. Uroneurologia. Endourologia e Cirurgia Videolaparoscópica. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Ética profissional.

### MÉDICO VASCULAR

Tromboembolismo: Etiopatogenia; Quadro Clínico; Diagnóstico; Tratamento; Complicações; Profilaxia. Varizes dos Membros Inferiores: Anatomia do Sistema Venoso dos Membros Inferiores; Etiopatogenia; Aterosclerose; Doença Aterosclerótica Aorto-ilíaca; Doença Aterosclerótica Femoro-Poplíteia; Etiopatogenia;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 60 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Isquemia Cerebral de Origem Extracraniana; Aneurismas Arteriais; Oclusões Arteriais Agudas; Pé Diabético; Amputações de Membros Inferiores; Traumatismos Vasculares; Linfangites e Erisipelas; Cirurgia Endovascular; Ética Profissional.

### NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS ÁREAS

#### CONHECIMENTOS DOS CARGOS

##### **ARQUITETO**

Percepção do ambiente e da paisagem natural e edificada; visão crítica do espaço arquitetônico; concepção do espaço e do objeto arquitetônico; planejamento habitacional; visão crítica dos processos evolutivos urbanos; planejamento urbano e meio ambiente; planejamento de cidades: planos, programas e projetos; planejamento de áreas verdes; memória e patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico: planejamento, preservação e conservação de edificações, conjuntos urbanos, sítios naturais e da paisagem; política urbana: plano diretor; uso e ocupação do solo urbano; legislação urbanística básica – perímetro urbano; parcelamento do solo; código de obras e de posturas; legislação urbana federal, estadual e municipal; noções de infraestrutura urbana e viária; noções de representação gráfica; noções de técnicas e estruturas construtivas; noções de topografia; noções de conforto ambiental nas edificações; noções de paisagismo. Ética profissional.

##### **ASSISTENTE SOCIAL**

O Serviço Social na América Latina; A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. Fundamentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do exercício profissional. Questão social, políticas sociais e direitos sociais. O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. Prática profissional do assistente social. Ética Profissional.

##### **CONTADOR**

Fundamentos de Contabilidade Financeira (Geral): estrutura conceitual básica da Contabilidade, objetivos da Contabilidade, patrimônio e sua composição, equação fundamental do patrimônio, estados patrimoniais, fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Componentes patrimoniais Ativos: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de ativo, critérios de avaliação, métodos de avaliação, aspectos fiscais. Passivo: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de passivo, critérios de avaliação, provisões. Patrimônio líquido: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas do patrimônio líquido, critérios de avaliação, formação e alterações do capital social. Reservas e Provisões: diferenciação entre reservas e provisões, tipos de reservas, constituição e reversão de reservas, tratamento contábil e forma de avaliação. Composição e tratamento contábil da conta lucros ou prejuízos acumulados. Receitas, Despesas, Custos, Ganhos e Perdas: Conceituação, apuração e apropriação, tipos e classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Plano de contas, fatos e lançamentos contábeis. Escrituração contábil e registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e de serviços. Livros contábeis (diário, razão, caixa, contas corrente). Controle de contas bancárias, incluindo conferência e conciliação de saldos. Planejamento e controle de caixa. Apuração do Resultado. Provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social. Participações e contribuições. Distribuição do resultado (destinação de Lucros): tipos de distribuição, disposições legais, forma de cálculo, contabilização. Demonstrações Financeiras segundo a Lei n. 6.404/76: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, obrigatoriedade de apresentação, conceitos e forma de apresentação (divulgação). Notas Explicativas às demonstrações financeiras. Análise das demonstrações financeiras: análise horizontal e vertical, análise por meio de índices; índices de liquidez, de endividamento, de rentabilidade (lucratividade) e de rotatividade (de atividades); alavancagem financeira e operacional. Orçamento Público: conceito, princípios orçamentários Ciclo Orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: conceito, classificação, estágios Despesa Pública: conceito, classificação e estágios. Créditos Adicionais. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida ativa: conceito,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 61 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

inscrição e classificação. Dívida Pública. Suprimento de fundos. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, objetivo, classificações, normas, campo de aplicação e regimes contábeis. Patrimônio na administração pública: conceito e aspectos quantitativos e qualitativos. Inventário na administração pública. Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Escrituração na administração pública, registro de operações típicas. Plano de Contas aplicado ao Setor Público. Balanços: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas. Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos, responsabilidades dos gestores públicos, relatórios, prazos. Custos na administração pública. Controle Interno e Externo da Administração Pública. Legislação: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Noções básicas sobre tributos: Impostos, taxas e contribuições, tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições, retenções de impostos na fonte realizadas pela administração pública. Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. Decreto 9.580/2018. Lei Complementar nº 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006. Ética profissional.

### **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Tecnologias de produção para as culturas de grãos, frutas e leguminosas. Tecnologias de criação de bovinos, caprinos, ovinos e aves. Manejo e métodos de irrigação localizada. Uso e conservação do meio ambiente. Metodologias (participativa e construtivista) e comunicação da extensão rural. Formas de organização rural. Produção, manejo e armazenamento de forragens (corte e pisoteio). Construções e instalações rurais. Ética profissional.

### **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Educação ambiental. Ecoturismo. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia, biodiversidade, limnologia e usos múltiplos dos recursos hídricos. Noções de geologia e solos. Qualidade da água superficial e subterrânea, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Legislação ambiental. Economia ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Avaliação de impactos ambientais, riscos ambientais e valoração de danos. Sistemas de Gestão e Auditoria Ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo. Meio ambiente, sociedade e noções de sociologia e de antropologia. Gestão integrada de meio ambiente. Ética profissional.

### **ENGENHEIRO CIVIL**

Estruturas (reconhecimento e identificação): noções em estruturas, sistemas de carregamento, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas, pilares. Saneamento e meio ambiente: redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, sistema de abastecimento de água, sistema de limpeza urbana (acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente. Drenagem urbana. Arquitetura e urbanismo: gerenciamento e inspeção técnica de obras de artes municipais. Sistemas de proteção de taludes (plantio de vegetação, drenagem e ângulo de talude). Geologia e geotécnica para engenheiro (sondagens, classificação de materiais na escavação, proteção contra deslizamento de camadas). Materiais de construção. Técnicas de construção: fundações (superficiais e profundas), alvenaria, estruturas, escoramentos etc. Fases de uma construção: orçamento, planilhas, fluxogramas, controles. Organização de canteiro de obras. Solos: características, plasticidade, consistência, etc. Ética profissional.

### **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Circuitos elétricos. Dispositivos elétricos e fontes de energia. Circuitos resistivos. Circuitos polifásicos. Componentes simétricas. Regime permanente senoidal. Sistemas elétricos de potência. Partida de motores. Inversores. Potência aparente, ativa e reativa. Fator de potência e sua correção. Projeto de instalações elétricas e infraestrutura. Instalações elétricas prediais residenciais, comerciais e industriais. Proteção e controle dos circuitos. Luminotécnica. Instalações para força motriz. Sistemas de cabeamento estruturado, telefonia, monitoramento e automação. Sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas e aterramento. Cálculo de demanda de energia elétrica. Normas de distribuição das concessionárias de energia elétrica. Construção, operação e manutenção de redes de alta e baixa tensão. Programação,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 62 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

controle e fiscalização de obras e projetos. Leis orçamentárias, licitações. Máquinas elétricas e outros dispositivos. Transformadores. Motores e Geradores. No-breaks. Banco de capacitores. Eletromagnetismo. Campos elétricos e campos magnéticos. Ondas Planas e propagação. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Distribuição de energia elétrica. Geração de energia elétrica. Sistemas de transmissão e distribuição. Matriz energética do Brasil. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS. Estrutura tarifária do setor elétrico brasileiro. Proteção de sistemas elétricos. Disjuntores, chaves e fusíveis. Dispositivo protetor de surto - DPS e disjuntor diferencial residual - DR. Proteção de sobrecorrente de sistemas de distribuição de energia elétrica. Norma Brasileira de Instalações Elétricas – ABNT NBR 5410. Norma Regulamentadora nº 10 – NR 10. Segurança e proteção no trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva. Eletrônica analógica e digital. Dispositivos eletrônicos semicondutores. Fontes retificadas de corrente contínua. Compensação da resposta em frequência. Amplificadores operacionais. Portas lógicas e álgebra booleana. Memórias. Ética profissional.

### FISCAL AMBIENTAL

Sistema de abastecimento de água: captação, adução, tratamento e distribuição. Sistema de esgotos sanitários: coleta, transporte e tratamento. Poluição nos meios aquáticos, terrestres e atmosféricos: causas, efeitos e medidas de controle. Educação Ambiental: Conceituação; Legislação Ambiental. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações. Lei de Crimes Ambientais e suas atualizações. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e suas atualizações. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e suas atualizações. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e atualizações. Ética profissional.

### FISCAL DE TRIBUTOS

Noções de Direito Administrativo: Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Dos Municípios; Da administração pública; Disposições gerais; Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções de Direito Tributário: Receitas públicas. Sistema Tributário Nacional: atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Lei complementar: funções e matérias reservadas. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos: impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Tributos de competência dos Municípios. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. Legislação tributária. Obrigação tributária: principal e acessória – conceito. Fato gerador: hipótese de incidência tributária, incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário, momento e local da ocorrência. Aspecto subjetivo: competência tributária, capacidade tributária. Sujeição ativa. Sujeição passiva: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Sonegação fiscal. Administração tributária: fiscalização, regulamentação, competência, limites, procedimentos. Dívida ativa: certidão negativa e execução fiscal. Repetição de indébito. Informações e sigilo fiscal. Processo administrativo tributário. Processo tributário: princípios. Processo judicial tributário. Noções de Contabilidade Pública: Conceitos Contábeis Básicos. Registros e Sistemas Contábeis. Análise de Questões Contábeis. Relatórios Contábeis. Aplicação dos Conhecimentos da Ciência e da Técnica Contábil Voltados à Estruturação de Balanços e do Conjunto dos Demonstrativos Contábeis. A Fazenda Pública. Aspectos Qualitativos e Quantitativos do Patrimônio. Principais relatórios emitidos pela contabilidade pública. Gestão Administrativa. Receita Pública: conceito, classificação e estágios; Despesa Pública: conceito, classificação e estágios; Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios e Elaboração Orçamentária. Objeto e Classificação dos Inventários. Sistema e Plano de Contas. Escrituração das Operações Econômico-Financeiras. Apuração dos Resultados Econômico-Financeiros. Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Processo de elaboração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 63 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

orçamentária; Ciclo orçamentário; Proposta orçamentária e orçamento público; Exame da proposta orçamentária pelo poder legislativo; Recursos para Execução do Orçamento: crédito Orçamentário e crédito adicional; Créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários); Resultado orçamentário (equilíbrio, déficit, superávit).

### FISCAL SANITÁRIO

Sistema Único de Saúde (legislação básica). Políticas e Programas de Saúde Pública no Brasil com ênfase nas áreas de vigilância sanitária e ambiental. Vigilância em Saúde (conceito, estrutura, concepção e modelos de atuação com ênfase na vigilância sanitária e ambiental). Saúde e proteção ambiental. Sistemas de Informações em Saúde. Indicadores de Saúde. Planejamento e Gestão em Saúde. Conhecimentos em Epidemiologia e Estudos Epidemiológicos.

### MUSICOTERAPEUTA

Aspectos históricos do uso terapêutico da música. O surgimento da Musicoterapia enquanto profissão sistematizada e transdisciplinar definida como campo de estudo e prática da experiência musical. Conceitos de música, terapia e saúde. Etapas do processo musicoterapêutico. Áreas de atuação do musicoterapeuta. Estilo de vida, saúde e meio ambiente. Saúde coletiva: políticas de saúde, os sistemas de saúde no Brasil e as características das modalidades de atenção à saúde; mudanças demográfica e epidemiológica; as crescentes demandas de saúde e as novas expectativas das populações; prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde e melhoria da qualidade de vida das populações. Desenvolvimento humano e social: representações sociais e construções de identidade nos diferentes ambientes e suas interrelações e influências no desenvolvimento humano; desafios e avanços na sociedade brasileira dos grupos sociais tradicionalmente excluídos; processos e práticas por meio dos quais os sujeitos constroem e reconstróem conhecimentos nos diferentes contextos formativos de seu cotidiano. Estrutura e função humana básica: aspectos da estrutura dos órgãos que compõem o corpo humano e seus mecanismos de regulação; morfologia e fisiologia do organismo normal; aparelho locomotor, nervoso, cardiovascular, respiratório, digestório, urinário, genital feminino, genital masculino, bem como os tecidos fundamentais. Processos sonoros-musicais e relacionais: empatia, percepção, comunicação verbal e não-verbal, compreensão terapêutica e descrição de processos musicais e relacionais. Identidade sonoro-musical. Musicoterapia: estratégias musicais e expressivas fundamentais musicoterapia no que tange as possibilidades das diferentes formas de utilização da experiência musical na atuação clínica. Musicoterapia preventiva e social: prática ecológica e comunitária; O papel do musicoterapeuta no trabalho comunitário, prevenção e inserção social, sofrimento psíquico e suas relações com aspectos político-econômicos. Conhecimento das diferentes síndromes, deficiências e transtornos do desenvolvimento humano. A aplicação da musicoterapia com objetivos clínicos funcionais e/ou de estimulação global do desenvolvimento. Psicopatologia. Normalidade e a avaliação dos principais sinais alterados nas funções psíquicas. Síndromes psiquiátricas. Tratamento de pacientes psiquiátricos na clínica musicoterapêutica e com equipes multidisciplinares ou interdisciplinares. O envelhecimento e seus processos de adoecimento. Reabilitação a partir de princípios neuroplásticos. O atendimento de musicoterapia com caráter reabilitativo em pacientes com doenças neurológicas, senilidade e outros transtornos relacionados, tais como Alzheimer, Parkinson, A.V.E., afasias, deficiências motoras e sensoriais. Semelhanças e diferenças entre educação e terapia. A utilização da experiência musical como facilitadora de processos cognitivos, relacionais e de desenvolvimento de potencialidades e habilidades necessárias para a aprendizagem, tanto no contexto escolar, institucional e/ou clínico. A importância da musicoterapia nas diferentes etapas da vida e do desenvolvimento humano. Principais teorias do desenvolvimento humano, diferenciando os campos físico, cognitivo, psicossocial e sonoro-musical. Procedimentos técnicos essenciais para desenvolvimento da prática clínica em musicoterapia. A atuação do músico terapeuta em processos clínicos, envolvendo compreensão da demanda, planejamento e realização de intervenção, análise e comunicação de resultados e elaboração de documentos técnicos decorrentes do processo.

### QUÍMICO

Química Geral: Estequiometria. Soluções. Química Inorgânica: Propriedades dos Sólidos. Conceitos Ácido/Base. Química Analítica: Amostragem e Preparação das Amostras. Volumetria de: Neutralização, Precipitação, Complexação e Oxi-redução, Gravimetria. Análise Instrumental: Espectroscopia de Absorção Atômica. Espectrometria de Plasma. Potenciometria. Cromatografia Gasosa e Líquida. Espectroscopia UV-visível. Físico-Química: Termodinâmica Química. Equilíbrio Químico. Equilíbrio Iônico de Solubilidade.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 64 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Equilíbrio Iônico Ácido/Base. Eletroquímica. Cinética Química. Química Orgânica: Funções Orgânicas e Propriedades. Química Ambiental: Poluição de Águas. Poluição Atmosférica. Principais Poluentes: metais pesados, organoclorados, poliaromáticos, agrotóxicos, fertilizantes, detergentes, material particulado e gases. Principais Métodos de Tratamento de Efluentes Industriais. Fundamentos de Operações Unitárias: Filtração. Destilação. Extração Líquido-Líquido. Gestão da Qualidade: Boas Práticas de Laboratório - BPL (NIT-DICLA 35), ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Ética Profissional.

### TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Conhecimento sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21 e alterações. Conhecimento sobre documentação, preparação de editais e demais documentos necessários à realização do processo licitatório. Fases do procedimento de licitação: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e aprovação. Noções de direito administrativo: Princípios da Administração Pública. Atos Administrativos. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Processos de licitação, compras e contratos administrativos na Administração Pública. Noções de Direito Financeiro e Orçamentário: Atividade financeira do Estado. Receita: conceito, classificação, fases, renúncia. Despesa: conceito, classificação, fases. Contabilidade Pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação e estruturação orçamentária. Execução orçamentária. Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade da gestão fiscal: órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites. Receita corrente líquida (conceito). L.D.O. e a Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e cumprimento das metas. Receita pública. Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites. Transferência de recursos públicos para o setor privado. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. Lei nº 4.320/64. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Constituição Federal.

### VETERINÁRIO

Normas Gerais de Higiene de Produtos de Origem Animal: água de abastecimento e consumo. Normas gerais de limpeza, detergentes e sanitização; drenagem e tratamento de efluentes; higiene do pessoal; higiene do ambiente e dos utensílios; do instrumental da maquinaria e equipamentos em geral e das instalações; higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal; artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração, adulteração e falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella, Shigella, Yersinia enterocolitica, Streptococcus, Vibrio parahaemolyticus, Campylobacter, Clostridium, Bacillus, Staphylococcus. Fungos Produtores de Micotoxinas: toxinas e micotoxicose - aspergillus, penicillium, fusarium, claviceps. Víruses de Origem Alimentar: características gerais, hepatite A, poliomielite, gastroenterites por rotavirus, gastroenterites por vírus Norwalk. Procedimentos na investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares, prevenção. Pesquisa de microorganismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos microorganismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais, legislação. Inspeção ante e pós-morte: procedimentos, objetivos. Nodos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos, suínos e ovinos: obtenção, reconhecimento, técnicas de embalagem, transporte e legislação. Transformação do músculo em carne: "Rigor mortis" e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem, pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Refrigerificação: conceito, carnes resfriadas, refrigeradas e congeladas, obtenção, características, armazenagem; alterações, descongelamento e transporte. Carnes curadas: fundamentos, métodos de cura, processo de defumação, produtos curados. Produtos de salsicharia: classificação, matérias-primas, envoltórios e protetores de envoltórios, emulsões, ligadores, processamento tecnológico de produtos de salsicharia. Carnes envasadas: conceito, classificação pela acidez ou valor do pH, fundamentos do tratamento térmico, fontes de contaminação, operações tecnológicas, apertização, embalagem e armazenamento. Irradiação de Alimentos: conceito, processamento, aplicações, legislação. Alimentos Transgênicos: biotecnologia, aplicações, avaliação da segurança, legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo: legislação.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 65 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Refrigeração do pescado: na embarcação, no entreposto e na distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influem na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo, beneficiamento: processamentos, envase, inspeção sanitária e critério de julgamento. Leite esterelizado e leites aromatizados: características e higiene de sua obtenção: inspeção e julgamento. Queijos dos diversos tipos: características e higiene de sua obtenção, alterações e defeitos. Características do mel de abelhas: fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos, informações epidemiológicas, sistemas de notificação e de vigilância, estudos epidemiológicos, apresentação dos dados de saúde e classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia, grupos e classificação (SCHWABE, 1969) das zoonoses, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Teníase cisticercose, tuberculose, leishmaniose, raiva, leptospirose, brucelose, toxoplasmose, carbúnculo, fasciolose, doença de Chagas, esquistossomose, dengue, febre amarela, fagicolose, anisakiase, sarcosistose, hantavirose. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Ética profissional.

### **NÍVEL MÉDIO NORMAL OU SUPERIOR – ÁREA DA EDUCAÇÃO**

#### **CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (para todos os cargos de Nível Médio Normal ou Superior – Área da Educação)**

Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Constituição Federal de 1988 – Cap. III. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da educação básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos) para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. Currículo e cultura. Conteúdos curriculares e aprendizagem. Projetos de trabalho. Interdisciplinaridade e contextualização. Multiculturalismo. A escola e o Projeto Político-Pedagógico (PPP). O espaço da sala de aula como ambiente interativo. A atuação do professor mediador e a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da educação e teorias educacionais contemporâneas. As concepções de aprendizagem-aluno-ensino-professor nas abordagens teóricas. Principais teorias e práticas na educação. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais, a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais.

### **CONHECIMENTOS DOS CARGOS**

#### **PROFESSOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

Política Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Educação Infantil: organização e legislação. Ensino Fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Literatura infantil e formação de leitores. Os gêneros textuais e o ensino de língua materna. Práticas de linguagem: leitura, escrita, oralidade e análise linguística/semiótica. Multiletramentos e letramento multimodal. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente, identidade. Competências sócioemocionais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 66 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção; princípios; e, eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas; estratégias metodológicas; e, indicadores para a ação pedagógica em diferentes contextos educativos. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar; método didático; fundamento das relações coletivas; e, trabalho docente). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Profissão docente: centralidade na educação. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Socialização; interação; múltiplas linguagens; e, práticas sociais de educação. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Teberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses; construção da escrita. Educação matemática. Etnomatemática. Ética profissional.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Currículo Básico Comum (CBC): ciclo da alfabetização e ciclo complementar. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI). Direito à educação: legislação educacional brasileira. Bases legais e a oferta da educação infantil no país. História da educação infantil. Criança e infância: conceito de infância; tipos de famílias; e, suas historicidades. Visão histórica e crítica: principais concepções de infância; criança; e, educação infantil na contemporaneidade. Profissão docente: centralidade na educação de crianças pequenas em espaços coletivos de creche e pré-escola. Infância e práticas cotidianas: contribuição da psicologia; sociologia; e, antropologia. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem; organização do tempo e do espaço; atividades; conhecimento, avaliação e cotidiano escolar; e, projetos de trabalho. O cuidar e o educar. Organização de atividades diárias: sono; alimentação; higiene; primeiros-socorros; e, cuidados essenciais. Concepções de ludicidade: jogo; brinquedo; brincadeira; interações; e, linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita; audição e leitura; métodos, técnicas; habilidades; e, instrumentos. Linguagem verbal e não verbal; aquisição da linguagem; relações entre escrita e oralidade. A criança e a sociedade letrada.

### **PROFESSOR EDUCADOR DE CRECHE**

História da Educação Infantil; Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Visão histórica e crítica das principais concepções de infância, criança e educação infantil na contemporaneidade. A profissão docente com centralidade na educação de crianças pequenas em espaços coletivos de creche e pré-escola. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares) – Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar. Parâmetros curriculares nacionais Contribuições da psicologia, da sociologia e da antropologia para compreensão da infância e das práticas cotidianas. Cuidar e educar. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos; A organização das atividades da vida diária: sono, alimentação, higiene, primeiros socorros e cuidados essenciais. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Ética profissional.

### **NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO**

### **CONHECIMENTOS DOS CARGOS**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 67 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificuldades da ação coletiva de base popular. Saúde da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência. Noções cidadania. O Sistema Único de Saúde (SUS); História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestaçao, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Ética profissional.

### AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

### AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Noções de redação técnica e tipos de documentos administrativos na escola; escrituração em arquivos escolar. Noções de organização escolar (currículo, avaliação, planejamento). Matrícula: Modalidade e procedimentos: inicial, renovada e por transferência. Histórico Escolar. Ficha de Avaliação. Certificados, diplomas e registros. Ata. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e *bullying*, com diálogo, coerência e exigência. Noções de Primeiros Socorros. Relações Interpessoais. Administração de Conflitos. Conceitos básicos de disciplina escolar. Noções de estratégias de trabalhos em equipe interdisciplinar e multidisciplinar; ações afirmativas; educação inclusiva. Ética profissional.

### AGENTE DE SECRETARIA

Conhecimento de arquivo; redação administrativa; carta comercial; requerimento; circular; memorando; ofícios. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções de organização escolar: currículo; avaliação; e, planejamento. Noções de estratégias de trabalhos em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Ética Profissional.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 68 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### AGENTE PREVIDENCIÁRIO

Redação Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções de Contabilidade: Conceito de Contabilidade Pública; Regimes Contábeis: conceito, princípios, regime de caixa e regime de competência. Folha de Pagamento. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Qualidade no atendimento. Importância nos serviços. Arquivamento: fichário e cadastro. Uso de equipamentos de escritório. Segurança no Trabalho. Informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos; Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Lei Complementar Municipal nº 2.489, de 21 de dezembro de 2006; Portaria MPT nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Ética Profissional.

### AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Odontologia social. Histórico, legislação e papel do A. C. D – Auxiliar de Consultório Dentário. Odontologia preventiva. Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana. Cárie e doença periodontal. Prevenção de cárie e doença periodontal. Flúor: composição e aplicação. Cariostáticos e selantes oclusais. Processo saúde/doença. Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde. Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação. Materiais dentários: forradores e restauradores. Esterilização e desinfecção. Educação em Saúde. Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental (notação dentária). Ética profissional.

### DESENHISTA PROJETISTA

Programas de desenho AutoCad, Microstation e Corel Draw (conhecimento em estágio avançado, tais como identificação da representação gráfica de cortes e perfis, ajustes de escala de desenho e de impressão, etc.). Geoprocessamento e Geomédia (geoprocessamento) para desenvolvimento de estudos e projetos urbanos. Padronização do Desenho e Normas técnicas vigentes do tipo: formatos, dimensões e dobradura de papel. Conceitos fundamentais do Desenho Técnico. Simbologias, convenções e elementos gráficos do desenho técnico. Escalas e proporção. Sistemas de representação: projeções ortogonais e perspectivas. Noções Fundamentais do desenho topográfico

### ELETRICISTA

Circuitos elétricos; Medidas elétricas; Materiais elétricos; Máquinas elétricas (Motores e geradores); Equipamentos elétricos (transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, pára-raios, banco de capacitores); Eletromagnetismo; Sistemas trifásicos; Aterramento; Sistema Internacional de Unidades; Desenho técnico; Acionamentos e controles elétricos; Instalações elétricas de alta e baixa tensão; Iluminação. Ética Profissional.

### ELETRICISTA DE AUTOS

Noções de eletrotécnica e eletrônica: teoria atômica, corrente elétrica, tensão, resistência, potência, materiais condutores e isolantes, eletromagnetismo, resistores, capacitores, diodos, transistores e circuitos integrados. Circuitos elétricos: tipos (série, paralelo e misto) e componentes. Lei de Ohm: conceitos e cálculos. Simbologia, leitura e interpretação de diagramas e esquemas elétricos automotivos. Leitura e utilização de multímetros e instrumentos de medições elétricas. Montagem, manutenção, identificação e correção de defeitos dos seguintes sistemas e componentes eletroeletrônicos de máquinas e veículos automotores: acumuladores, alimentação e injeção de combustível, partida, carga, ignição, iluminação, sinalização, especiais e instrumentos do painel.

### ESGOTEIRO

Conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Prevenção de Riscos no Ambiente de Trabalho; Organização do Trabalho e processos de trabalho, medidas de proteção coletiva, medidas de proteção individual, proteção contra incêndio e primeiros socorros; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho. Conhecimentos Gerais sobre Instalações Hidráulicas – Projeto, escolha de matérias e instalação - As





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 69 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

plantas e suas simbologias. Principais atividades de Instaladores Hidráulicos – Normas da ABNT 5626/98, 9256/86, 7198//93, 8160/99, 10844/89, 7229/93 e 13969/97. Cuidados preventivos e forma de manutenção – Torneiras – válvulas de descarga – entupimentos mais comuns. Instalação de aquecedor solar de água. Formas de reaproveitamento da água. Instalação e limpeza de caixa d'água – tipos de caixa d'água. Tipos de Tubos e conexões. Instalação de banheiras, vasos sanitários e lavatórios. Formas e Equipamentos utilizados para redução do consumo de água. Instalações de Proteção e Combate a Incêndios. Noções básicas de hidráulica. Manutenção preventiva, corretiva e de urgência.

### FISCAL DE OBRAS

Noções gerais de arquitetura e Meio Ambiente - Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Noções gerais sobre construções e obras. Conclusão de projetos aprovados - Recebimento das obras. Habite-se. Legislação Municipal - Lei Orgânica. Lei de Zoneamento e suas alterações. Leis complementares. Condições Gerais das Edificações - Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto - Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura - Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção - Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções Básicas dos Materiais de Construção - Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais - Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos - Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Ferramentas e utensílios utilizados em serviços de eletricidade. Princípios básicos de hidráulica; manutenção e reparo das instalações hidráulicas. Estruturas (reconhecimento e identificação): noções de estruturas, muros de arrimo, dimensionamento de lajes, vigas e pilares. Supervisão e inspeção técnica de obras. Limpeza e conservação do ambiente de trabalho. Cuidados com a segurança no setor de trabalho: Prevenções. Terminologia básica utilizada nas construções civis. Princípios básicos da construção civil e as rotinas de trabalho. Conhecimento dos materiais de construção civil. Ética profissional. Conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento, obras e posturas. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Informática: pacote Microsoft Office e AutoCAD

### FISCAL DE POSTURA

Noções básicas de Licitação (objetivo básico e modalidades de licitação). Conhecimento básico do Código Tributário Municipal, Legislação Municipal sobre parcelamento e uso do solo, Código de Posturas, Plano Diretor, vigilância sanitária, noções identificação de áreas de riscos, noções básicas sobre projetos de edificações, sistemas estruturais, instalações prediais, legislação ambiental, legislação sobre patrimônio histórico, municipal federal e estadual. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. Principais navegadores para Internet. Correio eletrônico. Lei de Crimes Ambientais e suas atualizações. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e suas atualizações. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e suas atualizações. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e atualizações. Ética profissional. Ética profissional.

### GUARDA CIVIL METROPOLITANA – MASCULINO E FEMININO

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: 1.1. Título I; 1.2. Título II Capítulo I/Art. 5º: Dos Direitos e Deveres individuais e coletivos. Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 – Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 10.826 de 22.12.2003 – Estatuto do Desarmamento; Lei Federal nº 11.340 de 07.08.2006 – Estatuto da Mulher (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.288 de 20/07/2010 – Estatuto da Igualdade Racial. Lei Complementar Municipal nº 4.295/2023. Ética profissional.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 70 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### OPERADOR DE MÁQUINAS

Máquinas e Equipamento: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, trator de pneu. Código Nacional de Trânsito: regras de gerais de circulação e condução; regra de preferência; conversões; classificação de vias. Legislação de Trânsito: Dos equipamentos obrigatórios; dos documentos de porte obrigatório; da habilitação; das Infrações. Sinalização de Trânsito. Gestos e sinais sonoros. Sinais de advertência. Placas de Indicação. Conhecimentos Gerais da Máquina: operação; preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluidos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação; principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor; sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de lubrificação do motor; sistema de purificação de ar do motor. Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção da Máquina: procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores; direção; freios; pneus. Ética profissional.

### OPERADOR DE SOM E LUZ

Montagem e distribuição de refletores nas diversas varas de fixação. Organização dos refletores para construção e afinação dos planos geral frontal, geral interna, contraluz, focos diversos como: pino, semipino, frontal etc. Conhecimento de diferentes tipos de refletores e projetores, assim como a sua utilidade e de diferentes tipos de lâmpadas, assim como a sua utilidade. Operação de equipamentos analógicos e digitais. Conhecimento para instalação de equipamentos de som e luz. Conhecimento básico de eletricidade e material elétrico e dos meios de segurança utilizados na prevenção de acidente. Conhecimento de som: montagem de equipamento, gravação e reprodução de mídia digital e analógica, equalização e mixagem de mesa de som. Conhecimentos de montagem, desmontagem, instalação, operação e ajustes, incluídas as instalações elétricas dos equipamentos de iluminação nas versões convencionais como em LED: PC (Plano Convexo), Fresnel, Scoop, Lâmpada Par (Parabolic Alumized Reflector), Elipsoidal, Brut, Canhão seguidor, Soft Light, Set Light, Moving Beam, Moving Head, Mesa de iluminação convencionais e digitais, Montagem de vara de iluminação. Realizar montagem, desmontagem, instalação, operação e ajustes, incluídas as instalações elétricas dos seguintes equipamentos de som: PA's (public address) e sides, Monitores de chão ou por meio de fones de ouvido, sistemas ativos ou passivos, Microfones para voz e instrumentos com ou sem fio, Cabeamentos para som e instrumentos musicais, Mesas de som ativas ou passivas, analógicas ou digitais, Potências, Equalizadores, realizar as mixagens de som para PA ou monitores mesas digitais e Compressores de áudio Conhecimentos na montagem, desmontagem, instalação, operação e ajustes, incluídas as instalações elétricas dos seguintes equipamentos de audiovisual: Projetores multimídia, telas de projeção, câmeras fotográficas digitais e computadores. Ética profissional.

### OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Conhecimento e funcionamento dos diversos tipos de unidades de tratamento; fases, etapas do processo de tratamento de água e esgoto. Operação e controle das unidades dos sistemas de água e esgoto. Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos das unidades operacionais ETA, elevatórias e subestação. Medidas de volume, peso e vazão. Procedimentos analíticos de rotina tais como: pH, turbidez, cloro, cor, flúor, temperatura, sólidos. Equipamentos, reagentes e vidraria. Preparo de solução de produtos químicos. Controle de estoque de produtos químicos: formas de armazenamento dos produtos químicos, tais como cloro, cal hidratada, sulfato de alumínio, flúor, hipocloritos, formas de transporte e manuseio dos produtos químicos. Manutenção de ETA. Maneiras de utilização dos materiais de expediente, limpeza e conservação das instalações internas e externas das ETAs; diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall). Coleta correta de amostras; identificação das unidades de uma ETA. Monitoramento e operação de ETA: tipos possíveis de estações de tratamento de água. Processos físicos, químicos e biológicos em ETAs. Noções básicas de química: reações simples de coagulação e oxidação. Normas Técnicas de Segurança no trabalho no manuseio de produtos químicos, transporte de materiais, ergonomia. Conceito de segurança do trabalho: EPI's e EPC's. Ética no trabalho.

### TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CONTABILIDADE: Contabilidade Geral: Fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis; Patrimônio: conceito, elementos e equação patrimonial; fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa; Procedimentos Contábeis Básicos: plano de contas, fatos contábeis, lançamentos e escrituração. Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 71 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

a Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores: Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado. Contabilidade Pública: Fundamentos legais e técnicos de Contabilidade Pública: conceito, objetivos, princípios; Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; Ciclo Orçamentário; Créditos Adicionais: classificação; Princípios Orçamentários; Sistemas Contábeis aplicados ao setor público e o plano de contas; Escrituração; Demonstrações Contábeis de que trata a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores; Classificações Orçamentárias: classificação legal da receita e classificação legal da despesa – classificação institucional, funcional-programática e econômica; Receita e Despesa extraorçamentárias; Execução Orçamentária: fases da receita – previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento, e fases da despesa – programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar. LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações posteriores – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações; Institui no âmbito da Administração Pública a modalidade de licitação denominada pregão. Ética profissional.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 72 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### TÉCNICO EM FARMÁCIA

Anatomia e Fisiologia Humana; Administração Aplicada; Direito e Legislação; Ética Profissional; Introdução a Informática; Língua Portuguesa; Matemática; Noções de Higiene; Profilaxia e Segurança do Trabalho; Psicologia Paliçada; Primeiros Socorros; Parasitologia; Legislação Farmacêutica; Farmacologia; Patologia; Fisiologia; Bioquímica; Farmacotécnica Industrial; Farmácia Hospitalar; Farmacotécnica; Farmacognosia; Microbiologia. Ética Profissional.

### TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL

Conceito de ecologia; Histórico do pensamento ecológico: da ecologia natural ao ecologismo; Proteção do ambiente natural; Manejo de recursos naturais; Saúde pública; Conceitos básicos em ecologia; População; Comunidade; Ecossistema; Biosfera; Hábitat; Nicho ecológico; Princípios de ecologia; Interdependência; Sustentabilidade; Fluxo de energia; Cadeias alimentares; Teias alimentares; Ciclos ecológicos; Coevolução; Diversidade; Sistemas vivos; Definição de sistemas vivos; O sistema do Planeta Terra; Hipótese de Gaia; Características dos sistemas vivos; Conceito sistêmico de meio ambiente; Conceito de ecossistema; Estrutura de funcionamento dos ecossistemas; Princípios de gestão de ecossistemas; Interdependência dos ecossistemas; Resiliência dos ecossistemas; Capacidade suporte dos ecossistemas; Fluxo de energia e ciclo de matéria dos ecossistemas; Competição, cooperação e coevolução dos ecossistemas; Serviços ecossistêmicos; Definição de serviços ecossistêmicos; Identificação dos principais serviços ecossistêmicos; Desintoxicação e decomposição dos resíduos; Polinização dos cultivos e da vegetação natural; Manutenção da biodiversidade; Moderação de eventos atmosféricos extremos e seus impactos; Poluição do solo, água e ar; Pesca predatória; Destruição de áreas úmidas; Erosão dos solos; Desmatamento; Expansão urbana; Avaliação Ecosistêmica do Milênio; Dinâmica das populações nos ecossistemas; Relações ecológicas; Definição de ciclos ecológicos; Características dos ciclos ecológicos; Ciclo hidrológico; Escassez, poluição e contaminação; Acidificação; Ciclo do carbono; Aquecimento global; Ciclo do nitrogênio; Ciclo do oxigênio; Destruição da camada de oxigênio-ozônio.

### TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conceitos básicos sobre processamento de dados. Organização e arquitetura de computadores: hardware, software, sistema operacional, dispositivos de entrada e saída, periféricos, memória, processador, dispositivos de armazenamento. Gerenciamento de memória, programas, processos, entrada e saída. Troca de peças (processador, memória, HD, placas de rede, vídeo); identificação e solução de problemas de hardware. Instalação e manutenção de impressoras laser e nobreaks. Sistemas operacionais: conceitos e configurações básicas de Windows Server (2018, 2020 e 2022) e RedHat Linux. Administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows (11 e 10) e Linux. Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office). Conceitos de Virtualização. Hardware: manutenção de computadores; configuração de BIOS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Redes de computadores: conceitos básicos e meios de utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e à intranet. Conceitos básicos de comunicação de dados, cabeamento estruturado, redes sem fio. Modelo OSI. Protocolo TCP/IP versões 4 e 6. Topologias de rede. Inclusão de computadores em um domínio. Configuração de rede em faixa pré-definida de IP. Compartilhamento de arquivos e impressoras. Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho Linux e Windows. Utilitários de resolução de problemas de redes. Servidores DHCP e DNS. Servidores Apache e IIS. Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores Linux e Windows; Firewall, Proxy e VPN em ambientes Linux e Windows. Cabeamento: confecção de pontos de rede lógica, patch cords e testes de cabos. Conectorização de patch panel. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Certificação digital. Conceitos de criptografia. Armazenamento de dados: conceitos de armazenamento em discos e fitas. Sistemas de arquivos em Linux e Windows. Conceitos, tipos e políticas de backup.

### TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF

Funções do Técnico em Saúde Bucal na Odontologia. Primeiros Socorros em urgências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentais, restaurações dentais (amálgama, ionômero de vidro, resina restauradora e cimento de silicato). Biossegurança em odontologia, dieta e cárie. A cavidade bucal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 73 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

(anatomia e funcionamento). Ergonomia em odontologia. Utilização do flúor (selantes). Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Ações educativas.

### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Determinantes e condicionantes do processo saúde – doença. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Normas de biossegurança. Princípios e normas de higiene de saúde pessoal e ambiental. Segurança do Trabalho: vulnerabilidade de pessoas e instalações, legislação sobre segurança e medicina do trabalho, análise de riscos no trabalho. Segurança e saúde no trabalho. Princípios ergonômicos na realização do trabalho. Riscos ao executar procedimentos técnicos. Rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos e sua manutenção. Primeiros socorros em situações de emergência. Dispositivos de segurança no combate a incêndios.

### **TOPÓGRAFO**

Topografia: conceitos gerais; classificação, Métodos de trabalho no campo e segurança no trabalho. Equipamentos Topográficos. Medidas Lineares e Medidas Angulares. Orientações e Alinhamentos Modelos de representação da Terra; Norte Magnético, norte verdadeiro; Azimute, rumo e alinhamento. Planimetria, Altimetria; Plani-altimetria; Sistema de Posicionamento Global (GPS); Equipamentos e precisão; Volumetria – Terraplanagem Cálculo dos Volumes de Corte e/ou aterros; Compactação, Empolamento, Caixas de empréstimo e bota-fora; Levantamento Topográfico e Georeferenciamento; Execução de Levantamento Topográfico; Planejamento do Levantamento Topográfico; Execução de Levantamento Topográfico; Norma Técnica para Georeferenciamento de Imóveis Rurais – INCRA. Desenho Topográfico. Normas Técnicas de Desenho aplicadas ao desenho topográfico; Desenho técnico topográfico dos levantamentos com o uso de ferramenta computacional; Ética Profissional.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 74 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### ANEXO II

#### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

---

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
é portador(a) da(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_,  
Código Internacional da Doença (CID) \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)  
função(ões) \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do  
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 75 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### ANEXO III

#### DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.
2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
  - a) apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos;
  - b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de atestado médico, emitido no máximo há 15 (quinze) dias da data do TAF para que fora convocado, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.
- 2.1. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
- 2.2. Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo IV, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do médico emitente e o número de inscrição do CRM, além do carimbo.
3. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.
4. No dia da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.
5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
6. Para a realização do TAF não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
- 6.1 Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.
7. O Teste de Aptidão Física será realizado sob a orientação, coordenação e supervisão de Comissão Examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.
8. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 02 (duas) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 76 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### 9. PRIMEIRA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS

PRIMEIRA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	31 flexões	Todas as idades	25 flexões
<b>Objetivo:</b> Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.			
<b>Tempo:</b> 1 (um) minuto			

#### 9.1 PROCEDIMENTO

- Posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo;
- Execução: ao comando "Já!", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal - as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.
- Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato será acompanhado por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais.

9.1.1 Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita.

9.1.2 O candidato terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

### 10. SEGUNDA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA

SEGUNDA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	2.000 metros	Todas as idades	1.600 metros
<b>Objetivo:</b> Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
<b>Tempo:</b> 12 (doze) minutos			

#### 10.1 PROCEDIMENTO

- O início da etapa se fará sob a voz de comando "Atenção! Já!", acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
- O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.
- O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.
- Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
- Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Teste de Aptidão Física será realizado em data e horário que serão indicados em edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da fase nos dias em que será realizada.

11.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 77 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.

### **11.3 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:**

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas para sua faixa etária;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e

**perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 78 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO**  
**PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - SOMENTE PARA O CARGO DE GUARDA**  
**CIVIL METROPOLITANA (MASCULINO E FEMININO)**

**ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, goza de boas condições de  
saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso  
Público para a seleção de candidatos ao Cargo de Guarda Civil Metropolitana (Masculino e  
Feminino), no qual se encontra inscrito sob a inscrição de nº. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Local e data – no máximo quinze dias antes do TAF)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 79 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – ÁREA DA EDUCAÇÃO

##### **DIRETOR DE ESCOLA**

Descrição Sumária: Exercer funções administrativas, pedagógicas e sociais no âmbito da gestão escolar.

Descrição Detalhada: Compreender e aplicar a legislação escolar e as normas administrativas; Gerir os recursos físicos, materiais didáticos e financeiros quando forem colocados diretamente sob sua administração; responsabilizar-se sobre a previsão das despesas e receitas da escola; Dirigir e administrar as rotinas organizacionais e administrativas escolares; Administrar a secretaria escolar e os serviços gerais; Acompanhar, organizar e coordenar as atividades do planejamento e do projeto pedagógico curricular, em consonância com o plano pedagógico municipal; Propor e supervisionar a elaboração de diagnósticos para o projeto curricular da escola em consonância com o projeto curricular municipal e para outros planos e projetos; Orientar a organização curricular e o desenvolvimento do currículo, em consonância com a organização curricular do município; Estimular a realização de projetos conjuntos entre os professores; Diagnosticar problemas de ensino e aprendizagem estimulando a adoção de medidas pedagógicas preventivas, a adequação de conteúdos, metodologias e práticas avaliativas, no âmbito de sua escola, em consonância com as diretrizes fixadas pelo município; Dar assistência pedagógica sistematizada aos professores de sua escola; Participar de ações de formação continuada; Organizar atividades que assegurem a relação entre escola e comunidade.

##### **PEDAGOGO**

Descrição Sumária: Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar. No desenvolvimento das atividades, viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Elaborar projetos pedagógicos especiais.

Descrição Detalhada: Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação, assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais; Promover o treinamento em tecnologia educacional; Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos; Promover integração entre família, escola e comunidade; Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas específicas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral; Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais; Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação Básica; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

##### **PROFESSOR CLASSE ESPECIAL**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 80 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS**

Descrição Sumária: desenvolver atividades culturais, sociais e lúdicas para os mais diversos públicos.

Descrição Detalhada: Desenvolver oficinas teatrais, visando o desenvolvimento cultural, através de leitura e interpretação de textos teatrais e adaptações; Proceder montagens teatrais, exercendo o papel de direção e coordenação de todos os elementos envolvidos numa encenação; Conduzir os atendidos a desenvolver o hábito da leitura, pesquisa e redação de textos teatrais; Desenvolver atividades de auto conhecimento e pesquisa visando a obter a consciência corporal; Planejar e executar plano de trabalho na área cultural definindo objetivos, conteúdo programático, materiais e recursos didáticos e estratégias de avaliação; Fazer registro dos atendidos por projeto ou trabalho pontual; Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais colocados à disposição; Participar periodicamente de reuniões de trabalho para avaliar e propor mudanças caso necessário no plano de trabalho; Participar e motivar os atendidos a assistir montagens teatrais e a visitar teatros e casas de espetáculos culturais; Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico, visando o autodesenvolvimento; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 81 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiuva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiuva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiuva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 82 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS/LITERATURA**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL**

Descrição Sumária: Orientar professores e alunos, realizar diagnóstico, atuar na prevenção através de procedimentos específicos da psicopedagogia educacional. Descrição Detalhada: Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar. Realizar diagnóstico e intervenção, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia; atuar na prevenção dos problemas





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 83 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

de aprendizagem; Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR MUNICIPAL**

#### **PROCURADOR MUNICIPAL**

Descrição Sumária: assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Descrição Detalhada: estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente. Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação. Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal. Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos e questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos. Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos. Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal. Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DA SAÚDE**

#### **CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

Descrição Sumária: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

Descrição detalhada: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimentos básicos a nível domiciliar, atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; se necessário executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 84 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; coordenar ações para capacitação dos Auxiliares Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal com vistas ao desempenho de suas funções; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos; participar de reuniões de orientação avaliação visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.

### DENTISTA

Descrição Sumária: Diagnosticar e tratar da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover a recuperação da saúde bucal em geral.

Descrição Detalhada: Examinar dentes e cavidade bucais, para efeito de diagnóstico e determinação de eventuais tratamentos; Aplicar anestesia para a realização do tratamento necessário; Drenar abscesso a fim de eliminar a infecção retida; Atender pacientes especiais sob anestesia geral; Restaurar dentes e reconstruir arcada dentária, utilizando técnicas, materiais e equipamentos odontológicos necessários; Efetuar, revelar e interpretar radiografias dentárias, diagnosticando os tratamentos necessários e encaminhando para outros especialistas, quando for o caso; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de sua área de atuação; Efetuar profilaxia e aplicar substâncias preventivas às cáries de forma a minimizar a incidência de problemas dentários; Orientar alunos e unidades escolares por meio de palestras ou individualmente, sobre higiene dentária e medidas preventivas. Emitir relatório sobre os serviços realizados; Realizar perícias odontológicas; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e esterilização dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; Executar outras tarefas correlatas no exercício de sua profissão, conforme necessidade de serviço público ou a critério de seu superior; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; Prestar tratamento endodôntico, efetuando abertura coronária do dente comprometido, biomecânica de canal radicular, curativo de demora e obturação definitiva, para eliminar a dor e preservar o dente; Fazer biópsia e citologia esfoliativa da cavidade bucal, a fim de diagnosticar as lesões bucais; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos de auxiliares de dentista; Exercer liderança profissional sobre os auxiliares de dentista.

### EDUCADOR FÍSICO

Descrição Sumária: Desenvolver atividades físicas e de expressão corporal para os mais diversos públicos.

Descrição Detalhada: Desenvolver atividades físicas e de expressão corporal para pessoas jovens, adultas, idosas, de diferentes segmentos sociais, que permitam o resgate de identidade corporal, da autoestima e do desenvolvimento corporal, expressivo, espacial e criativo, por meio de exercícios físicos, atividades com movimentos livres ou conduzidos, atividades lúdicas, coreografias e danças; Desenvolver atividades físicas para pessoas idosas visando a manutenção e melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras ligadas à flexibilidade, resistência aeróbica, força muscular, coordenação, equilíbrio; agilidade e ritmo, respiração e relaxamento. Instruir práticas orientais como Yoga, Tai Chi-Chi Kung e Lian Gong que visem ao despertar da vitalidade inerente ao corpo e da energia interior, o desenvolvimento do equilíbrio emocional, o fortalecimento da mente e da capacidade de concentração. Planejar atividades, definindo objetivos, conteúdo programático, procedimentos de instrução, materiais e recursos didáticos, estratégias de avaliação e bibliografia básica. Executar o plano de trabalho da secretaria, promovendo encontros e avaliando o aproveitamento dos atendidos. Fazer registro da documentação de atendimento. Zelar pela manutenção dos equipamentos e ambientes de trabalho. Participar de reuniões coletivas de planejamento e avaliação e propor mudanças estruturais nos cursos. Participar da organização e da realização de vivências, visitas, excursões e eventos. Participar de projetos e atividades de extensão à comunidade. Participar de ações de capacitação e intercâmbio profissional e científico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiua.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 85 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### ENFERMEIRO ESF

Descrição Sumária: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida.

Descrição detalhada: Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupos (de acordo com as necessidades do território e da Unidade de saúde); encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Participar de ações de Educação Permanente. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; realizar Vacinas; realizar testes rápidos, conforme treinamento MS; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; avaliar mensalmente o número de visitas realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde que deverá ser igual ou superior a 80% da população de sua área cadastrada; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.

### ENFERMEIRO PADRÃO

Descrição Sumária: Dirigir, controlar e instruir serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares em instituições de saúde pública municipais.

Descrição Detalhada: Atender pacientes, em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros, até a chegada do médico; Proferir palestras educativas; Tomar medidas de prevenção e controle sistemático da inspeção hospitalar, doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenindo danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; Participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Dirigir, controlar e instruir serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares em instituições de saúde pública municipais, chefiando o serviço e/ou unidade de enfermagem; Definir e avaliar a previsão e distribuição dos recursos humanos, materiais e custos necessários à assistência de enfermagem; Realizar auditoria e emissão de pareceres técnico-administrativos sobre matéria de enfermagem; Aplicar o processo de enfermagem individual e comunitário seguindo os passos da consulta de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, com maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar parto normal sem distócia; Elaborar e atualizar manual de enfermagem (normas, rotinas e procedimentos) que vise à melhoria da assistência de enfermagem; Participar da equipe da Comissão de Ética em Saúde e atividades de Educação Sanitária; Participação na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 86 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### FARMACÊUTICO

Descrição Sumária: Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação (medicamentos, alimentos e análises clínicas), a partir de conhecimentos básicos

Descrição Detalhada: Preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, para atender a produção de remédios, cosméticos e outras preparações; Analisar produtos farmacêuticos utilizando métodos químicos adequados; Fazer controle e testes biológicos e farmacológicos de medicamentos; Realizar análises e exames laboratoriais nas diferentes áreas de atuação e farmacêutico; Manipular drogas e analisar drogas e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais e agrícolas, de acordo com os regulamentos vigentes; Supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos em âmbito de Unidades Básicas de Saúde e Farmácia municipal, de acordo com a legislação vigente; Auxiliar na elaboração e planejamento de projetos públicos na área de farmácia e bioquímica; Verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas; Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionadas a atividades que envolvam alimentos e medicamentos; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Estudar e padronizar técnicas apropriadas ao desenvolvimento de projetos públicos na área, como também técnicas a serem utilizadas na rotina pública da área de atuação do farmacêutico; Orientar pessoal técnico e estagiários na prestação dos serviços públicos; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento de grupos, bem como prestando orientação ao pessoal técnico; Executar ou promover, conforme o caso, atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação de equipamentos, instrumentos e outros materiais da área de atuação; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; prestar atendimento ao público usuário da farmácia municipal.

### FISIOTERAPEUTA

Descrição Sumária: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando recursos adequados a cada caso.

Descrição Detalhada: Avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados, utilizando técnicas de avaliação, realizando os testes que se fizerem necessários para identificar o nível de capacidade funcional, dos órgãos e tecidos afetados; Elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos dos órgãos afetados; Operar aparelhos e equipamentos fisioterápicos; Orientar os pacientes a utilizar aparelhos e prótese e outros aparelhos mecânicos, bem como a praticar exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; Reavaliar sistematicamente o paciente, para fins de reajuste ou alterações, condutas fisioterapêuticas empregadas; Orientar a família do paciente sobre a necessidade de continuidade do tratamento em casa ou em clínica a fim de garantir e agilizar a reabilitação do mesmo; Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, emitindo pareceres para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 87 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

superior; Realizar análise biomecânica da atividade produtiva do paciente, considerando as diferentes exigências das tarefas nos seus esforços estáticos e dinâmicos, avaliando nos seguintes aspectos: No esforço dinâmico: frequência, duração, amplitude e força exigida. No esforço estático: postura exigida, estimativa e duração da atividade específica e sua frequência; Realizar e interpretar exames biofotogramétricos, quando indicados para fins diagnósticos; Elaborar relatório de análise ergonômica, estabelecer nexos causais para os distúrbios cinesiológicos funcionais e construir parecer técnico especializado em ergonomia; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Contribuir para a promoção da harmonia e da qualidade assistencial no trabalho em equipe e a ele integrar-se, sem renunciar a sua independência ético/profissional; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação;

### FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sumária: Realizar diagnóstico para identificar e tratar de deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Descrição Detalhada: Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita, e promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem; Realizar triagem e anamnese completa dos casos inscritos para planejamento dos seus trabalhos de acompanhamento e tratamento dos mesmos; Reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientando-os sobre a conduta a ser adotada; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos e atendimentos que envolvam assuntos de sua competência; Participar de reuniões com outros profissionais ou instituições para troca de informações dos casos em andamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização; Participar de pesquisas relacionadas a área de fonoaudiologia; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão de conhecimento; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação.

### NUTRICIONISTA

Descrição Sumária: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade

Descrição Detalhada: Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; Programar e desenvolver o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 88 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados para assegurar a confecção de alimentação sadia; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Auxiliar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Realizar pesquisa de novos produtos; Fazer orientação dietética e dietoterápica; Fazer o planejamento das atividades da área; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Auxiliar no treinamento dos funcionários; Orientar os serviços dos funcionários; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Desenvolver técnicas para o controle de qualidade das refeições; Desenvolver projetos para implantação de equipamentos de alta tecnologia; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

### PSICÓLOGO

Descrição Sumária: Realizar atendimento sociopsicológico, aplicando técnicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional

Descrição Detalhada: Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de atendimento, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação em sua integração à família e à sociedade; Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas em terapias de grupos, para solução dos seus problemas; Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando desenvolvimento psíquico motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; Prestar assessoramento aos professores junto aos alunos que apresentam dificuldades ou distúrbio de aprendizagem, visando o desenvolvimento cognitivo, emocional, psicomotor e social dos educando, desenvolvendo técnicas específicas, orientações e encaminhamentos cabíveis para solução dos problemas; Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho através de treinamento para se obter a sua alto-realização. Apresentar relatórios de desenvolvimento e acompanhamento dos pacientes; Emitir pareceres conclusivos dos trabalhos realizados; Emitir parecer psicológico, em atendimento a determinação judicial; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para funcionários e professores; Orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e funcionários; Orientar funcionários, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho; Participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação; Participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre seu campo de atuação para aperfeiçoar,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 89 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação; Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; Efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação.

### **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Descrição Sumária: Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social

Descrição Detalhada: Planejar e desenvolver programas educacionais, selecionando atividades específicas destinadas a recuperação do paciente; Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc

### **NÍVEL SUPERIOR – MÉDICOS**

#### **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 90 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 91 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **MÉDICO DERMATOLOGISTA**

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 92 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO DO TRABALHO

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 93 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO ESF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 94 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**Descrição Sumária:** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população.

**Descrição detalhada:** Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; realizar visitas domiciliares e consultas; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; participar de reuniões de orientação, avaliação visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.

### **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

**Descrição Sumária:** Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

**Descrição Detalhada:** Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e aponto parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 95 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO GINECOLOGISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO INFECTOLOGISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 96 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO NEUROLOGISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 97 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiava; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiava; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 98 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### MÉDICO ORTOPEDISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 99 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO PEDIATRA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 100 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 101 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir seqüelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO UROLOGISTA

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 102 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MÉDICO VASCULAR

Descrição Sumária: Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Descrição Detalhada: Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista; Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento; Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; Prescrever medicamentos e tratamentos específicos de rotina ou de emergência dentro do seu campo de especialização, efetuando as anotações pertinentes nos prontuários; Atender tratamentos clínicos ambulatorial e hospitalar, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas às atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; Participar da avaliação da qualidade da assistência prestada aos pacientes, propondo, quando necessários, melhorias do programa de assistência; Participar na elaboração de programas de saúde, visando a prevenção de doenças e orientação de cidadãos; Dar plantão, quando solicitado, nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem estar; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Orientar o corpo de funcionários que prestam atendimento aos pacientes, acerca de procedimentos a serem adotados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, entre outros; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação; Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos; Promover a medicina e a saúde no trabalho, quando especialista da área, emitindo laudos técnicos ao setor de recursos humanos, analisando atestados e apondo parecer; Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Não se recusar a prestar atendimento médico; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 103 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS ÁREAS

#### **ARQUITETO**

Descrição Sumária: projetar edificações, planejar setores urbanos e regionais, organizar espaços para atender a funções específicas, controlar o andamento de projetos complementares à arquitetura e ao urbanismo.

Descrição Detalhada: Exercício de todas as atividades referentes a projetos, acompanhamento e vistoria de obras de edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; Auxiliar na execução e revisão do plano diretor municipal; Planejar ou projetar, no município em geral, regiões, zonas, obras, e estruturas em face do ordenamento urbanístico; Promover estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres; Exercer direção, execução e fiscalização de obras e serviços técnicos; Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas, fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de urbanização e construção em geral; Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; Emitir parecer sobre questões a sua especialidade; Executar ou auxiliar na execução de projetos e planos urbanísticos, de regularização fundiária em loteamentos ou assentamentos clandestinos ou irregulares; Colaborar na elaboração de legislação urbana pertinente à sua área de atuação e executar outras atividades afins; Atender às solicitações do departamento de convênios, no tocante à área de arquitetura, elaborando a documentação que se fizer necessária; Executar projeto urbano de cidade ou setores das cidades, planejamento físico, planejamento urbano e regional; Dar suporte no que se refere ao projeto do espaço físico, a ser construído ou restaurado, de edifícios e da cidade na sua estruturação ou reestruturação, ante os desafios da qualidade de vida para os habitantes; Exercer atividades de supervisão, orientação técnica, coordenação, planejamento, projetos, especificações, direção ou execução de obras, ensino, assessoria, consultoria, vistoria, perícia e avaliação no que se refere à arquitetura e ao urbanismo; Utilizar softwares atinentes à sua área de atuação; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, em quaisquer das secretarias, bem como no Distrito de Ibitiúva; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Descrição Sumária: Participar de programas de âmbito assistencial a grupos e indivíduos, identificando, analisando e propondo soluções a problemas de ordem social, material e educativo, aconselhando-os e orientando-os em busca de ajustamento social. Participar de programas, projetos e serviços socioassistenciais, promovendo os encaminhamentos necessários a cada caso, a rede de serviços públicos e/ou privados, observando os preceitos do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Descrição Detalhada: Planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar políticas sociais; Realizar seleção socioeconômica para concessão de benefícios e serviços sociais; Elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; Atuar junto a equipe multidisciplinar nos diversos seguimentos do setor público (Saúde, Assistência Social e Educação) na propositura e execução do indivíduo; Elaborar relatórios técnicos com fins de publicação, disseminação e avaliação da área; Realizar visitas domiciliares, hospitalares e outras, para elaboração de diagnósticos ou orientação sobre assuntos de sua competência; Realizar encaminhamentos para outros serviços da rede socioassistencial e/ou intersetorial pública e/ou privada, emitindo pareceres, propondo medidas cabíveis e participando do processo de acompanhamento; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, em quaisquer das secretarias, bem como no Distrito de Ibitiúva; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 104 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

área de atuação e das necessidades da Prefeitura; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### CONTADOR

**Descrição Sumária:** Realizar as atividades da área contábil, assegurando o cumprimento das exigências legais e regulamentares da contabilidade na área pública; Prestar apoio às áreas de planejamento e de tomada de decisão, sobre recursos físicos e financeiros.

**Descrição Detalhada:** Realizar a contabilização de todos os eventos que envolvam transações econômicas e financeiras, utilizando critérios técnicos específicos, para que possam ser agrupados, organizados e registrados adequadamente, conforme legislação vigente; Elaborar relatórios parciais e finais, com demonstração de posição contábil da instituição, a qual servirá de base para futuros planejamentos financeiros e orçamentários; Prestar orientação aos funcionários quanto aos procedimentos necessários para utilização de verbas orçamentárias; Promover a adequada prestação de contas ao Tribunal de contas, no que tange aos relatórios fiscais e contábeis exigidos; Promover a prestação de contas de convênios firmados com outros órgãos e entes governamentais; Elaborar todos os lançamentos e relatórios necessários e legais; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da seção; obedecer determinações de seu superior hierárquico, prestando contas das atividades desempenhadas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Participar do treinamento dos seus subordinados; Orientar os serviços dos seus subordinados; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc.

### ENGENHEIRO AGRÔNOMO

**Descrição Sumária:** Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades e empregos e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; participar da elaboração de planos municipais em sua área de atuação

**Descrição Detalhada:** Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades e empregos e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; participar da elaboração de planos municipais em sua área de atuação; prestar contas de trabalhos técnicos realizados em virtude de convênios firmados com outros entes governamentais; Executar outras tarefas correlatas no sentido de gestão de convênios; Planejar o aproveitamento de recursos hídricos e o manejo de bombas e aspersores; Elaborar projetos de irrigação e drenagem; Elaborar projetos de equipamentos e máquinas agrícolas; Assessorar na elaboração de projetos de construções rurais, silos, represas, etc; Realizar estudos e pesquisas sobre meio ambiente, climatologia, aproveitamento de energia solar; Elaborar projetos agrícolas, paisagismo e arquitetura agrícola; Realizar estudos e pesquisas sobre controle de secagem, armazenamento e manuseio de produções agrícolas no sentido de orientar os produtores locais; Executar outras tarefas correlatas.

### ENGENHEIRO AMBIENTAL





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 105 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Descrição Sumária: Elaborar laudos e relatórios para licenciamento ambiental de projetos; analisa e emite a solicitações de licença ambiental municipal; atua como responsável técnico, monitora e fiscaliza o cumprimento das licenças ambientais municipais, propondo medidas necessárias visando o cumprimento de normas e legislações vigentes;

Descrição detalhada: realiza vistorias, avaliações, monitoramentos e pareceres técnicos; realiza e avalia estudos de impacto ambiental, executa tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de trabalho; elabora, encaminha e acompanha a tramitação de projetos inerentes à engenharia ambiental; analisa convênios, acordos de cooperação, dentre outros, com entidades públicas ou privadas da região, dos estados, da federação ou internacionais relacionados a engenharia ambiental; acompanha, executa e emite pareceres nas ações práticas dentro de projetos específicos ou não, no âmbito dos programas municipais; zela por equipamentos, veículos e móveis sob sua responsabilidade ou uso; promove e participa de eventos técnicos na área; apoiar tecnicamente demais funcionários em projetos, estudos e ações relacionadas a sua área de atuação; presta apoio, quando necessário, a demais unidades administrativas; elabora e implanta Planos Municipais; exerce o poder de polícia ambiental para assegurar a execução e a manutenção das legislações ambientais do município, desempenha outras atividades que se fizerem necessárias e que tenham ligação direta com as atividades de gestão ambiental; atende ao público interno e externo; executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.

### ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sumária: avaliar, preparar, coordenar, projetar, calcular e prestar serviços de engenharia civil.

Descrição Detalhada: Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para obras públicas, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Promover a adequação dos projetos de acordo com as dotações orçamentárias previstas; Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edificações e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos a fim de apresentá-las aos órgãos competentes para aprovação; Preparar o programa de trabalho elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Coordenar a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; Atender às solicitações do departamento de convênios, no tocante à área de engenharia civil, elaborando a documentação que se fizer necessária Elaborar projetos visando ou não a captação de recursos; Responsabilizar-se pelas obras projetadas; Analisar plantas de obras particulares, apondo parecer opinativo sobre sua aprovação ou não, indicando requisitos técnicos a serem atendidos em consonância com a legislação vigente; Conhecer, compreender e aplicar a legislação vigente em sua área de atuação; Coordenar equipes de levantamento de dados estatísticos de uso e ocupação do solo no município; Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; Atender às solicitações necessárias para a realização de procedimentos licitatórios; Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação de execução de planos de obras; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; Promover levantamento das características dos terrenos onde serão executadas as obras; Analisar processos e projetos de loteamento; Promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; Projetar e executar loteamentos e arruamentos, execução de redes de água e esgotos destinados ao parcelamento do solo, Promover cadastro técnico municipal com múltiplas finalidades, cadastro imobiliário para fins de registro, georreferenciamento de imóveis, fotogrametria e fotointerpretação, sensoriamento remoto, perícias e geoposicionamento; Auxiliar, no âmbito de suas atribuições, na regularização fundiária em loteamentos ou assentamentos clandestinos ou irregulares; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 106 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Ibitiúva; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Dirigir veículo para o exercício do cargo, possuindo a devida habilitação para tal; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação de seu superior hierárquico ou visando a necessidade do serviço.

### **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Descrição Sumária: Avaliar, executar, calcular, processar, emitir parecer sobre serviços de engenharia elétrica

Descrição Detalhada: Avaliar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica, da maquinária e aparelhos elétricos de uso industrial e doméstico nas repartições públicas e de outros equipamentos elétricos, analisando-os e definindo as características dos mesmos; Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizar estudos pertinentes para orientar os órgãos competentes da instituição na solução de problemas de engenharia elétrica; Projetar instalações e equipamentos elétricos, elaborando desenhos e definindo as especificações a serem utilizadas; Fazer estimativa dos custos da mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto em obediência às dotações orçamentárias previstas; Supervisionar as tarefas executadas pelos eletricitistas, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, inspecionando a execução dos trabalhos, prestando assistência, e assegurar a observância das especificações técnicas e de segurança; Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações ou equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidades de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Dirigir veículo para o exercício do cargo, possuindo a devida habilitação para tal; Executar outras tarefas solicitadas pelo superior hierárquico ou em virtude de necessidade do serviço.

### **FISCAL AMBIENTAL**

Descrição Sumária: Promover a fiscalização do meio ambiente do município, orientar, notificar e autuar infrações ambientais e ao plano diretor municipal no que concerne a áreas verdes e de preservação.

Descrição Detalhada: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar outras tarefas correlatas. promover o descarte de resíduos oriundos de seu local de trabalho; zelar pelos instrumentos de trabalho, bem como pela higiene do local de trabalho;

### **FISCAL DE TRIBUTOS**

Descrição Sumária: Fiscalizar estabelecimentos comerciais, bancários, industriais e prestadores de serviços, verificando o cumprimento da legislação pertinente, notificando, intimando e autuando.

Descrição Detalhada: Fiscalizar os estabelecimentos industriais, bancários, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição no cadastro mobiliário, o tipo de atividade e recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas tributárias legais; Notificar e autuar quando necessário, os contribuintes que cometeram infração tributária e informar-lhes sobre a legislação vigente, com o objetivo de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 107 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei; Iniciar procedimento fiscal tributário quando necessário, lançando tributos e intimando o contribuinte; Análise de solicitação dos contribuintes para emissão de notas de prestação de serviços e seu cancelamento; Verificar as declarações das empresas optantes do Simples Nacional para a Receita Federal do Brasil, tomando providências cabíveis quando houver divergência de valores declarados e emissão de notas emitidas; Verificar o enquadramento tributário das empresas, analisando as solicitações de opção para o regime especial de tributação Simples Nacional; Encaminhar à Receita Federal do Brasil as informações de análise de restrições e vedações para ingresso no Simples Nacional das empresas; Verificar os documentos fiscais de prestação de serviços tomados pelo Município de Pitangueiras e declarar em sistema informatizado; Realizar as inscrições, alterações, suspensões e encerramentos de cadastros mobiliários das pessoas físicas e jurídicas; Emitir certidões de débitos e de inscrições municipais; Acompanhar o sistema Via Rápida - Redesim e as solicitações de licenciamento das empresas; Encaminhar débitos apurados de prestadores de serviços para o setor de execução fiscal municipal; Acompanhar e auxiliar na execução das obrigações quanto aos convênios firmados pelo Município e que envolvam diretamente o setor da fiscalização tributária municipal em relação ao ITR e ISSQN; Realizar acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Dirigir veículo para o exercício do cargo, possuindo a devida habilitação para tal; Serviços de elaboração e estruturação de textos, planilhas e documentos, redução a termo de processos administrativos; Integral atuação no que diz respeito à legislação tributária municipal, realizando notificações, autuações, lacração e similares; Auxiliar na constante atualização da legislação tributária municipal; Utilização de sistema intranet, após treinamento a ser ofertado pelo poder público municipal; Elaboração de ofícios, resposta a requerimentos, recebimento, registro, informação, distribuição, controle e arquivo de processos, documentos e correspondências em geral, atinentes ao departamento; Zelar pela boa imagem da instituição, pela boa imagem e postura profissional; Manter disciplina em sua conduta profissional; Manter o sigilo profissional, para que não ocorram exposições de dados de contribuintes, dados pessoais e situações equivalentes; Conhecimento e domínio do uso de ferramentas avançadas de software para computador e aplicativos para elaboração de textos e planilhas eletrônicas; Manter atualização constante em legislação tributária, língua portuguesa e informática; Executar outras tarefas tributárias, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### FISCAL SANITÁRIO

Descrição Sumária: apoiar o trabalho dos fiscais sanitários.

Descrição Detalhada: Auxiliar o trabalho dos fiscais sanitários do município. Proceder à fiscalização inicial, expedindo autos de constatação e advertência, dando prazo legal para cumprimento das determinações legais de adequação. Encaminhar os autos de constatação, com o prazo de regulamentação para o fiscal sanitário, que procederá com a segunda visita e aplicará multas, se necessário. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MUSICOTERAPEUTA

Descrição Sumária: Atender clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos da musicoterapia.

Descrição Detalhada: Pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos. Prestar serviços em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, atendendo os campos de atuação na área clínica, educacional e social. Restabelecer o equilíbrio físico, psicológico e social do indivíduo. Articular, teoricamente, elementos científicos aos culturais, conhecimento científico à prática sonoro-musical e às práticas sociais. Realizar tratamento grupal e individual utilizando-se de procedimentos musicoterapêuticos. Utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais. Trabalhar com cliente com dificuldades de aprendizagem e com dependência química, promover a inclusão social de adolescentes em situação de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 108 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### QUÍMICO

Descrição Sumária: proceder com as diretrizes químicas de tratamento de água nas estações de água e esgotos municipais.

Descrição Detalhada: Cuidar do tratamento de água para consumo humano, bem como do tratamento de dejetos de esgotos; Elaborar planos e propostas de ação; gerenciar e orientar os funcionários das ETAs e ETEs acerca dos procedimentos necessários; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação.

### TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Descrição Sumária: Promover as licitações para compra de produtos e serviços.

Descrição Detalhada: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação de compras, licitações e contratos; enviar convites, manter arquivos de propostas de preços, autuar processos e documentos, elaborar pareceres, auxiliar na abertura de envelopes na presença da comissão de licitações, redigir atas, termos, fazer publicá-los, enfim, realizar todo o procedimento burocrático ideal e regular para a correta aplicação da legislação aplicável, visando gerar economia ao município, isonomia aos participantes e igualdade de condições e propostas, visando sempre a mais vantajosa ao interesse público; Promover o descarte de resíduos oriundos de seu local de trabalho; zelar pelos instrumentos de trabalho, bem como pela higiene do local de trabalho;

### MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de apoio ao setor de controle de zoonoses.

Descrição Detalhada: Participar no desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas com a pecuária e a saúde pública; Colaborar na elaboração, execução e acompanhamento de projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação; Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e procedendo às análises clínicas; Desenvolver e executar programas de nutrição animal e animais recolhidos; Efetuar o controle sanitário da produção animal, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e postmortem; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; Elaborar relatórios, laudos técnicos e perícias relacionadas; Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, orientando funcionários do setor de zoonoses; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos; Efetuar o tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

### NÍVEL MÉDIO NORMAL OU SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sumária: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS (Unidade Básica de Saúde), considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrução de famílias em base geográfica definida à micro-área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 109 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato e também outras tarefas que venham a ser incluídas por lei.

### **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

Descrição Detalhada: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde; encarregar-se da eliminação de focos de insetos, aracnídeos/roedores, vetores de endemias e outras doenças de interesse da saúde pública, em acordo com as orientações recebidas em treinamento ou solicitadas pelo Supervisor e educador, no desenvolvimento das ações e estratégias de controle na comunidade; coletar vetores causadores de infecções e infestações; vistoriar imóveis e logradouros para a eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remover e/ou eliminar recipientes com focos, ou de focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; coletar material para análises e levantamento de índices e pesquisas de interesse entomológico, em acordo as orientações e determinações recebidas; Manusear e operar equipamentos próprios para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações, zelando pelos mesmos, mantendo-os em perfeitas condições de uso; orientar os cidadãos quanto a prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, informar e conscientizar os munícipes sobre suas responsabilidades e ações, visando a não proliferação de vetores de endemias e doenças de interesse a saúde pública, em seus domicílios, edificações e terrenos; participar de programas e ações comunitários, mobilizações e campanhas preventivas, atuando diretamente em operações de remoção de criadouros, coletas de recipientes, eventos de mobilização social, em acordo aos planos e orientações estabelecidas nas estratégias e controle desenvolvidos pela equipe; elaborar diariamente boletins de produção e/ou relatórios de visitas, observando o fiel preenchimento dos mesmos; participar de reuniões e capacitações técnicas; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; acatar e respeitar o Supervisor/ Educador, seu supervisor imediato, seguindo instruções, roteiros de visitas e normas de trabalho.

### **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**

Descrição Sumária: Organizar o ambiente escolar e seus distintos aspectos e executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e operacional, trabalhos e projetos da Secretaria de Educação e outras atribuições afins.

Descrição detalhada: Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos a vida escolar, especialmente nos que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar; providenciar a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de séries e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos a vida escolar dos alunos; inserir, manter e atualizar dados dos alunos nos sistemas informatizados tais como: efetivação de matrícula e manutenção de ficha cadastral dos alunos, lançamento de todas as informações referentes a participação de programas de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso de caracterização de necessidade educacional especial, lançamento da movimentação escolar, tais como transferências, ausências, abandono e outros, lançamento de notas e frequências e registro de rendimento escolar individualizado; registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos a frequência do pessoal docente e dos demais servidores da escola; organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola; preparar dados para a folha de pagamento e vencimentos do pessoal da escola, bem como realizar expedientes relacionados a ela; manter organizados e atualizados os arquivos, responsabilizando-se pela guarda de livros e papéis; preparar expedientes relativos a registro, controle, aquisição de materiais e prestação de serviço, bem como adotar medidas administrativas necessárias a manutenção e conservação de equipamentos e bens patrimoniais de natureza permanente e de consumo; controlar a movimentação de alunos e pais no recinto da escola, em suas imediação e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto as normas de comportamento, informando a direção da escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências; controlar o fluxo de docentes fiscalizando o cumprimento do horário de aulas e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 110 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

encaminhar o docente a sala de aula quando necessário; prestar atendimento por telefone e pessoalmente a comunidade escolar, quando solicitado; responder, perante o superior imediato pela regularidade e autenticidade do registro da vida escolar dos alunos, a cargo da secretaria da escola; cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para execução dos trabalhos de sua responsabilidade, relativos a secretaria da escola; propor medidas que visem a racionalização das atividades de apoio administrativo, bem como expedir instruções necessárias a regularização dos serviços sob sua responsabilidade; providenciar a instrução de processos e expedientes que devem ser submetidos a decisão superior; organizar e manter o protocolo e o arquivo escolar; atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimento sobre escrituração e legislação, consultando o superior imediato quando necessário; participar da formulação e implementação da proposta da escola, em conjunto com a equipe escolar, contribuindo para a integração escola comunidade; assistir o diretor da escola em outras atividades necessárias ao bom funcionamento da rotina escolar.

### AGENTE DE SECRETARIA

Descrição Sumária: Executar, sob supervisão direta, tarefas de média complexidade de apoio administrativo, trabalhos e projetos da Prefeitura Municipal e outras atribuições afins.

Descrição Detalhada: Serviços de elaboração e estruturação de textos, planilhas e documentos, redução a termo de processos administrativos: elaboração e digitação de documentos para apoio à Secretaria de sua área de atuação, de forma a auxiliar na busca da finalidade do órgão no qual está exercendo suas funções; Realizar atendimento ao público, zelando pela excelência na qualidade do atendimento; Elaboração de ofícios, requerimentos, solicitações, memorandos, verificação, recebimento, registro, informação, distribuição, controle e arquivo de processos, documentos e correspondências em geral; Utilização de sistema intranet, após treinamento a ser ofertado pelo poder público municipal; Zelar pela boa imagem da instituição, pela boa imagem e postura profissional; Manter disciplina em sua conduta profissional; Manter o sigilo profissional, para que não ocorram exposições de dados de contribuintes, dados pessoais e situações equivalentes; Conhecimento e domínio do uso de ferramentas avançadas de software para computador e aplicativos para elaboração de textos e planilhas eletrônicas; Manter atualização constante em língua portuguesa e informática; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, em quaisquer das secretarias, bem como no Distrito de Ibitiúva; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### AGENTE PREVIDENCIÁRIO

Executar serviços gerais administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, efetuando controle de arquivos e fichários e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos; Atender o usuário do PITANPREV com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação e, quando for possível, indicar os caminhos mais adequados de solução ou registrar as reclamações; Elaborar índices, separando e classificando expedientes e documentos, controlando requisições e recebimento de materiais, atendendo a chamadas telefônicas, fornecendo informações relativas à sua unidade de trabalho; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos, bem como, elaborar relatórios, pesquisas, estatísticas e levantamentos, além de outras atividades correlatas; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, executando a digitação de dados, segundo modelos determinados, ou gerando relatórios; Receber e enviar correspondências e documentos, bem como, cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações, receber e dar encaminhamento às reclamações, bem como, organizar e confeccionar quadros de avisos; Orientar os servidores quanto às rotinas de funcionamento da Autarquia; Receber e prestar contas de verbas de adiantamento, requisitar, receber, armazenar, controlar e distribuir materiais; Assistir dirigentes municipais, acompanhar reuniões de trabalho, extrair cópias, enviar e receber mensagens e manter contatos com usuários e instituições; Elaborar e digitar, atas de reuniões dos conselhos quando solicitado, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária, sob o aspecto





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 111 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

legal com o auxílio da Assessoria da Autarquia; Manter cadastro e pesquisar novos fornecedores, emitir mapas de preços, analisar pedidos de compras e serviços, bem como as propostas comerciais; Realizar tarefas envolvidas na organização e controle de pessoal, através do cumprimento de normas que visem dotar a Autarquia de uma força de trabalho qualificada e eficaz; Auxiliar nas diretrizes para implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração de vencimentos e benefícios, treinamentos, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento e planos de carreira; Auxiliar na execução de atividades e assuntos pertinentes à área de pessoal, tais como o atendimento cotidiano, cadastramento, auxílios e outros direitos, previstos na legislação vigente; Efetuar pagamentos e recebimentos, receber documentos relativos a pagamento e recebimento efetuando sua exatidão em observância as normas específicas, registrar e observar atos suspensivos ou impeditivos de pagamentos e recebimentos; Proceder a depósitos de valores remetendo os comprovantes aos órgãos de contabilidade e elaborar e encaminhar relatórios, bem como, o controle do movimento de caixa com a respectiva prestação de contas; Agendar entrevistas, consultas e retorno dos usuários, localizar prontuários e fichas de atendimento e, quando for o caso, controlar o fluxo de entrada e saída de usuários nas dependências da Autarquia; Planejar, organizar, controlar, administrar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras relacionadas com as atividades da Autarquia; Implantar, participar e gerir programas e projetos e elaborar planejamento organizacional, bem como os estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional da Autarquia; Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, carreira, benefícios e rotinas de gestão de pessoal; Elaborar relatórios e alimentar os sistemas mantidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que se refere à área administrativa do PITANPREV, bem como contribuindo para que as demais áreas da autarquia também recebam as informações necessárias para a realização da mesma tarefa; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se tecnicamente sobre o assunto; Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto; Efetuar o recadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; Realizar o cadastramento inicial e o recadastramento periódico dos servidores efetivos ativos e inativos; Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecendo as normas legais e regulamentares; Atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas; Manter contato com os demais órgãos de gestão de pessoal da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos, os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo PITANPREV; Fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação aplicável a espécie; prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, a qualquer tempo, exibindo quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios previdenciários; submeter à Presidência da Autarquia os processos administrativos relativos à concessão e manutenção de benefícios previdenciários; colaborar com o Presidente na elaboração de relatórios pertinentes as atividades da Autarquia; avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes de qualquer natureza que gerem obrigações para a Autarquia; acompanhar a implementação das recomendações exaradas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Poder Legislativo Municipal e pelo Conselho Fiscal da Autarquia; operar os sistemas CADPREV, CADPREVWEB, SIPREV, COMPREV, AUDESP e afins; examinar a legalidade dos atos de admissão, concessão de melhoria, progressão, promoção ou desligamento de pessoal da Autarquia; executar em conformidade com as suas atribuições as demais atividades de competência do PITANPREV. Auxiliar quando solicitado nas reuniões dos conselhos administrativo, fiscal e comitê de investimentos na elaboração de Atas e demais documentos, pertinentes às reuniões. Desenvolver outras atividades afins que lhe forem designadas pelos seus superiores.

### AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Sumária: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico

Descrição Detalhada: Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no



110



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 112 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação.

### DESENHISTA PROJETISTA

Descrição Sumária: Confeccionar desenhos técnicos de conjuntos, componentes, produtos, construções e outros, criando os projetos a partir de esboço e/ou instruções correspondentes

Descrição Detalhada: Desenvolver e executar desenhos de projetos em programa de desenho gráfico por computador, sobretudo AutoCad e Microstation, ou software similar, aplicados à engenharia e arquitetura; Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; Elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; Preparar croquis e passar para escala; Executar desenhos arquitetônicos e de projetos de obras; Fazer cálculos de coordenadas geográficas, inclusive os ligados a agronomia (topografia); Elaborar e desenhar letreiros e cartazes, clichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; Fazer desenhos didáticos em geral; Executar plantas em face de cadernetas de campo hidrográficas; Desenhar projetos de ajardinamento; Elaborar esquemas de sistema elétrico e telefônico; Proceder a reconstituição de plantas; Desenhar plantas de alinhamento, traçados de ruas, cortes, curvas de nível; Executar a redução e ampliação de plantas; Colaborar na confecção de maquetes; Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material de trabalho, bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho; Efetuar relatórios das atividades desenvolvidas; Elaboração de desenhos para solicitação de recursos a nível estadual e federal; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, em quaisquer das secretarias, bem como no Distrito de Ibitiúva; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### ELETRICISTA

Descrição Sumária: Executa serviços de instalação, manutenção de rede elétrica geral de baixa tensão; Executa instalação de luminárias, troca de lâmpadas, reatores e outros componentes; Atua em sistemas de corrente contínua e/ou alternada, utilizando-se de ferramentas específicas; Executa outras atividades em sistemas elétricos conforme orientação da chefia/secretaria.

Descrição Detalhada: Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; Efetua a reposição e troca de lâmpadas de iluminação pública e novas instalações de reatores para manter a cidade iluminada; Realiza a manutenção dos semáforos do município; Coloca os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; Instala os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; Testa a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; Substitui ou repara fiação ou unidades danificadas, utilizando ferramentas especiais, manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Executa instalações elétricas de baixa tensão nas instalações e prédios da Prefeitura; Lê e interpreta projetos relativos a sistemas elétricos, examinando as instalações e equipamentos para programar os trabalhos e materiais a serem utilizados; Limpa e/ou substitui componentes elétricos tais como: fusíveis, lâmpadas,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 113 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

terminais, relês, anéis e fiação; Instrui e orienta auxiliares; Executa trabalhos em sistemas elétricos de corrente contínua e/ou alternada; Efetua instalações de cabo lógico; Efetua ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando-os com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária ou eventuais; Executa tarefas similares às descritas anteriormente conforme orientação de seu superior imediato. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, em quaisquer das secretarias, bem como no Distrito de Ibitiua; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Dirigir veículo para o exercício do cargo, possuindo a devida habilitação para tal; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

### ELETRICISTA DE AUTOS

Descrição Sumária: Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

Descrição Detalhada: Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos; Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, prevendo usos em momento prévio à realização do serviço, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### ESGOTEIRO

Descrição Sumária: prestar manutenção e serviços de reparos na rede de esgotos.

Descrição Detalhada: Estudar o trabalho a ser executado, marcando os locais por onde deverão passar os condutores de esgoto a fim de quebrar a parede, piso, muro ou outros, abrindo valas e introduzindo os mesmos, confeccionando assim, o sistema de canalização; Executar a manutenção de instalações de esgotos, redes de tubulação, coleta de esgoto; Executar reparos no sistema de coleta, vedando, rosqueando, soldando, regulando; Testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; Executar limpeza no sistema; Instalar e consertar registros, válvulas, sifões, condutores, caixas de decantação, aparelhos sanitários e outros; Abrir valetas no solo, quebrar e furar paredes para colocação de condutores, observando as condições de segurança e melhor aproveitamento do espaço para execução dos trabalhos solicitados; Executar desentupimento de galerias condutoras para manter a fluência dos dejetos; Executar a manutenção das instalações de esgoto, trocando peças defeituosas e fazendo pequenos reparos; Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em perfeitas condições de uso e funcionamento; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Transportar materiais, peças, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, ferramentas e dos materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais inclusive, aqueles onde forem realizados os serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Executar outras





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 114 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos localizando defeitos na rede de esgotos e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações de coleta.

### FISCAL DE OBRAS

Descrição Sumária: fiscalizar obras de construção civil.

Descrição Detalhada: Fiscalizar obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos previstos em lei; Vistoriar imóveis em construção, verificando documentação e aprovação pertinentes; Fiscalizar e verificar reformas, verificando documentação tanto residencial, comercial e industrial; Vistoriar imóveis em fase final, procedendo a verificação da adequação com o projeto original; Fiscalizar hotéis, pensões, clubes e assemelhados, intimando, notificando e multando infratores; Notificar contribuintes para a retirada de projetos aprovados; Autuar, notificar e intimar contribuintes infratores; Sugerir medidas de melhoria de serviços na sua área de atuação; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal acerca de entulhos e terrenos baldios; Desenvolver e executar desenhos de projetos em programa de desenhos gráficos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Dirigir veículo para o exercício do cargo, possuindo a devida habilitação para tal; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### FISCAL DE POSTURA

Descrição Sumária: Realiza todos os procedimentos pertinentes à fiscalização à violação das normas e posturas municipais.

Descrição Detalhada: Emitir notificações e lavrar autos de infração e imposição de multa, por violação ao sossego público e de apreensão de mercadorias, cientificando formalmente o infrator, bem como requisita o auxílio de força pública ou requer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Fiscalizar normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios desde que relacionados à Seção de Posturas; Fiscalizar diversões públicas em geral e eventos, comércios, prestadores de serviços, indústrias e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade e a licença emitida, podendo embargar, interditar e lacrar os irregulares; Autuar ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exerçam a atividade sem a devida licença; Verificar o licenciamento de construção, reconstrução e demolição, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Notificar o proprietário responsável para apresentação de habite-se das construções já finalizadas; Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Verificar as ocupações de solo e logradouros públicos, como barracas, bancas, placas, tambores, tapumes, mesas, cadeiras, bem como, a carga e descarga de material e limpeza na via pública; Verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras; Acompanhar diligências policiais quando solicitado; Fiscalizar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços e diversões públicas, para assegurar o cumprimento das normas; Tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Atender às reclamações do público quanto a situações que envolvam postura e de problemas que prejudiquem o bem-estar, com referência a residências, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, visando a segurança da comunidade; Receber e conferir mercadorias apreendidas em face de descumprimento de legislação municipal; Efetuar vistoria para solicitações que envolvam inscrição municipal e alvarás; Fiscalizar ocorrência de degradação ambiental em área de preservação





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 115 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

permanente; Fiscalizar o corte de árvores em área urbana; Fiscalizar o transporte através de táxis, moto táxis e motoristas de aplicativos; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Dirigir veículo para exercício do cargo, possuindo a devida habilitação para tal; Fiscalizar de acordo com a legislação, os resíduos sólidos e a arborização urbana; Acompanhar o Departamento de Água, nos cortes do fornecimento de água aos consumidores por motivos justificáveis; Lavrar autos de infração aos contribuintes por transgressão às leis municipais e outras normas governamentais; Cumprir e faz cumprir as leis pertinentes aos serviços de água e esgoto; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Zelar pela boa imagem da instituição, pela boa imagem e postura profissional; Manter disciplina em sua conduta profissional; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Requisitos do cargo: Ensino Médio completo com conhecimentos em informática. Referência Salarial: Referência "H" da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo semanais. Lotação: Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura Carga horária: 40 horas semanais.

### **GUARDA CIVIL METROPOLITANA – MASCULINO E FEMININO**

Descrição Sumária: Exercer a vigilância, segurança e proteção dos bens, serviços e instalações municipais; apoiar as polícias estaduais.

Descrição Detalhada: Exercer a vigilância, segurança e proteção dos bens, serviços e instalações municipais; exercer a vigilância interna e externa dos próprios municipais e dos prédios tombados; comunicar-se com a polícia quando de suspeitas de assalto; orientar o trânsito nas vias públicas; atender qualquer pessoa do povo, auxiliando no que couber; prevenir desordens e efetuar prisões, conduzindo os responsáveis à Delegacia; todas as demais funções previstas na lei complementar nº 2.403, de 03 de outubro de 2005; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **OPERADOR DE MÁQUINAS**

Descrição Sumária: Manejar/operar guindastes, guinchos, talhas, outros equipamentos de levantamento, movimentação e deslocamento de materiais.

Descrição Detalhada: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **OPERADOR DE SOM E LUZ**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Instalar, reparar e operar equipamento e sistemas elétricos e eletrônicos de iluminação e de som, como amplificadores, equalizadores e equipamentos de mixagem, adaptando-os às exigências do espetáculo ou apresentação

Descrição detalhada: Afinar e adaptar os refletores conforme esquema prévio de iluminação; operar os controles da mesa de iluminação, unidades fixas e móveis; operar equipamento cenotécnico, como mesa de luz cênica, canhões e projetores de luz, conforme a necessidade de cada espetáculo; Operar equipamento técnico cine teatral, como projetores cinematográficos, de slides, retroprojetores, episcópios, possibilitando a realização das atividades programadas: projetar filmes e slides, ajustando o som e a iluminação; executar o roteiro de iluminação e verificar o funcionamento dos equipamentos elétricos; auxiliar sempre que necessário em montagens, produções ou em outros setores da Instituição; realizar manutenção preventiva e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 116 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade ou acompanhando as manutenções externas; elaborar roteiros de iluminação e de som para espetáculos e apresentações diversas; treinar técnicas operadores de grupos de apresentação; montar e operara aparelhagem de som que reproduz trilhas sonoras para espetáculos e outros fins; elaborar fundos musicais ou efeitos sonoros, ao vivo ou gravado, efeitos adequados à necessidade e conforme especificações das equipes de produção ou criação; pesquisar músicas ou efeitos, para montagens de produções e espetáculos; operar equipamentos audiovisuais elétricos, eletrônicos e digitais; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.

### OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Descrição Sumária: Operar e manter em funcionamento estações de tratamento de água e esgoto, bem como tornar potável água para abastecimento público

Descrição Detalhada: Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs; Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas; Controlar a pesagem de produtos químicos, preparar soluções químicas; Verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs/ETEs; Constatar anormalidade de funcionamento de equipamentos e comunicar à chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver; Preencher formulários de controle inerentes às estações de tratamento; Controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores às ETAs/ETEs; Executar serviços de conservação e manutenção de ETAs/ETEs; Exercer atividades descritas em função de componentes, conforme segue: Floculadores Mecânicos de Eixo Vertical ou Horizontal: Verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos; Decantadores: Verificar desempenho de acordo com afluentes e características físico-químicas de água. Filtros Rápidos: Controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros; Preencher formulário boletim de operações de Filtros; Efetuar lavagem de filtros, escovar manualmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio. Cloradores a Gá: Verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia; Verificar funcionamento de injetores; Regular rotômetro para obter dosagem adequada; Providenciar troca de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos; Efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração; Preencher formulários de controle de cloro; Verificar existência de danos em aparelhos cloradores; Limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores e limpar bombas de água pressurizadas; Aplicar vaselina em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão; Dosadores de Nível Constante: Verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas; Regular dosagem no dosador. Extintores de Cal: Verificar colocação de peneiras em caixa de saída; Limpar peneiras ao término da jornada de trabalho; Limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada. Laboratório: Realizar análise físico-químicas e bacteriológicas; Preparar soluções em diversos padrões; Controlar validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens; Verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme especificações; Preencher relatórios sobre trabalhos de rotina, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle do horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volume aduzidos de água; Verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez. Outras Atividades: Manter estações de tratamento de água em funcionamento, através de acionamento de conjuntos moto-bombas de captação; Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos e aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho; Comunicar à chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETAs/ETEs; Requisitar materiais necessários ao bom andamento dos serviços; Explicar, orientar sobre os processos existentes na ETA, na visita de pessoas ou alunos da comunidade; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

### PROFESSOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Educador responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno.

Descrição detalhada: Seguir o projeto político pedagógico da educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino de Pitangueiras, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como co-participante na elaboração e execução do mesmo; elaborar programa e planos de trabalho coletivamente em sua hora atividade no local de trabalho; realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; acompanhar e avaliar o





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 117 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no projeto político pedagógico; participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da educação de jovens e adultos; executar a docência nas classes de educação de educação básica do ensino fundamental I, específico para modalidade de educação de jovens e adultos e no caso da inexistência de turmas desta modalidade, executar a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função.

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos.

Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### PROFESSOR EDUCADOR DE CRECHE

Descrição Sumária: Promover a educação em creches.

Descrição Detalhada: Cuidar e educar crianças de zero a seis anos de idade nas creches municipais; Zelar pela integridade física, psicológica, intelectual, moral e afetiva das crianças atendidas; Executar atividades de cuidados físicos e higiênicos despendidas às crianças e ao local de trabalho; Propor atividades que visam o desenvolvimento pleno das crianças atendidas; Desenvolver ações que promovam a integração da família à unidade escolar; Preparar e registrar as atividades propostas às crianças; Participar de reuniões e capacitações pedagógicas; Executar tarefas simples e rotineiras de apoio pedagógico, trabalhos e projetos atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e outras atribuições afins; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Promover o descarte de resíduos oriundos de seu local de trabalho; Zelar pelos instrumentos de trabalho, bem como pela higiene do local de trabalho.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 118 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

### **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Descrição Sumária: Executar trabalhos de contabilidade geral, nas áreas de orçamento, movimentação financeira, operações patrimoniais e de prestação de contas, observando as exigências legais e regulamentadas

Descrição Detalhada: Examinar e classificar os documentos contábeis/financeiros; Proceder ao exame, verificação e análise das demonstrações contábeis, comprovando e cruzando informações, visando assegurar a exatidão das operações contábeis; Programar o fluxo de caixa; Efetuar os lançamentos de pagamentos e de recebimentos, mantendo o registro e controle dos mesmos, através do recebimento, conferência e escrituração; Acompanhar as atualizações das legislações pertinentes a área contábil-financeira; Conferir e escriturar notas de empenho, conforme classificação da despesa orçamentária; Proceder ao controle e a conciliação das contas bancárias; Emitir relatórios/demonstrativos contábeis/financeiros periodicamente; Prestar atendimento e orientação ao público em geral; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Descrição Sumária: Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem

Descrição Detalhada: Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação; Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais. Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.

Descrição detalhada: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 119 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; realizar visitas e procedimentos domiciliares; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; prestar atendimentos e procedimentos básicos a nível domiciliar; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; participar de reuniões de orientação, avaliação visando o aprimoramento da equipe de trabalho; digitar a produção em sistema preconizado pela SMS; participar de ações de Educação Permanente.

### **TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Descrição Sumária: Atuar na prevenção, diagnóstico, terapia e reabilitação pelo uso de medicamentos, sob a supervisão de farmacêutico.

Descrição Detalhada: intervir em todas as fases da distribuição de medicamentos, visando seu uso de forma correta, racional e eficaz; observar e repor estoques, auferir o controle de validade, efetuar a aquisição de novos produtos; assegurar a dispensa de medicamentos de acordo com a prescrição terapêutica; participar na realização de campanhas de saúde pública e planejamento de campanhas de saúde pública. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e esterilização dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; Executar outras tarefas correlatas no exercício de sua profissão, conforme necessidade de serviço público ou a critério de seu superior; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc;

### **TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL**

Descrição Sumária: atuar na avaliação de riscos e no gerenciamento ambiental e assessorar na elaboração de laudos e na disseminação de práticas de educação ambiental.

Descrição Detalhada: atuar na busca do desenvolvimento sustentável e na prevenção da poluição, interferindo nos ciclos de vida dos diversos materiais adquiridos pelo município, seu processamento e reciclabilidade, dentro dos princípios de adequação à Legislação Ambiental. Intervir na avaliação de eficiência energética, eficiência do consumo de água, nas implicações da saúde do consumidor e na segurança ambiental. Atuar em programas de educação ambiental e participar também, dos processos de implantação e certificação de Sistemas de Gestão Ambiental, dentre os quais a norma NBR/ISO 14000. Auxiliar na promoção de instalação de sistemas de reciclagem e armazenamento de resíduos da forma menos gravosa ao meio ambiente. Atuar na elaboração e aprovação de laudos de impacto ambiental. Garantir e assegurar o regular cumprimento do plano diretor do município no que concerne a questões ambientais, sugerindo modificações baseadas em laudo técnico. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e esterilização dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho; Executar outras tarefas correlatas no exercício de sua profissão, conforme necessidade de serviço público ou a critério de seu superior; Participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc

### **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 120 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**Descrição Sumária:** Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software.

**Descrição Detalhada:** Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e teste de programas. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Contribuir em treinamento de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF**

**Descrição Sumária:** Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico em programas como ESF, NASF e PSE.

**Descrição detalhada:** Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica; participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes; efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais.

### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Descrição Sumária:** Realizar trabalhos técnicos relacionados à segurança dos funcionários em seus locais de trabalho e à prevenção e combate de agentes insalubres e perigosos.

**Descrição Detalhada:** Inspeccionar edificações, máquinas e outros equipamentos detectando condições de risco, indicando equipamentos de proteção coletiva ou individual, investigando causas de acidente de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros. Avaliar as condições ambientais de trabalho, emitindo parecer técnico, visando subsidiar o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Participar de campanhas de segurança, de treinamento e orientação aos funcionários. Auxiliar nos exames de processos e pareceres técnicos sobre situação funcional. Auxiliar em perícia e pareceres processuais. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **TOPÓGRAFO**

**Descrição Sumária:** Executar tarefas relacionadas a procedimentos técnico ligados ao levantamento da superfície e solo, da terra e de sua topografia, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e outros projetos.

**Descrição Detalhada:** Realizar levantamentos de áreas demarcadas, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 121 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

referências de nível e outras características da superfície terrestre e de edifícios; Efetuar reconhecimento básico de áreas programadas, analisando as características do terreno, para decidir pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; Preparar esquemas de levantamentos topográficos, analisando mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, para possibilitar o conhecimento básico de áreas; Registrar os dados obtidos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente; Elaborar plantas detalhadas de áreas, mapas topográficos e cartográficos, com base nos dados obtidos; Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos para complementar as informações registradas a precisão das mesmas; Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos; Executar peritagem administrativa e jurídica a fim de definir as linhas demarcatórias e de localização; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos; Efetuar o tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de tratamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais.

### **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

#### **GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**

Descrição Sumária: exercer a vigilância e proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Descrição Detalhada: : Exercer a vigilância, segurança e proteção dos bens, serviços e instalações municipais; exercer a vigilância interna e externa dos próprios municipais e dos prédios tombados; comunicar-se com a polícia quando de suspeitas de assalto; atender solícitamente quando chamado, orientando qualquer pessoa do povo; chamar a guarda civil municipal ou a polícia militar quando necessário; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos; Efetuar o tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de tratamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **MARCENEIRO**

Descrição Sumária: Confeccionar e reparar móveis e utensílios de madeira guiando-se por desenhos e especificações utilizando ferramentas apropriadas para o atendimento das necessidades

Descrição Detalhada: Desenhar e examinar os desenhos e esboços recebidos, quando for o caso, analisando as especificações técnicas constantes nos mesmos, para determinar o material a ser utilizado na confecção; Executar a traçagem de riscos e marcação de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo as formas e dimensões constantes dos desenhos e croquis, para orientar a execução dos cortes e entalhe; Colocar ferragens, como dobradiças, puxadores e outras nas peças e móveis montados, para possibilitar o manuseio dos mesmos e atender aos requisitos exigidos no seu acabamento; Pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados, para atender as exigências estéticas do trabalho; Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias; Auxiliar na carga e descarga dos mobiliários confeccionados, até o local a ser montado, bem como na desmontagem e montagem de móveis, em mudanças internas de um local para o outro; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Executar descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; Orientar e conduzir didaticamente cidadãos usuários de projetos sociais que queiram aprender a profissão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **MECÂNICO**

Descrição Sumária: Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva de motores, sistemas e partes de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular.

Descrição Detalhada: Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, máquinas e equipamentos, efetuando inspeções, regulagens, ajustes e lubrificações, detectando possíveis





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 122 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

problemas, de forma a evitar quebras e propiciar condições seguras de funcionamento; Enviar partes danificadas às oficinas especializadas, para completar a manutenção, conforme o caso; Montar motor e demais componentes e veículos, guiando-se por desenhos ou especificações; Verificar os resultados dos trabalhos executados, testando os equipamentos, máquinas e veículos, para certificar-se do funcionamento dos mesmos, dentro das condições exigidas; Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Executar descarte de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **MOTORISTA**

**Descrição Sumária:** Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga

**Descrição Detalhada:** Transportar pessoas, objetos, peças, entulhos, materiais diversos, adotando medidas adequadas à prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos mesmos; Providenciar a manutenção do veículo, assegurando suas condições de uso; Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, visando manter o bom estado de conservação do mesmo; Executar pequenos reparos de urgência nos veículos, tais como: troca de pneus, fusíveis, lâmpadas, etc; Comunicar ao superior imediato, sempre que necessário, as falhas apresentadas pelos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de segurança; Encarregar-se do transporte e da entrega da carga, executando, orientando e auxiliando no carregamento e descarregamento da mesma, atendendo às necessidades dos serviços; Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços, consumo de combustíveis e quilometragem e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos; Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho; Efetuar pequenas compras de materiais e entregas de documentos e correspondências; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Obedecer a legislação de trânsito; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

### **PEDREIRO**

**Descrição Sumária:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

**Descrição Detalhada:** Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra; Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas; Controlar o nível, o prumo e a drenagem das obras em geral; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro); Executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contra-pisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo etc; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **RECEPCIONISTA**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 123 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

**Descrição Sumária:** Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes. Manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança

**Descrição Detalhada:** Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos; Auxiliar na localização de funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da Unidade; Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita; Ser responsável pela guarda e controle das chaves; Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; Receber e interagir com o público externo à prefeitura, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa na prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto; Manter-se atualizada sobre a Organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **TELEFONISTA**

**Descrição Sumária:** Atender a chamadas telefônicas internas e externas, operando mesa telefônica, ou outros aparelhos, movimentando dispositivos em geral, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas

**Descrição Detalhada:** Atender chamadas telefônicas internas e externas, operando em troncos e ramais, transferindo-as ou prestando informações; Verificar defeitos nos ramais da mesa de operação e providenciar os reparos necessários; Registrar as chamadas em impressos adequados, encaminhando as informações às unidades pertinentes; Atender a pedidos de informações telefônicas, anotar recados e registrar chamadas; Colaborar com a manutenção dos equipamentos de trabalho, zelando por eles, comunicando defeitos e solicitando seu conserto, para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### **TRATORISTA**

**Descrição Sumária:** Manejar/operar tratores e similares

**Descrição Detalhada:** Operar tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para desempenhar os serviços que necessitem da máquina; Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiúva; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

### **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

### **COVEIRO**

**Descrição Sumária:** Auxiliar nos serviços funerários

**Descrição Detalhada:** Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamentos, exumações e cremações de cadáveres, trasladando corpos e despojos; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Auxiliar nos serviços de construção de demolição de alvenaria, carpintaria e pintura, que envolvam os serviços funerários; Executar serviços referentes a carga e descarga de veículos; Efetuar pequenos reparos junto ao cemitério e velório municipal Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 124 de 167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP  
EDITAL Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

de trabalho; Disponibilidade para exercício da função aos sábados, domingos, feriados, horário noturno ou escalas de revezamento; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, em quaisquer das secretarias, bem como no Distrito de Ibitiúva; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações atinentes a sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### COZINHEIRO

Descrição Sumária: analisar receitas e cardápios, e preparar os alimentos.

Descrição Detalhada: analisar receitas e cardápios e preparar os alimentos, cortando, picando, lavando, preparando, temperando e cozinhando, quando for o caso. Respeitar o tempo solicitado de preparo dos alimentos, a fim de atendimento da merenda escolar no tempo correto. Quando prestador de serviços em projetos sociais, proporcionar o ensino de sua prática profissional a usuários dos projetos. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

### MERENDEIRA

Descrição Sumária: Auxiliar na preparação dos alimentos servidos na merenda e servi-los.

Descrição Detalhada: Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; auxiliar na preparação de refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha esteja sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir o lanche e as refeições; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios de merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; auxiliar, quando necessário, na limpeza em geral do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério de seu superior hierárquico.

### ZELADOR

Descrição Sumária: Executar serviços braçais, serviços de limpeza e conservação em geral, tanto interna, quanto externa, bem como serviços de entrega, recebimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.

Descrição detalhada: Efetuar a limpeza e conservação de ruas, avenidas, serviços de capina, limpeza pública e obras; Executar serviços de limpeza de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar na remoção de entulhos, móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; inspecionar corredores, praças, pátios, áreas e instalações dos prédios, ao qual estiver lotado; Fazer manutenção e reparos simples nos equipamentos, desde que seja de pequena monta e tenha conhecimento básico; zelar pelo cumprimento do regulamento interno e pelo uso devido das instalações; comunicar, ao chefe imediato, todas as irregularidades quando surgir; saber dialogar com os munícipes e com os demais servidores; o zelador deve fiscalizar as áreas de uso comum, verificar o funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 125 de 167

### Atos Oficiais

### Leis

#### **LEI Nº 4.452 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

#### **“Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Amir Colli”**

**Autoria:** Vereador Manoel dos Santos  
**Autógrafo de Lei nº 159/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de “**Amir Colli**” como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único.** A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 126 de 167

### LEI Nº 4.453 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

**“INSTITUI O DIA 29 DE OUTUBRO COMO “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei nº 027/23 – Autoria Legislativo**  
Vereador Walterleães de Souza Vieira

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 027/23**, sob o **Autógrafo nº 160/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Pitangueiras o "Dia Municipal de Combate ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)", a ser comemorado, anualmente, em 29 de outubro.

**Art. 2º.** Tal data passa a integrar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pitangueiras e deve ser divulgada em todos os canais de comunicação.

**Art. 3º.** Na semana que antecede o dia mundial do combate ao AVC, será realizada palestras e seminários de primeiros socorros em escolas municipais, realizados por pessoas qualificadas na área da saúde, com o intuito de preparar crianças, jovens e adolescentes para identificar o Acidente Vascular Cerebral (AVC) e tomar as medidas corretas.

**Parágrafo único:** As palestras, seminários poderão ser ministradas por agentes públicos capacitados ou através de terceiros por meio de voluntários ou contratação seguindo os devidos tramites

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 127 de 167

### LEI Nº 4.454, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenções sociais e auxílios, às entidades que especifica, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 e dá outras providências”.

#### Projeto de Lei nº 117/23 – Autoria Executivo

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 117/23**, sob o **Autógrafo nº 161/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, auxiliará, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, as entidades abaixo discriminadas no exercício de 2023:

Entidades	Valor R\$	Destinação
Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II	37.480,00	Auxílio
Instituição Hélia Perroni Marchesi	11.827,36	Auxílio
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitangueiras - APAE	11.827,15	Auxílio
Instituição Maria Gianni de Andrade	135.482,83	Auxílio
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 196.617,34 (cento e noventa e seis mil seiscientos e dezeseite reais e trinta e quatro centavos)</b>	

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, subvencionará, com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, as entidades abaixo discriminadas no exercício de 2023:

Entidades	Valor R\$	Destinação
-----------	-----------	------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 128 de 167

Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva – CAEMAS II	8.324,81	Subvenção Social
Instituição Maria Gianni de Andrade	20.000,00	Subvenção Social
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 28.324,81 (vinte e oito mil trezentos e vinte quatro reais oitenta e um centavos)</b>	

**Art. 3º.** O atendimento do disposto na presente lei se dará com recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** As entidades beneficiadas com recursos provenientes da dedução de parte do Imposto de Renda destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público e do respectivo Conselho Municipal. O Poder Executivo designará servidor público municipal que atuará como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual ficará responsável em acompanhar os atos do FMDCA, desde financeiros a administrativos. As atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão dispostas na Lei Municipal nº 4338 de 03 de abril de 2023, Capítulo III, Seção V, Artigo 33º e seus incisos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25/09/2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 129 de 167

### LEI 4.455, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 173.115,92**.

#### **Projeto de Lei nº 118/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 118/23**, sob o **Autógrafo nº 162/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.115,92 (cento e setenta e três mil cento e quinze reais noventa e dois centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

#### **02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	440	06.500.0007	04.243.0022.2.501	8.324,81
4.4.50.42.00 – Auxílios	448	06.500.0007	04.243.0022.2.501	164.791,11

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação apurado até o dia 31/08/2023, provenientes dos créditos efetuados na conta corrente bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e os rendimentos das aplicações financeiras destes recursos, referentes às deduções de parte do Imposto de Renda destinados ao FMDCA, previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25/09/2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 130 de 167

### LEI 4.456, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 392.630,72**.

#### **Projeto de Lei nº 120/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 120/23**, sob o **Autógrafo nº 164/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 392.630,72 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

#### **02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	257	01.510.0000	08.244.0005.2.518	30.000,00

#### **02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	260	01.510.0000	08.244.0005.2.505	1.000,00

#### **02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL**

#### **02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.0078	08.244.0005.2.507	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	285	05.500.0079	08.244.0005.2.508	30.000,00
4.4.50.39.00 –	296	08.500.0165	08.244.0005.1.055	100.046,15



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 131 de 167

Outros serviços de terceiros pessoa jurídica				
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	296	08.500.0166	08.244.0005.1.055	69.061,51
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	296	08.500.0167	08.244.0005.1.055	60.011,53
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	296	08.500.0168	08.244.0005.1.055	72.511,53

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.00.00 - EXECUTIVO

#### 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

##### 02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(31.000,00)

##### 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

##### 02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	281	08.500.0165	08.244.0005.1.055	(100.046,15)
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	281	08.500.0166	08.244.0005.1.055	(69.061,51)
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	281	08.500.0167	08.244.0005.1.055	(60.011,53)
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa	281	08.500.0168	08.244.0005.1.055	(72.511,53)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 132 de 167

jurídica				
----------	--	--	--	--

**Art. 4º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o excesso de arrecadação apurado mês a mês das transferências de recursos federais até o momento, considerando ainda, a tendência até o final do exercício da Proteção Social Básica e Proteção Social de Média Complexidade.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 133 de 167

### LEI 4.457, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 34.000.00.**

#### **Projeto de Lei nº 121/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 121/23**, sob o **Autógrafo nº 165/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

#### **02.00.00 - EXECUTIVO**

#### **02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

#### **02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Valor - R\$</b>
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.500.0078	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.500.0079	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0200	08.244.0005.2.509	28.000,00

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação de recursos federais das transferências voluntárias da Proteção Social Básica, Proteção Social Média e Proteção Social Alta Complexidade.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 134 de 167

### LEI 4.458, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 428.598,80**

#### **Projeto de Lei nº 119/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 119/23**, sob o **Autógrafo nº 165/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 428.598,80 (quatrocentos e vinte oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	215	01.310.0000	10.301.0003.2.100	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	84.698,03
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	05.301.0001	10.301.0003.2.301	40.441,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	19.302,19

#### **02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

#### **02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
---------------------	---------	---------	-------------------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 135 de 167

3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra	312	01.110.0000	28.843.0000.0.210	35.000,00
--	-----	-------------	-------------------	-----------

### 02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL 02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	02.130.0000	15.451.0009.2.902	90.128,94

### 02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	139.028,64

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.00.00 – EXECUTIVO

### 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(50.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(20.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	210	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	219	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(5.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	230	01.310.0000	10.301.0003.2.514	(24.698,03)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 136 de 167

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	240	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(40.441,00)
--	-----	-------------	-------------------	-------------

### 02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(20.000,00)
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra	317	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(15.000,00)

### 02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

#### 02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	02.130.0000	15.451.0009.2.901	(90.128,94)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(40.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	348	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(3.800,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(39.807,90)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	357	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(14.220,74)

#### 02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(20.000,00)

#### 02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 137 de 167

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	371	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(10.000,00)

### 02.16.04 – GESTÃO AGRÍCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	379	01.110.0000	20.608.0020.1.611	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	380	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(200,00)

**Art. 3º** - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R\$ 19.302,19 (dezenove mil trezentos e dois reais e dezenove centavos), conforme Resolução SS nº 113, de 29 de agosto de 2023, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, a qual dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas prioritárias, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25/09/2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 138 de 167

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 4.459 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 2.489 de 21 de dezembro de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social RPPS – Pitanprev, e dá outras providências”.**

#### **Projeto de Lei Complementar nº 099/23 – Autoria Executivo**

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 099/23**, sob o **Autógrafo nº 166/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** A redação do inciso III do artigo 109 da Lei Complementar nº 2.489 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **Art. 109 (...)**

III – contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definidas pelo art. 2º da Lei Federal 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 18,64% (dezoito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, relativas ao custo normal do plano, acrescidos das alíquotas para financiar o déficit técnico atuarial (NR).

**Artigo 2º.** A tabela do art. 2º da Lei Complementar nº 4.259, de 17 de novembro de 2022, que altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Pitanprev, destinadas para financiar o déficit técnico Atuarial, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL LDA – DURAÇÃO DO PASSIVO**

<b>ANO</b>	<b>ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES</b>
2023	11,54%
2024	17,41%
2025	19,25%
2026	22,56%
2027	22,56%
2028	22,56%
2029	22,56%



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 139 de 167

2030	22,56%
2031	22,56%
2032	22,56%
2033	22,56%
2034	22,56%
2035	22,56%
2036	22,56%
2037	22,56%
2038	22,56%
2039	22,56%
2040	22,56%
2041	22,56%
2042	22,56%
2043	22,56%
2044	22,56%
2045	22,56%
2046	22,56%
2047	22,56%
2048	22,56%
2049	22,56%
2050	22,56%
2051	22,56%
2052	22,56%
2053	22,56%
2054	22,56%

**§ 1º.** As alíquotas da tabela acima denominadas como alíquotas suplementares, terão sua vigência a partir do 1º dia do ano exercício a que se refere, respeitando os prazos constantes no artigo 9º, inciso I da Portaria 1467 de 02 de junho de 2022.

**Artigo 3º** O Município de Pitangueiras por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 140 de 167



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 141 de 167

### LEI 4.460, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 382.232,60**.

#### **Projeto de Lei nº 122/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 122/23**, sob o **Autógrafo nº 167/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 382.232,60 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

#### **02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		05.100.0198	13.392.0007.1.037	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		05.100.0199	13.392.0007.1.037	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		05.100.0198	13.392.0007.1.037	63.166,50
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		05.100.0199	13.392.0007.1.037	46.605,17

#### **02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.0069	10.301.0003.2.301	284,93
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.0089	10.301.0003.2.301	12.176,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 142 de 167

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais recebidos pelo Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional da Cultura, no valor de R\$ 369.771,67 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e um reais sessenta e sete centavos) para execução de Plano de Ação, conforme Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R\$ 284,93 (duzentos e oitenta e quatro reais noventa e três centavos), recebidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 986 de 29/04/2022, a qual dispõe sobre repasse em parcela única, destinado à realização de teste rápido de gravidez.

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R\$ 12.176,00 (doze mil cento e setenta e seis reais), recebidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.004 de 21/07/2023, a qual define os Municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2023/2024 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 29 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 143 de 167

### LEI 4.461, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.600.000,00.**

#### **Projeto de Lei nº 123/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 123/23**, sob o **Autógrafo nº 168/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**

#### **02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.020 2	15.451.0009.1.617	4.600.000,00
--	--	-----------------	-------------------	--------------

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2023, proveniente dos recursos de operação de crédito, através da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), autorizada através de Lei Municipal nº 4.343 de 19/04/2023.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 29 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 144 de 167

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 145 de 167

### LEI 4.462 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00**.

#### **Projeto de Lei nº 124/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 124/23**, sob o **Autógrafo nº 169/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

#### **02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	20.000,00

#### **02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL**

#### **02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.0078	08.244.0005.2.507	20.000,00

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

#### **02.00.00 - EXECUTIVO**

#### **02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

#### **02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de	250	01.510.0000	08.244.0005.2.518	20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 146 de 167

consumo				
---------	--	--	--	--

**Art. 4º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o excesso de arrecadação apurado mês a mês das transferências de recursos Federais até o momento, considerando ainda, a tendência até o final do exercício da Proteção Social Básica.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 147 de 167

### Decretos

#### **DECRETO 4.931, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 173.115,92**.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.455, de 04 de outubro de 2023;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.115,92 (cento e setenta e três mil cento e quinze reais noventa e dois centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**

#### **02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	440	06.500.0007	04.243.0022.2.501	8.324,81
4.4.50.42.00 – Auxílios	448	06.500.0007	04.243.0022.2.501	164.791,11

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação apurado até o dia 31/08/2023, provenientes dos créditos efetuados na conta corrente bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e os rendimentos das aplicações financeiras destes recursos, referentes às deduções de parte do Imposto de Renda destinados ao FMDCA, previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25/09/2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 148 de 167

### DECRETO 4.932, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 392.630,72**.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.456, de 04 de outubro de 2023;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 392.630,72 (trezentos e noventa e dois mil, seiscientos e trinta reais e setenta e dois centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

#### **02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	257	01.510.0000	08.244.0005.2.518	30.000,00

#### **02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	260	01.510.0000	08.244.0005.2.505	1.000,00

#### **02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL**

#### **02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.0078	08.244.0005.2.507	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	285	05.500.0079	08.244.0005.2.508	30.000,00
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	296	08.500.0165	08.244.0005.1.055	100.046,15



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 149 de 167

4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	296	08.500.0166	08.244.0005.1.055	69.061,51
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	296	08.500.0167	08.244.0005.1.055	60.011,53
4.4.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	296	08.500.0168	08.244.0005.1.055	72.511,53

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

### 02.00.00 - EXECUTIVO

#### 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL

##### 02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	(31.000,00)

##### 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

##### 02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	281	08.500.0165	08.244.0005.1.055	(100.046,15)
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	281	08.500.0166	08.244.0005.1.055	(69.061,51)
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	281	08.500.0167	08.244.0005.1.055	(60.011,53)
3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	281	08.500.0168	08.244.0005.1.055	(72.511,53)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 150 de 167

**Art. 4º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o excesso de arrecadação apurado mês a mês das transferências de recursos federais até o momento, considerando ainda, a tendência até o final do exercício da Proteção Social Básica e Proteção Social de Média Complexidade.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 151 de 167

### **DECRETO 4.933, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 34.000,00**.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.457, de 04 de outubro de 2023;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**02.00.00 - EXECUTIVO**

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Valor - R\$</b>
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.500.0078	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.500.0079	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.500.0200	08.244.0005.2.509	28.000,00

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de arrecadação de recursos federais das transferências voluntárias da Proteção Social Básica, Proteção Social Média e Proteção Social Alta Complexidade.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 152 de 167

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 153 de 167

### **DECRETO 4.934, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 428.598,80**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.458, de 04 de outubro de 2023;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 428.598,80 (quatrocentos e vinte oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Valor - R\$</b>
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	215	01.310.0000	10.301.0003.2.100	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	01.310.0000	10.301.0003.2.301	84.698,03
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	216	05.301.0001	10.301.0003.2.301	40.441,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	19.302,19

#### **02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

#### **02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Valor - R\$</b>
3.2.91.21.00 – Juros Sobre a Dívida Por	312	01.110.0000	28.843.0000.0.210	35.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 154 de 167

Contrato - Intra				
------------------	--	--	--	--

### 02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

#### 02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	02.130.0000	15.451.0009.2.902	90.128,94

#### 02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	139.028,64

**Art. 2º** Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02.00.00 – EXECUTIVO

#### 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(50.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(20.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	210	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	219	01.310.0000	10.301.0003.2.326	(5.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	230	01.310.0000	10.301.0003.2.514	(24.698,03)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material	240	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(40.441,00)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 155 de 167

Permanente				
------------	--	--	--	--

### 02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(20.000,00)
4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra	317	01.110.0000	28.843.0000.0.210	(15.000,00)

### 02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

#### 02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	02.130.0000	15.451.0009.2.901	(90.128,94)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(40.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	348	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(3.800,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	356	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(39.807,90)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	357	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(14.220,74)

#### 02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(20.000,00)

#### 02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
---------------------	---------	---------	-------------------------	-------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 156 de 167

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	371	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(10.000,00)

### 02.16.04 – GESTÃO AGRÍCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R\$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	379	01.110.0000	20.608.0020.1.611	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	380	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(200,00)

**Art. 3º** - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R\$ 19.302,19 (dezenove mil trezentos e dois reais e dezenove centavos), conforme Resolução SS nº 113, de 29 de agosto de 2023, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, a qual dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas prioritárias, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 25/09/2023.

Pitangueiras, 04 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 157 de 167

### **DECRETO 4.936, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 382.232,60**.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.460, de 11 de outubro de 2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 382.232,60 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

#### **02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		05.100.019 8	13.392.0007.1.037	200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica		05.100.019 9	13.392.0007.1.037	60.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		05.100.019 8	13.392.0007.1.037	63.166,50
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		05.100.019 9	13.392.0007.1.037	46.605,17

#### **02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.006 9	10.301.0003.2.301	284,93
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	194	05.301.008 9	10.301.0003.2.301	12.176,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 158 de 167

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais recebidos pelo Ministério da Cultura, através do Fundo Nacional da Cultura, no valor de R\$ 369.771,67 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e um reais sessenta e sete centavos) para execução de Plano de Ação, conforme Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG).

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R\$ 284,93 (duzentos e oitenta e quatro reais noventa e três centavos), recebidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 986 de 29/04/2022, a qual dispõe sobre repasse em parcela única, destinado à realização de teste rápido de gravidez.

- Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação proveniente dos recursos federais, no valor de R\$ 12.176,00 (doze mil cento e setenta e seis reais), recebidos pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.004 de 21/07/2023, a qual define os Municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2023/2024 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 29 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 159 de 167

### DECRETO 4.937, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.600.000,00**.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com

forme disposições contidas na Lei Nº 4.461, de 11 de outubro de 2023;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**

#### **02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		07.100.0202	15.451.0009.1.617	4.600.000,00
--	--	-------------	-------------------	--------------

**Art. 2º** - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o provável excesso de arrecadação do exercício de 2023, proveniente dos recursos de operação de crédito, através da Agência de Fomento do Estado de São Paulo – Desenvolve SP, no valor de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), autorizada através de Lei Municipal nº 4.343 de 19/04/2023.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 29 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 160 de 167

### **DECRETO 4.938 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00**.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.462, de 11 de outubro de 2023;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais).

#### **02.00.00 – EXECUTIVO**

#### **02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

#### **02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Valor - R\$</b>
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	251	01.510.0000	08.244.0005.2.517	20.000,00

#### **02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL**

#### **02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Valor - R\$</b>
3.3.90.30.00 – Material de consumo	284	05.500.0078	08.244.0005.2.507	20.000,00

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

#### **02.00.00 - EXECUTIVO**

#### **02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

#### **02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Dotação</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Classificação Funcional</b>	<b>Valor - R\$</b>
3.3.90.30.00 – Material de consumo	250	01.510.0000	08.244.0005.2.518	20.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 161 de 167

**Art. 4º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o excesso de arrecadação apurado mês a mês das transferências de recursos Federais até o momento, considerando ainda, a tendência até o final do exercício da Proteção Social Básica.

**Art. 5º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2023.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 162 de 167

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão PRESENCIAL nº 025/2023**, tipo menor preço por Item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço por Item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023** será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia **30/10/2023, às 09:00 horas.**

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Amazonas nº 73, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br)

Pitangueiras, 16 de outubro de 2023

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 086/2023**, tipo menor preço por item, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA  
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL**  
([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:** 11 de outubro de 2023.

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 26 de outubro de 2023, às 9h00min.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP [www.pitangueiras.sp.gov.br](http://www.pitangueiras.sp.gov.br), bem como através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Pitangueiras, 10 de outubro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 163 de 167

### Notificações



#### Prefeitura Municipal de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000

Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

**Notificação: 055/2023**

**Pitangueiras/SP, 10 de Outubro de 2023.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R\$)
29/09/2023	Minist. Da Saúde	F.N.S. Custeio	226,24
02/10/2023	Minist. Da Saúde	Piso B. de Enfermagem	88.064,50
03/10/2023	Minist. Da Saúde	F.N.S. Custeio	231.174,27
03/10/2023	Minist. Da Educação	FUNDEB	272.399,26
04/10/2023	Minist. Da Saúde	F.N.S. Custeio	54.633,00
05/10/2023	União	PNAE	19.640,20
06/10/2023	União	PNAE	69.725,80
10/10/2023	Minist. Da Educação	FUNDEB	503.714,10
10/10/2023	União	CIDE	7.355,44
10/10/2023	União	Fdo. De Part. Do Município	978.361,19
29/09/2023	União	I.T.R	1.794.983,58

**\*Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 164 de 167

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa



## Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299

PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 14.750-000

CNPJ 49.226.798/0001-83

### ATO DA MESA N.º 0015/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, notadamente no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que, as restrições relacionadas à devolução antecipada de sobras do duodécimo não se referem ao ato de devolução propriamente dito, mas, às repercussões e reflexos que sua ocorrência poderia gerar no equilíbrio econômico financeiro da edilidade, inexistindo esse risco;

Considerando que as informações do Departamento Contábil, que há disponibilidade orçamentária (Memorando 029/2023);

Considerando que, as devoluções do duodécimo pela Câmara Municipal ao Poder Executivo não nos parecem estar sujeitas a um limitador temporal mínimo, mas, a um máximo que seria 31 de dezembro do mesmo ano, de tal forma que, ao que nos parece, não há impedimento para devolução antecipada de parte do saldo do duodécimo, medida, aliás, tomada por esta Casa Legislativa em exercícios anteriores sem quaisquer intercorrências ou apontamentos por parte do órgão fiscalizador;

Considerando que, não há de se desconsiderar também que nem a Lei Complementar n. 101/00 (LRF) nem a Lei 4.320/64 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro Público trazem ou estabelecem procedimento específico para devoluções do duodécimo;

Considerando que, o numerário não utilizado pela Câmara, aí incluídos os ganhos obtidos em aplicações financeiras, devem sempre ser devolvido à Prefeitura, esteja esta obrigação prevista ou não na Lei Orgânica do Município, já que a edilidade não gera receita, mas, apenas e tão somente administra repasses vindos mensalmente do Poder Executivo;

Considerando ainda, a solicitação do Prefeito Municipal através do **Ofício 088/2023** – Gabinete, não nos parece legal impor a destinação da verba a ser devolvida antecipadamente a um projeto específico, seja ele de que natureza for, sob pena de violação ao princípio da autonomia dos poderes no âmbito municipal e, ainda, o princípio orçamentário da não vinculação (art. 167, IV da CF) e a vedação de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI da CF), independentemente da destinação que lhe será dada;

Considerando que em outras oportunidades de devolução antecipada de duodécimo há parecer jurídico no sentido de que seja operado através de Ato da Mesa;

Considerando ainda que, em outras oportunidades a Casa efetuou devolução de saldo de duodécimo no ano de 2019 através de Ato da Mesa, qual seja, Ato da Mesa nº 019/2019, bem



Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 231003175846B7419



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 165 de 167



### Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299  
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 14.750-000  
CNPJ 49.226.798/0001-83

como no ano de 2021, os Atos da Mesa nsº 030/2021, 043/2021 e 045/2021; os Atos da Mesa nsº 007/202, 014/2022 e os Atos da Mesa nsº 005, 008 e 014/2023;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica autorizada a devolução de parte do saldo do duodécimo, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** recebidos e não utilizados ao Poder Executivo;

Art. 2º A antecipação da devolução de parte do saldo do duodécimo mencionada no artigo anterior é resultado de sobra apurada no período de janeiro a setembro de 2023, tendo como objetivo a colaboração com o Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. A medida prevista no art. 1º, se exteriorizará através de transferência bancária da conta de origem da Câmara Municipal, do banco Caixa Econômica Federal, agência 1182, conta corrente nº 1-1, operação 006, para conta destinatária da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, banco Caixa Econômica Federal, agência 1182, conta corrente nº 20.001-0, operação 006.

Art. 4º. A devolução antecipada ocorrerá de forma única e simples, não contínua, e, respeitada às exigências legais da Contabilidade Pública, atinente a conveniência desse Legislativo, em razão de nossa autonomia financeira, atendendo ao princípio da razoabilidade e respeitando o equilíbrio da execução orçamentária, assim como das obrigações da edilidade já assumidas ao longo do exercício financeiro de 2023, não caracterizando aumento de despesas e não causando impacto financeiro e orçamentário que prejudique as atividades da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo;

Art. 5º. Cópia deste ato deverá ser imediatamente encaminhada ao conhecimento de todos os Vereadores, ao Prefeito desta cidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo, e aos demais interessados.

Art. 6º. Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência desta Casa de Leis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2023.

**Gerson Maciel Roberto (MDB)**  
*Presidente*

**Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)**  
*Vice-Presidente*



Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 231003175846B7419



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 166 de 167



### Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299  
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 14.750-000  
CNPJ 49.226.798/0001-83

**José Paulo Rodrigues (Cidadania)**  
*1º Secretário*

**Walterleemes de Souza Vieira (Cidadania)**  
*2º Secretário*



Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 231003175846B7419



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 633

Página 167 de 167

### PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA N.º 021 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral à servidora Srta. Cibele Cristina Faria.”**

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o art. 4º, § 9º, da EC 103/2019, c/c art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC Nº 41/2003 e art. 40, § 1º, inciso I, §§3º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003 (com redação anterior à EC 103/2019) regulamentado pela Lei Nº. 10.887/2004, c/c artigo 18, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 2.489, de 21/12/2006, e ainda considerando os benefícios do artigo 67 da Lei n. 1.904, de 10/12/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos e, art. 31 e Anexos da Lei Complementar n. 3.224, 22/01/2015, que reestrutura as carreiras Prefeitura Municipal de Pitangueiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.296/2023, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos;**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Integral à Srta. Cibele Cristina Faria**, portadora do RG n.º 28.084.940-0-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 269.595.608-88, servidora efetiva no cargo de Psicopedagogo, referência J, NI, G2, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 026/2023, até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão calculados pela integralidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas disposições do artigo 18, §6º da LC Nº 2.489/2006 e serão reajustados por índice oficial nos termos do art. 40, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, Nota Explicativa Nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as anotações devidas. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2023.

**Antônio Sérgio Toniello**

DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do PITANPREV na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

#### **PORTARIA N.º 022, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Luciana dos Santos Carvalho Guindalini.”**

O Sr. **ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitанprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, c/c artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.296/2023;**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Luciana dos Santos Carvalho Guindalini**, portadora do RG n.º 18.981.630-2-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 145.444.558-04, servidora efetiva no cargo de Fisioterapeuta, Ref “J” Nível I, Grau 2, lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 034/2023**, a partir de **09/10/2023** até posterior deliberação.

**Artigo 2º.** - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

**Artigo 3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 09 de outubro de 2023.

**ANTONIO SERGIO TONIELLO**  
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.